



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

300002  
REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Número da RC  
1441 / 2025  
10101441

Unidade Administrativa Requiritante 011.001.001.001.034  
EM YVONNE MIRAGAIA PERUZZO

Data da Requisição  
21/08/2025

*gabriel.diniz@vol.com.br*

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.01.9443-2 Cadeira de Uso Múltiplo – Azul – Padrão FDE	UN	60,000	0,0000	0,00
2	1.60.01.9651-6 Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	UN	3,000	0,0000	0,00
3	1.60.01.9652-4 Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	UN	8,000	0,0000	0,00
4	1.60.01.9653-2 Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	UN	20,000	0,0000	0,00

**Tipo de Custo** Exercício **Estimativa de Custo Total** 0,00

**Local de Entrega:** RUA: ERNESTINO BISPO DA SILVA Nº 00279  
Bairro: RES PORTAL DA PEROLA II

**Número** 00279  
**CEP** 16014-07

**Dotação** 2025 - 660 Vínculo: 05.000.0000/05.200.0011  
Classif. Funcional: 12.361.0013 2.136

**Elemento da Despesa** 4.4.90.52.00 / 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

**Evento** 034.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

**Observação e ou Exigências Mínimas**

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos

**Fonte de Recursos/Convênio**

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X

**Localização do Material**

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos

*Fábio Mariano da Paz*  
Secretário

22/08/2025

**Fábio Mariano da Paz**

Secretário Mun. de Educação

Ordenador de Despesa

\_\_\_/\_\_\_/2025

*Loftex.com.br*

*Cal*  
*22/08/25*  
*10:12*



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

### **2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2.025 publicado no exercício 2.024.



**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

ORDEM	Material / Especificação	Ficha Catálogo FDE	Documentação a Ser Apresentada
01	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	AQ-03	<p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecedor deverá apresentar, os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a mesma norma:</li><li>- ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);</li><li>- ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);</li><li>- ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1);</li><li>- ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);</li><li>- ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);</li><li>- ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4);</li><li>- ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5).</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		<ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento R<sub>i0</sub> conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d<sub>0</sub> /t<sub>0</sub> conforme NBR 5841.</li><li>• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y<sub>1</sub> /X<sub>1</sub> (Método A) ou GR<sub>1</sub> (Método B), conforme NBR 11003.</li></ul> <p>Observações: - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.</p> <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com</p>
--	--	--



			<p>tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados;</li><li>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;</li><li>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;</li><li>- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.</li></ul>
<b>02</b>	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) – Padrão FDE	<b>CD-08</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>03</b>	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	<b>CG-03</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>  • O fornecedor deverá apresentar,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		<p>acompanhada da amostra, certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O(s) documento(s) correspondente(s) à certificação da cadeira deve(m) conter identificação de vinculação de forma clara e inequívoca da correspondência entre a amostra apresentada e ao modelo da cadeira certificada.</li><li>- A certificação do produto deve estar ativa e ser rastreável por meio dos sistemas das certificadoras. Os certificados devem apresentar, no mínimo, o nome do fabricante, a identificação da linha certificada, o número do certificado, o instrumento de avaliação e o prazo de validade.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alternativamente à apresentação da certificação do produto para a ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras -</li></ul>
--	--	--



		<p>Requisitos e métodos de ensaio, serão aceitos laudos laboratoriais correspondentes à totalidade das características ensaiadas para a obtenção da certificação.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos do produto por inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9x12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.</li><li>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.</li><li>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.</li><li>- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade</li></ul>
--	--	--



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			justificada, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.
04	Mesa de uso múltiplo (azul claro - C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	ME-29	Não se aplica

## 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa foi calculada com base no projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo

Segue abaixo a relação de itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos:

### Mobiliário Administrativo e Escolar

SEQ.	MATERIAL	FICHA CATÁLOGO FDE	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Arquivo para Pastas Suspensas - Padrão FDE	AQ-03	UNIDADE	03
02	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) - Padrão FDE	CD-08	UNIDADE	60
03	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços - Padrão FDE	CG-03	UNIDADE	08



04	Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	ME-29	UNIDADE	20

#### 5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Estudo Técnico Preliminar, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

#### 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Processo em fase de levantamento de valores.

#### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

### **8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A pretendida aquisição deverá se dar por ITEM.

### **9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar o(s) item(ns) descrito(s) neste Estudo Técnico Preliminar com o melhor preço possível, com qualidade que atenda a especificação, atendendo às necessidades da E.M. Profª Yvonne Miragaia Carmine e conforme pactuado no Programa Escola em Tempo Integral.

Possibilidade de implementação do Programa, proporcionando uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer.

### **10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica

### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica



**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

**Birigui/SP, 21 de agosto de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Mariano da Paz**  
**Secretário Municipal de Educação**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00369

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES, DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**a- especificação do produto/serviço**

**Mobiliário Administrativo e Escolar**

SEQ.	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	FICHA CATÁLOGO FDE	UNID. MEDIDA
01	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	AQ-03	Unidade
02	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) – Padrão FDE	CD-08	Unidade
03	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	CG-03	Unidade
04	Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	ME-29	Unidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

--	--	--	--

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

O(s) equipamento(s) em pauta deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, no endereço, prazo e horários assim definidos:

Local da entrega do(s) equipamento(s): E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, Rua Ernestino Bispo da Silva, nº 279, Portal da Pérola II, CEP 16201-407, Birigui/SP;

O horário de expediente para entrega do(s) equipamento(s): Em dias úteis, das 08h às 10h e das 13h às 16h;

O prazo para entrega do(s) equipamento(s) deverá(ão) ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondição, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção do(s) mesmo(s);

O transporte e descarregamento do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser realizado(s) em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais do(s) produto(s).

Será(ao) recusado(s) equipamento(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o(s) produto(s) recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores/operadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) equipamento(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quais-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

quer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação do(s) equipamento(s), em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecido(s), sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição do(s) equipamento(s) em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectadas quando da utilização do(s) mesmo(s).

### **c- especificação da garantia exigida**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Termo de Referência, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa à necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ORDEM	Material / Especificação	Ficha Catalogo FDE	Especificação / Ser Apresentada
01	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	AQ-03	<p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecedor deverá apresentar, os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a mesma norma:</li><li>- ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);</li><li>- ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);</li><li>- ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1);</li><li>- ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);</li><li>- ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);</li><li>- ensaio de resistência</li></ul>



			<p>da estrutura da gaveta (6.3.5.4);</p> <p>- ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5).</p> <p>• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento R10 conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d0 /t0 conforme NBR 5841.</p> <p>• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y1 /X1 (Método A) ou GR1 (Método B),</p>
--	--	--	---



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		<p>conforme NBR 11003.</p> <p>Observações: - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.</p> <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;</p> <p>- Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados;</p> <p>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;</p> <p>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios</p>
--	--	---



003013

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

			acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;  - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.
<b>02</b>	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) – Padrão FDE	<b>CD-08</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>03</b>	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	<b>CG-03</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>  • O fornecedor deverá apresentar, acompanhada da amostra, certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.  Observações:  - O(s) documento(s) correspondente(s) à certificação da cadeira deve(m) conter identificação de vinculação de forma



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		<p>clara e inequívoca da correspondência entre a amostra apresentada e ao modelo da cadeira certificada.</p> <p>- A certificação do produto deve estar ativa e ser rastreável por meio dos sistemas das certificadoras. Os certificados devem apresentar, no mínimo, o nome do fabricante, a identificação da linha certificada, o número do certificado, o instrumento de avaliação e o prazo de validade.</p> <p>• Alternativamente à apresentação da certificação do produto para a ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio, serão aceitos laudos laboratoriais correspondentes à totalidade das características ensaiadas para a obtenção da certificação.</p> <p>Observações:</p> <p>- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos do</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000-4

			<p>produto por inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9x12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.</p> <p>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.</p> <p>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.</p> <p>- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade justificada, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.</p>
<b>04</b>	Mesa de uso múltiplo (azul claro - C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	<b>ME-29</b>	<b>Não se aplica</b>



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

O(s) equipamento(s) constante(s) do objeto deverá(ão) atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s).

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) equipamento(s) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) mesmo(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

O(s) item(ns) devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

João Carlos Rodrigues, Diretor de Escola, [REDACTED]

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: De forma geral item, sendo que, cada item tem sua unidade específica conforme anotado na planilha disposta no Item “a” - especificação do produto / serviço deste Termo de Referência;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Fiscalizador do Contrato lotado na EM Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço por item.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) equipamento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) equipamento(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

### **Gestores do Contrato:**

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, [REDACTED]

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, [REDACTED]

### **Fiscalizadores do Contrato:**



003016

## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo em fase de levantamento de valores.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 4.4.90.52.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 21 de agosto de 2.025.

  
Fábio Mariano da Paz  
Secretário Municipal de Educação

**PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**  
**TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO**

O ente federado **Brigui** por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui pelo seu(sua) Secretário(a), **BEATRIZ CRISTINE STABILE**, CPF nº [REDACTED] resolve firmar o presente Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a adesão do ente federado ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

A assistência financeira prevê a transferência de recursos da União aos entes subnacionais, para fomentar a criação de matrículas presenciais na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

A assistência técnica abrange ações que visam ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes, à reorientação curricular para a educação integral, à diversificação de materiais pedagógicos, e à criação de indicadores de avaliação contínua.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Ao Ministério da Educação compete:

- I – apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;
- II – transferir, por meio do FNDE, a primeira parcela dos recursos financeiros com base na pactuação, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;
- III – transferir, por meio do FNDE, a segunda parcela dos recursos financeiros com base nas matrículas registradas, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;
- IV – redistribuir matrículas não pactuadas na primeira oferta, com os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, 52º da Lei nº 14.640, de 2023;
- V – orientar e apoiar as ações referentes à assistência técnica previstas no art. 13 da Lei nº 14.640, de 2023;
- VI – manter e coordenar sistema de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023; e
- VII – apresentar cronograma de adesão e pactuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO**

Aos Estados, Municípios e Distrito Federal compete:

- I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;
- II – pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;
- III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;
- IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;
- V – declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;
- VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

Ministério da Educação 2023 - Programa Escola em Tempo Integral

VII - manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

IX - devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art. 5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X - atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

I - dispor sobre critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro, conforme disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

II - operacionalizar a transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

III - aprovar a prestação de contas, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;

II - A criação de matrículas poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular;

III - Cronograma de adesão e pactuação em 2023:

#### **FASE PERÍODO**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência 1ª parcela	até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2024
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do censo escolar

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**


O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

30 de August de 2023

BEATRIZ CRISTINE STABILE

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

 Termo Aceito em 30/08/2023 10:41:08 e assinado por: BEATRIZ CRISTINE STABILE 053.933.318-27.

HASH: d404d6c268dcbd696da6fca831399482

Arquivo 2 - Movimentação das Contas Correntes vinculadas ao Fundeb Tipo de Registro 5 - Tipo de Registro TOTAL BANCO (trailer de totalização do Banco)

Table with 7 columns: Sequência, Tipo de Registro, Data, Descrição, Valor, Descrição, Valor. Rows 1-19.

Arquivo 2 - Movimentação das Contas Correntes vinculadas ao Fundeb Tipo de Registro 6 - Tipo de Registro TOTAL BANCO (trailer de totalização do Banco)

Table with 7 columns: Sequência, Tipo de Registro, Data, Descrição, Valor, Descrição, Valor. Rows 20-22.

ANEXO IV

Layout de Extratos Bancários para Download e Acesso Online (Arts. 12, 6.º, 4.º, e 16.º caput, inciso I, Portaria NDE nº XXX/2023)

Table with 7 columns: Sequência, Tipo de Registro, Data, Descrição, Valor, Descrição, Valor. Rows 23-37.

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º do Anexo I do Decreto nº 11.195, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 2º e 5º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2022 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, e considerando o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e disciplinado pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, resolve: ad referendum:

Art. 1º Estabelecer os critérios operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas dos recursos financeiros repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios em decorrência de sua adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES E DE SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º São agentes do Programa Escola em Tempo Integral:

I - a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, a qual compete a gestão nacional do Programa;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal responsável pela transferência dos recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios; e

III - os estados, o Distrito Federal e os municípios que aderirem ao Programa, doravante denominados Entes Executores - EE.

Art. 3º Compete ao MEC, por meio da SEB/MEC:

I - apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;

II - autorizar o FNDE a realizar as transferências de recursos, informando, por meio, os EEX destinatários, o valor a ser repassado, a cada um deles, o número de matrículas correspondentes e outros dados necessários à execução operacional e financeira do Programa, conforme o art. 5º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

III - redistribuir as matrículas não pactuadas na primeira oferta com os EEX que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme o art. 5º, § 2º, da Lei nº 14.640, de 2023.

IV - oferecer aos EEX assistência técnica quanto ao desenvolvimento das ações do Programa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.640, de 2023;

V - promover o monitoramento e a avaliação do Programa (Escola em Tempo Integral), conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023;

VI - emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral e a declaração do ente federativo quanto a norma exarada por seu Conselho de Educação, aprovando sua Política de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

VII - enviar, ao FNDE, os dados necessários à gestão operacional e financeira do Programa, nos termos da Portaria FNDE nº 642, de 3 de novembro de 2022, e de suas alterações; e

VIII - dar publicidade aos valores a serem transferidos a cada EE por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - Simec.

Art. 4º Compete ao FNDE:

I - proceder à abertura de conta corrente específica para cada EE, no Banco da Brasil S/A, na qual serão creditados os movimentados os recursos financeiros destinados à implementação do Programa Escola em Tempo Integral;

II - transferir aos EE os recursos financeiros para a execução do Programa Escola em Tempo Integral;

III - divulgar informações sobre a transferência dos recursos no endereço eletrônico www.fnde.gov.br;

IV - prestar assistência técnica ao EE quanto a correta utilização dos recursos transferidos e quanto ao registro da execução financeira no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil, do Banco do Brasil S/A;

V - acompanhar a execução dos recursos financeiros do Programa, por meio do módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil;

VI - emitir parecer conclusivo sobre a execução do Programa, tomando por base as informações financeiras e o parecer técnico emitido pela SEB/MEC.

Art. 5º Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

I - realizar de modo voluntário a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Simec;

II - cumprir as determinações da Lei nº 14.640, de 2023, da Portaria MEC nº 1.495, de 2023, e desta Resolução;

III - pactuar metas para a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme orientado no art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;

IV - comprovar a aprovação, junto ao Conselho de Educação, de sua Política de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da Portaria MEC nº 1.495, de 2023, no decorrer da fase de pactuação ou até a fase de declaração de matrículas;



V - converter, por matrículas na educação básica em tempo integral, as matrículas já existentes na jornada parcial ou criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, considerando o âmbito de atuação prioritária da rede de ensino;

VI - declarar, no Simoc, as matrículas convertidas ou criadas na educação em tempo integral, conforme o art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;

VII - registrar, no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inepi, as matrículas convertidas ou criadas;

VIII - manifestar eventual interesse na ampliação das matrículas em tempo integral, além do limite definido na primeira oferta, conforme o art. 5º, § 2º, da Lei nº 14.640, de 2023;

IX - executar os recursos financeiros na manutenção das matrículas na educação básica em tempo integral pactuadas, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

X - registrar as ações da execução financeira no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil.

CAPÍTULO I DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 6º A SEB/MEC contabilizará os valores a serem repassados a cada EE, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de rates após o recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

§ 1º A SEB calculará, na forma prevista pela Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput.

§ 2º O encaminhamento de que trata o caput deverá ser feito de forma automatizada, por integração dos sistemas de por meio de arquivos de dados, devendo constar no mínimo, o ente beneficiário e os valores de custeio a serem transferidos.

Art. 7º O apoio financeiro será transferido aos EE pelo período entre a pactuação da matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Art. 8º As transferências de recursos financeiros do Programa serão feitas em caráter suplementar, sem necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ou instrumento congênera, mediante depósito em conta corrente específica, a ser aberta pelo FNDE no Banco do Brasil S/A.

§ 1º Cada repasse será composto de recursos para despesas de corrente e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O FNDE divulgará as transferências realizadas em seu site eletrônico (<https://www.fnde.gov.br/sage/web/index.php/exatocis>).

§ 3º Compreendem-se por despesas de corrente e de capital previstas no § 1º: I - despesas de corrente: classificação nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, não decorrentes de contratos, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital; não integrando o patrimônio;

II - despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuam para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integram o patrimônio público; e registro de incorporação de ativo.

Art. 9º Os repasses previstos nesta Resolução decorrerão da dotação orçamentária consignada anualmente ao FNDE, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do governo federal e as disposições contidas nos planos plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais vigentes.

Parágrafo único A transferência de recursos que trata este capítulo deverá ser realizada por meio de sistemas e/ou plataforma digital integrada.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. O EE deverá incluir os recursos recebidos como receita em seu orçamento, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O EE terá o período de 24 (vinte e quatro) meses para execução dos recursos financeiros a contar da data final da fase de pactuação, conforme cronograma estabelecido por portaria específica da SEB/MEC.

Art. 12. Os recursos recebidos em cada transferência deverão ser executados de acordo com a categoria econômica (despesa corrente ou de capital) e com o grupo de natureza de despesa previsto na pactuação, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.495, de 2023, e com o art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de setembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos governos federal e estaduais e por suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo Único É vedada a destinação dos recursos de que trata esta Resolução para o pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 13 Os recursos financeiros deverão ser obrigatoriamente mantidos na conta corrente específica, a ser aberta pelo FNDE no Banco do Brasil S/A, e movimentados exclusivamente por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos realizados pelo EE, conforme o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 1º É vedada a transferência de recursos da conta específica para qualquer outra conta corrente, ainda que de titularidade do EE, exceto para pagamento direto ao credor.

§ 2º As contas correntes abertas na forma estabelecida no caput ficarão bloqueadas para movimentação até que o representante legal do EE compareça à agência do Banco do Brasil S/A onde a conta foi aberta e proceda à entrega e à cancelação dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes.

§ 3º Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o FNDE e o Banco do Brasil S/A, disponível no portal [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no menu Consultas Online/Bancos Parceiros, o EE estará isento do pagamento de tarifas bancárias para manutenção e movimentação das contas correntes abertas nos termos desta Resolução, constante relação contida no Anexo 4 do referido instrumento.

Art. 14. Os recursos financeiros transferidos na forma desta Resolução, serão automaticamente aplicados em fundos baseados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária, sendo facultado ao EE solicitar ao banco a alteração da modalidade de investimento.

§ 1º As aplicações financeiras de que trata o caput deverão ser feitas no mesmo nome corrente em que os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE.

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser computado a crédito de conta corrente específica e aplicado exclusivamente em despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino permitida para o Programa, ficando sujeito as mesmas condições de comprovação exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º A aplicação financeira em conta de tipo caderneta de poupança não sobrepõe o EE de efetuar as movimentações financeiras exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE e por meio eletrônico.

Art. 15. Independentemente de qualificação do titular da conta, o FNDE altera junto do Banco do Brasil S/A informações sobre os saldos e os extratos das contas correntes específicas do Programa.

Parágrafo Único O FNDE divulgará em seu portal na internet, os extratos das contas correntes (<https://www.fnde.gov.br/sage/web/index.php/exatocis>), inclusive os de aplicações financeiras, com a identificação do domicílio bancário dos respectivos fornecedores e prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos realizados.

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. O EE deverá apresentar, em conjunto com a execução financeira, o relatório de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil simultaneamente à execução dos recursos financeiros recebidos e contabilizar as despesas efetuadas.

§ 1º A comprovação das despesas será realizada por meio da classificação dos lançamentos constantes do extrato bancário da conta corrente específica, de acordo com as categorias de despesas do Programa.

§ 2º Encerrado o período de execução dos recursos, os EE terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos dados relativos.

§ 3º Fim de esse prazo, a SEB/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução feita e o parecer conclusivo, respectivamente.

Art. 17. O FNDE acompanhará, ao longo do processo, a execução financeira do Programa, a partir dos dados do sistema BB Gestão Agil encaminhados pelo Banco do Brasil S/A, e compartilhará essas informações, com a SEB/MEC para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 1º O EE não apresentará alertas sobre a eventual ausência de comprovação de despesas por EE e sobre a eventual existência de divergência entre o ambiente de documento de despesa e o lançamento do pagamento realizado.

§ 2º As situações mencionadas no parágrafo anterior, assim como outras irregularidades eventualmente verificadas na execução dos recursos, ensejarão a suspensão do repasse da parcela de recursos seguinte, se for o caso, até que a pendência seja resolvida.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18. O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social - CACS, previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único Na identificação de eventuais irregularidades na execução do Programa, o Conselho deverá apresentar denúncia ao FNDE ou à SEB/MEC, no âmbito de suas respectivas atribuições, conforme procedimentos previstos pelo Capítulo VI desta Resolução.

Art. 19. A fiscalização da execução do Programa Educação em Tempo Integral e de comprovação na SEB/MEC e de FNDE, no âmbito de suas respectivas atribuições, será feita pela atuação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O FNDE poderá realizar ações de controle sobre a utilização dos recursos, por sistema de amostragem, de acordo com seu Plano Anual de Auditoria - PAAC.

§ 2º A fiscalização pela SEB/MEC e FNDE poderá ser realizada em conjunto ou isoladamente.

CAPÍTULO VI DA DENÚNCIA

Art. 20. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar à SEB/MEC ou ao FNDE, no âmbito de suas respectivas atribuições, denúncia de irregularidades identificadas na execução dos recursos, contendo necessariamente:

- I - exposição sucinta do ato ou fato denunciado, que possibilite sua perfeita determinação;
II - identificação do órgão da administração pública a ser passível de responsabilização em sua prática, bem como da data do ocorrido;
III - encaminhamento à SEB/MEC, devendo ser dirigidas à Assessoria Especial de Controle Interno - AEI, pelo site eletrônico [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br);
IV - identificação encaminhadas ao FNDE deverão ser dirigidas a Ouvvidoria, no seguinte endereço: I - se por via postal: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília/DF, CEP nº 70170-049; e II - se por meio eletrônico: ouvidoria@fnde.gov.br
Parágrafo único O sistema de Ouvvidorias do Executivo Federal - e-OUV, no site eletrônico <https://fala.gov.br>, também poderá ser utilizado, e as denúncias recebidas por esse canal serão encaminhadas à SEB/MEC ou ao FNDE, de acordo com a competência de cada um deles.

CAPÍTULO VII DO RECURSO, DA SUSPENSÃO E DO REESTABELECIMENTO DOS REPASSES

Art. 21. Ao FNDE e ao Banco do Brasil S/A, em conjunto, será facultado suspender ou bloquear valores creditados na conta corrente específica do Programa, para o Banco do Brasil S/A, nas seguintes hipóteses:

- I - na ocorrência de supostos inadmissíveis;
II - na determinação do Poder Judiciário na requisição do Ministério Público - MP; ou
III - na constatação de irregularidades na execução das ações.
Parágrafo único Se a conta corrente não tiver saldo suficiente para a efetivação de depósito ou do bloqueio de que trata o caput, o EE estará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de multa monetária na forma desta Resolução.
Art. 22. Caso ocorra o desemprenho da restituição de devolução dos valores emendados no prazo de quinze dias, o art. 31 o FNDE poderá promover o estorno automático desses saldos.
Art. 23. O FNDE suspenderá o repasse dos recursos à conta do Programa quando:
I - houver solicitação por parte da SEB/MEC;
II - os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa;
III - a execução financeira não for comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil; ou
IV - os eventuais valores impugnados pelo FNDE não forem recolhidos integralmente; ou
V - houver determinação judicial, com prévia apreciação do Procurador Federal do FNDE.

Art. 24. O restabelecimento do repasse dos recursos do Programa ocorrerá quando:

- I - a execução dos recursos for comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil;
II - todas formas ou regulamentares forem sanadas ou as justificativas forem aceitas;
III - falhas identificadas não forem atribuíveis ao atual gestor;
IV - for verificado o recolhimento integral dos valores impugnados pelo FNDE; ou
V - houver decisão judicial, com prévia apreciação do Procurador Federal do FNDE.

CAPÍTULO VIII DOS PARÂMETROS E RESULTADOS DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO FÍSICA E DA ANÁLISE FINANCEIRA

Art. 25. A análise sobre a execução física, realizada pela SEB/MEC, levará em consideração a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

§ 1º Essa análise será realizada por meio do confronto entre as metas inscritas pelos EE no momento da pactuação e as matrículas cadastradas no Censo Escolar subsequentemente, e será registrada em parecer técnico.

§ 2º O não cumprimento integral da meta inscrita, após a confirmação no parecer conclusivo sobre a execução do Programa, a obrigação de devolução dos recursos na proporção da parcela não atingida ou de atualização total dos valores repassados.

§ 3º Eventuais saldos financeiros creditados pelo EE ou estornados pelo FNDE serão computados para aumento dos débitos relativos aos casos citados no parágrafo anterior.

Art. 26. O parecer conclusivo sobre a execução do Programa considerará e subsidiará o relatório de parecer técnico sobre a execução física e os dados de comprovação das despesas constantes do sistema BB Gestão Agil encaminhados ao FNDE pelo Banco do Brasil S/A.



300019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.630, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

§ 1º Tratando-se da análise financeira, serão homologados, com efeitos de aprovação financeira, todos os casos em que não houver pendências na comprovação das despesas no módulo de prestação de contas do sistema BR Gestão Ágil.

§ 2º A homologação de que trata o § 1º poderá ser revista diante de fatos que indiquem a ocorrência de prejuízo orçário.

§ 3º O parecer conclusivo a que se refere o caput apresentará um dos seguintes resultados:

I - aprovação: quando todas as despesas estiverem devidamente comprovadas no módulo de prestação de contas do sistema BR Gestão Ágil e o resultado da análise da execução física for pela aprovação;

II - aprovação com ressalva: quando todas as despesas estiverem devidamente comprovadas no módulo de prestação de contas do sistema BR Gestão Ágil e o resultado da análise da execução física for pela aprovação, mas sejam identificadas uma ou mais ocorrências de irregularidades que não tenham ocasionado prejuízo financeiro;

III - aprovação parcial: quando parte das despesas não for comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BR Gestão Ágil ou quando o resultado da análise da execução física for pela aprovação de recursos na proporção da parcela da meta não atingida;

IV - aprovação parcial com ressalva: quando parte das despesas não for comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BR Gestão Ágil ou quando o resultado da análise da execução física for pela aprovação de recursos na proporção da parcela da meta não atingida e forem identificadas uma ou mais ocorrências de irregularidades que não tenham ocasionado prejuízo financeiro;

V - não aprovação: quando não houver no módulo de prestação de contas do sistema BR Gestão Ágil qualquer comprovação das despesas realizadas ou quando, mesmo havendo a comprovação dessas despesas, o resultado da análise da execução física seja pela devolução total dos valores repassados.

Art. 7º Nos casos em que a análise conclusiva resultar em não aprovação ou aprovação parcial (com ou sem ressalva), o FNDE notificará os responsáveis para apresentação de justificativas ou para o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição da inadimplência da entidade relativa ao Programa e de instauração de tomada de contas especial, ou outra medida de execução aplicável, para a recuperação de créditos e em desfavor dos responsáveis.

§ 1º Os débitos relativos à análise da execução física e financeira não se sobrepõem, contudo, o valor original dos débitos apurados nos pareceres não poderá ser superior ao valor transferido pelo FNDE.

§ 2º A inscrição de inadimplência da entidade implicará a suspensão das repasses do Programa, inclusive em eventuais novos ciclos.

§ 3º A entidade administrada por outro gestor que não o faltoso poderá adotar medidas para o resgate do patrimônio público e para a obtenção da suspensão da inadimplência, conforme orientações indicadas no site eletrônico do FNDE (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/assessoria-informacao/programas/arcas/prestacao-de-contas/orientacoes-aos-gestores-arcas-dos-nucleos>) e serem adotados em requerimentos administrativos de suspensão de inadimplência em prestação de contas.

§ 4º A instauração e o processamento da tomada de contas especial ou outra medida de execução aplicável, observadas as normas estabelecidas no FNDE e nos órgãos de controle interno e externo.

Art. 30. Após a emissão do parecer conclusivo e a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, caso o FEE ou o responsável emitam justificativas ou recursos, o valor devido, a SEB/ANAC e o FNDE realizará a análise da documentação apresentada, na sua esfera de competência, para submissão ao julgamento do Tribunal de Contas da União - TCU, se a TCE estiver pendente de apreciação no âmbito daquele Tribunal.

Parágrafo único. Após o julgamento da TCE pelo TCU, o FEE ou o responsável interessado em apresentar esta documentação deverá protocolar recurso junto àquela Corte de Contas.

CAPÍTULO IX DAS DEVOLUÇÕES

Art. 31. O FEE deverá devolver os saldos remanescentes ao FNDE em até 60 (sessenta) dias contados da data final do período de execução dos recursos financeiros, conforme previsto no art. 11 desta Resolução.

Art. 32. As devoluções de recursos transferidos pelo FNDE, independentemente do fato gerador, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, na qual deverão ser indicados o nome, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do LEX e os códigos disponíveis no endereço eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no menu Consultas Online/GRU.

§ 1º As devoluções de saldo a que se refere o caput deverão considerar os valores disponíveis nas contas correntes ou de aplicação financeira espelhadas.

§ 2º Em caso de eventuais atrasos na devolução de saldo e em caso de outras devoluções, independentemente do fato gerador, o valor a ser devolvido deverá ser atualizado mensalmente com aplicação de juros no Sistema Básico do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDebito.faces>, utilizando-se como data de atualização aquela em que o recolhimento foi efetivado.

§ 3º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de valores ao FNDE correrão às expensas do depositante, não podendo ser consideradas como resultantes da execução financeira dos recursos para fins de prestação de contas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILLO SOBRINHO DE SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 2.474, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021 publicado no DOU de 05.04.2021, seção 2, página 1, e considerando o Processo Eletrônico nº 23188.002955.2023-01 resolve:

Art. 1º Inclui na estrutura organizacional do IFMT, Funções Gratificadas - FG 4 e FG 5, com fins de adequação da estrutura nos Sistemas SIORG, FORG e SIAPE, conforme disposições a seguir:

Table with 4 columns: NR, Campus, Nome de Função, e Função. Rows include Retoria PROPE, Retoria PROEA, Retoria DSI, Retoria DECI, Retoria OSTI, and Campus Campus Novo do Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO César DOS SANTOS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Lei nº 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do art. 36, Parágrafo Único, do Regulamento Geral do IFRRN, aprovado pela Resolução nº 15/2013-Consup, de 29 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2013, Seção 1, p. 55-60; CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria nº 163/2022-RE/IFRRN, de 2 de fevereiro de 2022; e CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo nº 23421.000427.2022-76, de 3 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º NELEGAR COMPETÊNCIA aos Diretores-Gerais dos Campi especificados nos itens I e II desta Portaria, para, no âmbito da administração das respectivas Unidades, praticarem os atos cominados, além das competências que lhes são atribuídas regimentalmente:

- I - Diretores-Gerais dos Campi Acad. Caico, Tangararéoma, Ceará-Mirim, Currais Novos, João Câmara, Ipanguçu, Macau, Mossoró, Natal-Central, Natal-Cidade Alta, Natal-Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim, Pouso das Férias, São Gonçalo do Amarante, São Paulo do Potengi e Santa Cruz:
- analisar documentos relativos a função de ordenador de despesas e de natureza contábil-financeira, bem como os relativos a material, patrimônio e planejamento/orçamento;
- autorizar a realização de processos seletivos para ingresso de professores substitutos e/ou temporários, bem como de estudantes;
- autorizar a realização de licitações e homologações, bem como assinar documentação referente a processos licitatórios;
- autorizar o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- autorizar o pagamento de substituição interina de chefes, referente à função Gratificada (FG), a função Comissionada de Coordenação de Curso (CC) e a Cargo de Direção (CD), ficando expressamente vedado o pagamento em caso prioritário;
- assinar Termo de Exceção Descentralizada (TED);
- instaurar e aplicar sanções disciplinares de menor potencial ofensivo, descritas nos incisos I e II do art. 127, da Lei 8.112/1990, cujas penas sejam de advertência ou suspensão de até 30 dias, conforme previsto no inciso II do art. 141 da Lei 8.112/1990;
- expedir portaria a realizar outros atos relacionados a vida funcional dos servidores, exceto: admitir, demitir, autorizar afastamento do país, alterar lotação, aposentar, converter pensão, integrar/desintegrar/dispensar funções de apoio à gestão, nomear/exonerar cargos de direção, conceder licença para tratar de interesses particulares, redistribuir, conceder vacância, remover e autorizar a realização de concurso público e outras de competência ou atribuição de autoridade superior exercida pelo Reitor por delegação de competência;
- expedir portaria de autorização a servidor para dirigir veículo;
- expedir portaria de designação de fiscal de contrato;
- expedir portaria de designação de equipe de fiscalização de contratos sistêmicos que possuem execução no campus;
- assinar Contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público - Professor Substituto e Visitante; e
- outros similares ou que, por sua natureza, sejam correlatos e/ou atribuídos regimentalmente.

II - Diretores-Gerais dos Campi Parnamirim, Natal-Zona Norte, Currais Novos, São Gonçalo do Amarante, Mossoró e Natal-Central, enquanto Gestores dos Núcleos de Compras e Contratações em suas respectivas Unidades:
- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- aprovar o Estado Técnico Preliminar;
- aprovar o Termo de Referência e/ou Projeto Técnico;
- aprovar os documentos editacionais no certame;
- assinar os contratos, os termos aditivos e os adiantamentos decorrentes das contas e das contratações de bens e serviços de uso comum, elaborados e emitidos de forma regionalizada;
- expedir portaria de designação de equipe de planejamento da contratação;
- expedir portaria de designação de Projeto e os membros de sua equipe de apoio, se necessário;
- expedir portaria de designação de fiscal de contrato;
- expedir portaria de designação de equipe de fiscalização de contratos sistêmicos que possuem execução no campus; e
- homologar, anular ou revogar o procedimento licitatório.

Art. 2º DETERMINAR que, para o cumprimento do que estatui a presente Portaria, o Diretor Geral deverá utilizar um carimbo (documentos físicos) ou identificação do que o autoriza a assinar os documentos eletrônicos aqui identificados pelo Reitor da instituição, sem o que, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria nº 310/2022-RE/IFRRN, de 3 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.974/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da atualização da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Vilhena.

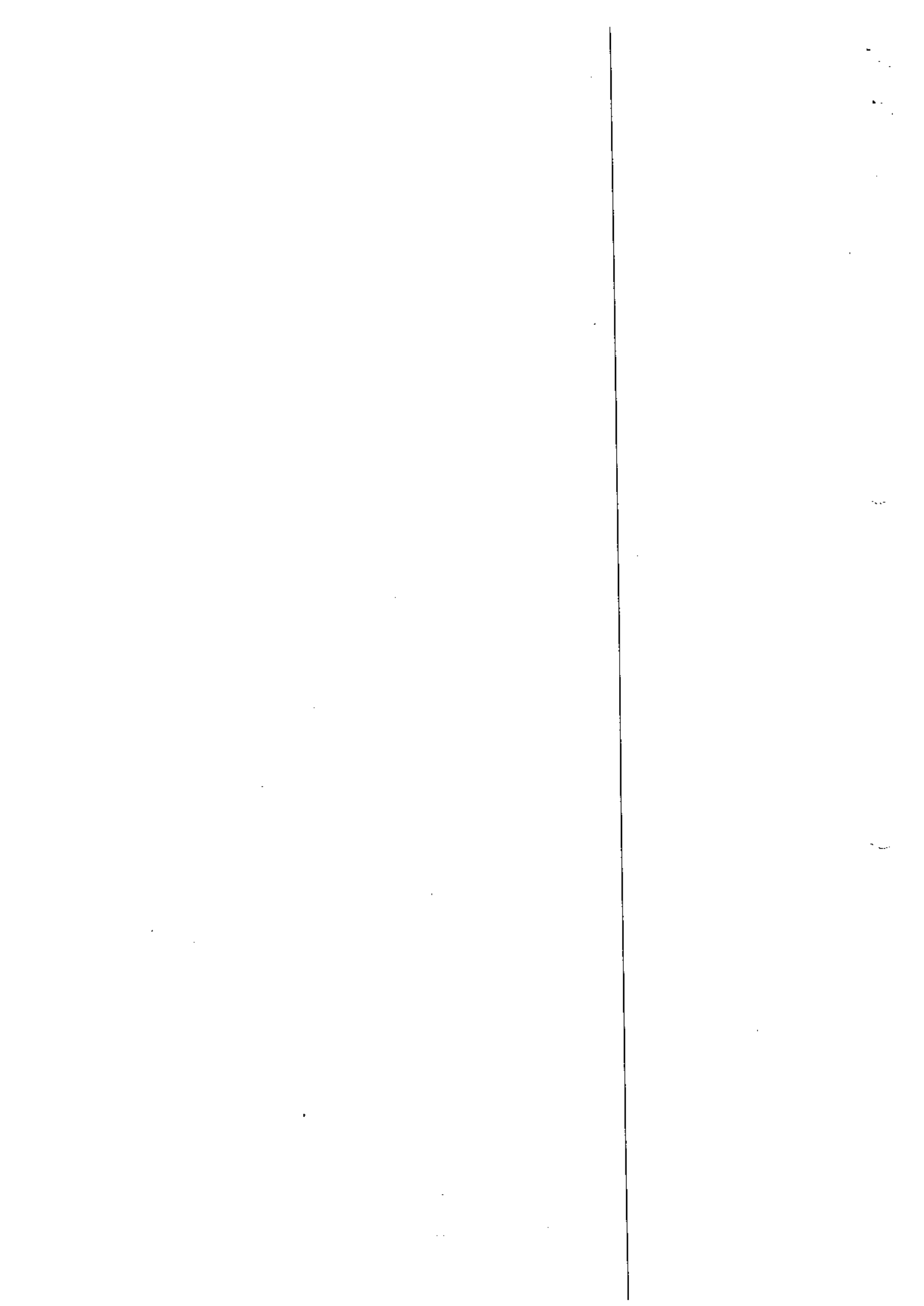
O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.347/REIT - CGAB/IFRO, de 4 de julho de 2023 (SEI nº 1988316), publicada no DOU nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 2, pag. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2008 e estabelecidas pelo art. 67 do Regulamento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2013, e posteriores, tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.013262/2023-81, bem como a necessidade de atualização no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), da estrutura organizacional do IFRO, Campus Vilhena, resolve:

Art. 1º Fica homologada a atualização da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Vilhena, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Instituição/Campus, Setor - Estrutura Organizacional, Código/Função Atual, e Código/Função Atualizado. Rows include IFRO/Vilhena and Códigos 16.0201 and 16.0202.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO HENRIQUE MIRANDA DE ALCANTARA





MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

000020  
Data: 03/09/2025

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 001441/2025

Razão Social: TUKABY MOVEIS

Endereço: RUA ANA MARIA PULICI FIORAVANTE, N 416

Bairro: JARDIM REDENTOR

Cidade: GUAPIAÇU

Estado: SP

CEP: 15.110-000

CNPJ: 23.950.533/0001-30

TeleFax: (17) 3267-1011

Contato: VANDERLEI

I.E.:

e-mail: tukabymoveis@gmail.com

Site:

Entrega do Orçamento: 08 / 09 / 2025 Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.00.01.0052-1	UN - UNIDADE	60		280,00	16.800,00
Cadeira de Uso Múltiplo - Azul - Padrão FDE						
2	1.00.01.0053-6	UN - UNIDADE	3		2.230,00	6.690,00
Arquivo para Pastas Suspensas - Padrão FDE						
3	1.00.01.0052-4	UN - UNIDADE	8		800,00	6.400,00
Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços - Padrão FDE						
4	1.00.01.0053-2	UN - UNIDADE	20		720,00	14.400,00
Mesa de uso múltiplo (azul claro - C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios						

Total da Estimativa 44.290,00

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia: 24 meses

José Vanderlei Golgheto

Responsável pela empresa



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

---

## Prefeitura de Birigui - Cotação - Móveis (Padrão FDE)

---

TUKABY MOVEIS LTDA <tukabymoveis@gmail.com>  
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 16:15

Boa Tarde.

Segue anexo

Atenciosamente.

Tukaby Moveis Ltda  
23.950.533/0001-30  
(17) 32673881  
(17) 32671011

Em qua., 3 de set. de 2025 às 10:31, Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Pedido de Cotação - Móveis - Secretaria de Educação.pdf**  
174K

**Item nº 7**

000022

**Descrição:** CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM; REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER; NA COR PRETA; ACABAMENTO EM PROTEÇÃO DE PERFIL PVC FLEXÍVEL; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3; ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 42 X 48 CM (L X A); E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 45 CM (L X P); COM APOIA BRAÇOS REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM ALMA DE ACHO; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRAÇOS; SISTEMA DE REGULAGEM DO ENCOSTO DE ALTURA E INCLINAÇÃO (BACK SYSTEM); E REGULAGEM A GÁS DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO; PROTEÇÃO EM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADA POR 05 PATAS E RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; CONFECCIONADA EM AÇO; COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ; NA COR PRETA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 1

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 4 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 596,50

**Valor total estimado:** R\$ 2.386,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 30/06/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 53.438.403/0001-83

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 420,00



**Valor total homologado:** R\$ 1.680,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 8,7000%

# Edital nº 18/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/06/2025

**Local:** Jaci/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JACI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/06/2025 00:01 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/06/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 45142684000102-1-000024/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Informação complementar:**

Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 463.389,84

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 329.314,02

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Valor total estimado

6

ARMÁRIO BAIXO DE  
MADEIRA - ARMÁRIO BAIXO:  
EM MADEIRA MDP;  
REVESTIDO EM LAMINADO  
MELAMÍNICO DE BAIXA  
PRESSÃO; NA COR CINZA;  
COM ACABAMENTO EM PVC  
ERGOSOFT 180 GRAUS;  
MEDINDO 750 X 1000 X 500  
MM (A X L X P); COM 2  
PORTAS DE ABRIR; COM  
DOBRADIÇAS EM ZAMAK  
COM ABERTURA DE 270°;  
COM FECHADURA FRONTAL  
SUPERIOR TIPO LINGUETA  
NA PORTA DIREITA; COM  
PUXADORES TIPO ALÇA;  
COM 01 PRATELEIRA FIXA;  
ESPESSURA MÍNIMA DE 25  
MM; BASE EM MADEIRA  
MDP; COM SAPATAS  
NIVELADORAS; COM  
GARANTIA DE NO MÍNIMO 12  
MESES; FABRICADO DE  
ACORDO COM A NORMA  
NBR 13961.

7

R\$ 557,49

R\$ 3.902,43

7

CADEIRA GIRATÓRIA COM  
BRAÇOS - CADEIRA  
GIRATÓRIA; CONCHA DUPLA;  
COM ENCOSTO E ASSENTO  
CONFECCIONADOS EM  
MADEIRA COMPENSADA;  
COM ESPESSURA DE NO  
MÍNIMO 15MM; REVESTIDOS  
EM TECIDO 100% POLIÉSTER;  
NA COR PRETA;  
ACABAMENTO EM  
PROTEÇÃO DE PERFIL PVC  
FLEXIVEL; ESTOFAMENTO  
EM ESPUMA INJETADA DE  
POLIURETANO DE NO  
MÍNIMO 50MM DE  
ESPESSURA;  
APRESENTANDO  
DENSIDADE DE 50 KG/M3;  
ESPALDAR MÉDIO; COM  
ENCOSTO MEDINDO NO  
MÍNIMO 42 X 48 CM (L X A); E  
ASSENTO MEDINDO NO  
MÍNIMO 48 X 45 CM (L X P);  
COM APOIA BRAÇOS  
REVESTIDOS EM  
POLIURETANO INJETADO  
INTEGRAL SKIN, COM ALMA  
DE ACHO; REGULAGEM DE  
ALTURA PARA OS BRAÇOS;  
SISTEMA DE REGULAGEM  
DO ENCOSTO DE ALTURA E  
INCLINAÇÃO (BACK SYSTEM);  
E REGULAGEM A GÁS DE  
ALTURA DO ASSENTO; TUBO  
CENTRAL EM AÇO;  
PROTEÇÃO EM CAPA  
TELESCÓPICA EM  
POLIURETANO INJETADO;

4

R\$ 596,50

R\$ 2.386,00

**Item nº 3**



000014

**Descrição:** ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS ACO 4 GAVETTAS 1335MM DE ALTURA**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.811,25**Valor total estimado:** R\$ 1.811,25**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 03/07/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 14.875.051/0001-71[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI ME**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.170,00**Valor total homologado:** R\$ 1.170,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

# Edital nº 16 | Processo 1719/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/05/2025

**Local:** Cotina/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/06/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/06/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 45291234000173-1-000033/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)

DE REFRIGERACAO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZACAO LOUSA MULTIFUNCIONAL EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TERMOMETROS E SIRENES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS NESTE MUNICIPIO

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 197.290,40

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 134.674,15

Itens	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	ARMARIO ALTO COM PRATELEIRA 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 1600MM DE ALTURA X 800MM	5	R\$ 1.627,75	R\$ 8.138,75
2	ARMARIO DE ACO 6 PORTAS 1970 MM DE ALTURA	11	R\$ 2.413,75	R\$ 26.551,25
3	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS ACO 4 GAVETTAS 1335MM DE ALTURA	1	R\$ 1.811,25	R\$ 1.811,25
4	CADEIRA FIXA	100	R\$ 333,25	R\$ 33.325,00
5	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 , ALTURA DO ALUNO DE 1.59M A 1.88M PADRAO FDE FNDE	70	R\$ 583,50	R\$ 40.845,00

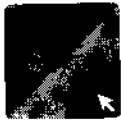
Exibir:

1-5 de 15 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Item nº 13**

**Descrição:** MESA DE USO MÚLTIPLO; LARGURA DO ASSENTO: 1200 MM (+/-2); PROFUNDIDADE: 600 MM  
**ESPESSURA:** 25,8 MM (+/-1); **CORES:** PINTURA (ESTRUTURAS) CINZA, INJETADOS VERDE

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de lllão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1.380,00

**Valor total estimado:** R\$ 16.560,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 29/07/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 54.826.367/0004-30

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome ou razão social do fornecedor:** MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.380,00

**Valor total homologado:** R\$ 16.560,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

# Edital nº 00052/2025

Última atualização 06/08/2025

**Local:** Américo Brasiliense/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

**Unidade compradora:** 020700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 06/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 43976166000150-1-000114/2025 **Fonte:** EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

## Objeto:

Aquisição de mobiliário escolar destinadas a EMEF Dona Elvira Barbieri Pano, por meio de adesão a ata de Concen nº

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   Entrar

## Informação complementar:

Conforme Memorando 12195/2025. Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário escolar para a EMEF Dona Elvira Barbieri Pano, o Departamento Municipal de Educação realizou pesquisas de preços junto a fornecedores locais e em pregões eletrônicos recentes, tendo sido verificado que os valores apresentados são superiores aos valores constantes em Ata de Registro de Preços vigente do CONCEN. Além da vantagem econômica, a adesão à Ata permitirá ao município: Agilidade no processo de aquisição, garantindo o fornecimento em tempo hábil para o atendimento das unidades escolares; Economia processual, reduzindo custos administrativos com a realização de certame licitatório próprio; Possibilidade de aquisição conforme as especificações técnicas compatíveis com as necessidades das escolas, observando padrões de qualidade adequados e em conformidade com as normas do FNDE. Ressalta-se que o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como o art. 86 da Lei 14.133/2021, possibilitam a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração Pública. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a utilização do instituto da adesão à Ata de Registro de Preços como forma mais vantajosa ao município para a aquisição de mobiliário escolar, solicitando o prosseguimento do processo de contratação. Dessa forma, encaminho para análise e autorização jurídica os seguintes documentos : Ata nº 0005/2025 - CONCEN - Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar ; Ofício nº 105/2025 do Departamento Municipal de Educação solicitando ao CONCEN adesão a ata; Ofício nº 090/2025 - Resposta do CONCEN autorizando o uso da ata vigente; Ofício da empresa Maqmóveis, detentora da ata autorizando o uso da ata; Documentos da empresa para formalização do contrato. < Ler Menos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 405.971,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 405.971,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕ Descrição ↕ Quantidade ↕ Valor unitário estimado ↕ Valor total estimado

11	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	5	R\$ 607,00	R\$ 3.035,00
12	MESA DE REUNIAO OVAL	4	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
13	MESA DE USO MÚLTIPLO; LARGURA DO ASSENTO: 1200 MM (+/-2); PROFUNDIDADE: 600 MM ESPESSURA: 25,8 MM (+/-1); CORES: PINTURA (ESTRUTURAS) CINZA, INJETADOS VERDE	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
14	QUADRO BRANCO (EM PAINEL MDF, QUADRICULADO) - PADRÃO FDE QB 01	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Exibir: 5

11-14 de 14 itens

Página: 3



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



**Item nº 8**

**Descrição:** CADEIRA DE USO MÚLTIPLO - CADEIRA FIXA; CONCHA DUPLA, EMPILHÁVEL; COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO; NA COR AZUL; SEM BRAÇOS; ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 46 X 33 CM (L X A); COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 46 X 42 CM (L X P); COM ESTRUTURA EM AÇO; TUBULAR OBLONGO; BASE COM 04 PATAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ; NA COR PRETA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR17.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 248,60

**Valor total estimado:** R\$ 2.983,20

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 30/06/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 23.950.533/0001-30

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** TUKABY MÓVEIS EIRELI - ME

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 100,00

**Valor total homologado:** R\$ 1.200,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 59,6800%

# Edital nº 18/2025

[Acessar Contratação](#)

*última atualização 11/06/2025*

**Local:** Jaci/SP    **Órgão:** MUNICIPIO DE JACI    **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/06/2025 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/06/2025 23:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 45142684000102-1-000024/2025    **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**Informação complementar:**

Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e Termo de Referência.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 463.389,84	R\$ 329.314,02

Itens		Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	

6	<p>ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA - ARMÁRIO BAIXO; EM MADEIRA MDP; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; NA COR CINZA; COM ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT 180 GRAUS; MEDINDO 750 X 1000 X 500 MM (A X L X P); COM 2 PORTAS DE ABRIR; COM DOBRADIÇAS EM ZAMAK COM ABERTURA DE 270°; COM FECHADURA FRONTAL SUPERIOR TIPO LINGUETA NA PORTA DIREITA; COM PUXADORES TIPO ALÇA; COM 01 PRATELEIRA FIXA; ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; BASE EM MADEIRA MDP; COM SAPATAS NIVELADORAS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13961.</p>	7	R\$ 557,49	R\$ 3.902,43
---	---	---	------------	--------------

7	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM; REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER; NA COR PRETA; ACABAMENTO EM PROTEÇÃO DE PERFIL PVC FLEXÍVEL; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3; ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 42 X 48 CM (L X A); E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 45 CM (L X P); COM APOIA BRAÇOS REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN. COM ALMA DE ACHO; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRAÇOS; SISTEMA DE REGULAGEM DO ENCOSTO DE ALTURA E INCLINAÇÃO (BACK SYSTEM); E REGULAGEM A GÁS DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO; PROTEÇÃO EM CAPA TELESCÓPICA EM POLIURETANO INJETADO.</p>	4	R\$ 596,50	R\$ 2.386,00
---	---	---	------------	--------------

de:Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

para:

linplast@linplast.com.br,  
atendimento@madesa.com,  
sac@modernamobilia.com.br,  
mensagensac@maqmoveis.com,  
contato@opamoveis.com.br,  
moveisparaescolasfloripa@gmail.com,  
vendas@maxmoveisbh.com.br,  
contato@loacy.com.br,  
vendas@spazi.com.br,  
siquemoveis@siquemoveis.com.br,  
vendasfabrica@moveisjb.com.br,  
vendas@loggerais.com.br,  
vendas@nagasakimoveis.com.br,  
marketing@stalo.com.br,  
dimovesc@dimovesc.com.br,  
cco: moveisandriei@yahoo.com.br,  
contato@lojadimovesc.com.br,  
vendas@schoolcenter.com.br,  
contato@ljlmoveisescolares.com.br,  
orcamentos@planetbrink.com.br,  
vendas@floradasoffice.com,  
sac@millacomercio.com.br,  
rupolomoveis@rupolomoveis.com.br,  
contato@lgflex.com.br,  
contato@clmoveisescolares.com.br,  
contato@moveissupremo.com.br,  
mobriguistore@gmail.com,  
sudeste.moveis@gmail.com,  
niteroflex@niteroflex.com.br,  
contato@torresmoveis.com

data:11 de set. de 2025, 10:43

assunto:Prefeitura de Birigui - Cotação - Móveis (Padrão FDE)

enviado por:gmail.com



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/09/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9882		Data Cotação: 25/09/2025		Usuário: JJRSILVA		Atualizado por: Média	
Cotação de Preços para a Requisição: 1441/2025							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.01.9443-2 Cadeira de Uso Múltiplo – Azul – Padrão FDE - UN	90,00	60,000	190,00	11.400,00		
		Mediana 90,00	Menor Preço 100,00	Preço Médio 190,00	Maior Preço 280,00	Coeficiente -47,37	
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			100,00	6.000,00	-47,37	
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
	018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			280,00	16.800,00	47,37	
	CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30						
2	1.60.01.9651-6 Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE - UN	530,00	3,000	1.700,00	5.100,00		
		Mediana 530,00	Menor Preço 1.170,00	Preço Médio 1.700,00	Maior Preço 2.230,00	Coeficiente -31,18	
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1.170,00	3.510,00	-31,18	
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
	018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			2.230,00	6.690,00	31,18	
	CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30						
3	1.60.01.9652-4 Cadeira Giratória Espalder Médio Com Braços – Padrão FDE - UN	190,00	8,000	610,00	4.880,00		
		Mediana 210,00	Menor Preço 420,00	Preço Médio 610,00	Maior Preço 800,00	Coeficiente -31,15	
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			420,00	3.360,00	-31,15	
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
	018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			800,00	6.400,00	31,15	
	CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30						
4	1.60.01.9653-2 Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=75 - UN	330,00	20,000	1.050,00	21.000,00		
		Mediana 330,00	Menor Preço 720,00	Preço Médio 1.050,00	Maior Preço 1.580,00	Coeficiente -31,43	
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
	018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			720,00	14.400,00	-31,43	
	CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30						
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1.380,00	27.600,00	31,43	
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
Total da Estimativa pela Média de Preço:					42.380,00		
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:					42.380,00		
Total da Estimativa pelo Menor Preço:					27.270,00		



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

000002

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Mobiliários Administrativos e Escolares destinados a Secretaria de Educação.

### AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

**FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

### PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 40.470,00	MÉDIA VALOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 44.290,00	MÉDIA VALOR
V	*****	*****

### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado aos autos

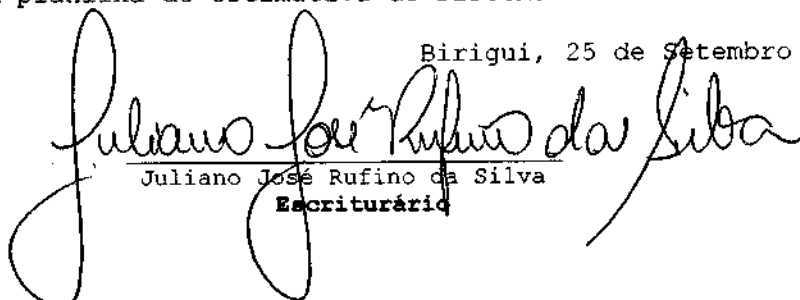
### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

### OBSERVAÇÃO

- O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP
- Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui, 25 de Setembro de 2025

  
Juliano José Rufino da Silva  
Escriturário



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000006

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR**

<b>Reserva</b>					
Centro de Custo	Evento			Folha	
760 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X	034.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN			1	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		25/09/2025	10101441		

<b>Dotação</b>			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	660	12.361.0013.2.136 - Escola em tempo Integral	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

<b>Credor</b>			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
233.232,22	180.775,78		10.076,44

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101441	42.380,00	42.380,00
				<b>Total</b>	<b>42.380,00</b>

**Por Extenso**  
 \*\*\*Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais\*\*\*

005 4.614/2025



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

<b>Número da RC</b> 1475 / 2025 10101475	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> EM YVONNE MIRAGAIA PERUZZO	011.001.001.001.034	<b>Data da Requisição</b> 04/09/2025
--	--	---------------------	---

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.01.5776-6 RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	UN	1,000	0,0000	0,00
2	1.60.01.9504-8 Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede	UN	1,000	0,0000	0,00

<b>tipo de Custo</b>	Exercício	<b>Estimativa de Custo Total</b>	0,00
----------------------	-----------	----------------------------------	------

<b>Local de Entrega:</b> RUA: ERNESTINO BISPO DA SILVA Nº 00279 Bairro: RES PORTAL DA PEROLA II	<b>Número</b> 00279 <b>CEP</b> 16201-407
--	---

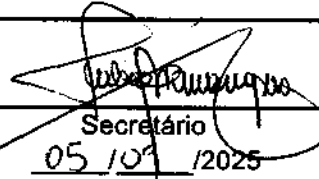
<b>Dotação</b> 2025 - 660 Vínculo: 05.000.0000/05.200.0011 Classif. Funcional: 12.361.0013 2.136	<b>Elemento da Despesa</b> 4.4.90.52.00 / 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
---	--

**Evento** 034.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

**Observação e ou Exigencias Mínimas**  
Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos

**Fonte de Recursos/Convênio**  
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X

**Aplicação do Material**  
Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário  
 05/09/2025  
**Fábio Mariano da Paz**  
 Secretário Mun. de Educação

\_\_\_\_\_ **Ordenador de Despesa**  
 \_\_\_\_\_ / 2025



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Número da RC  
1476 / 2025  
10101476

Unidade Administrativa Requisitante 011.001.001.001.034  
EM YVONNE MIRAGAIA PERUZZO

Data da Requisição  
04/09/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.09.0200-3 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:  Área de projeção/área visual: (150)cm x (150)cm; Formato: 1:1 (quadrado); Portátil: Sim; Retrátil: Sim; Munido de tripé ajustável, adaptando a altura e posição conforme necessidade; Munido de sistema para abertura e fechamento da tela de forma suave e ajustes precisos; Material da tela: Tecido Matte White; Acondicionamento da tela: Case/estojo metálico;  MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - Tela de projeção com tripé; - Documentação Técnica/Manual do Usuário (caso se aplique); - Termo de Garantia;  GARANTIA: - Mínimo 12 (doze) meses;	UN	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ERNESTINO BISPO DA SILVA Nº 00279  
Bairro: RES PORTAL DA PEROLA II

Número 00279  
CEP 16201-407

Dotação 2025 - 660 Vínculo: 05.000.0000/05.200.0011  
Classif. Funcional: 12.361.0013 2.136

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 33 - EQUIP P ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Evento 034.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigências Mínimas

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos

Fonte de Recursos/Convênio

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X

Aplicação do Material

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos

Secretário

05 / 09 / 2025

Fábio Mariano da Paz

Ordenador de Despesa

\_\_\_ / \_\_\_ / 2025



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Número da RC  
1476 / 2025  
10101476

Unidade Administrativa Requisitante 011.001.001.001.034  
EM YVONNE MIRAGAIA PERUZZO

Data da Requisição  
04/09/2025



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

**Por fim, porém, não menos importante, insta esclarecer que os itens relacionados neste Termo de Referência são aqueles que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 86/2025 – Edital nº 124/2025.**

### **2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2.025 publicado no exercício 2.024.



### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

NÃO HÁ REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa foi calculada com base no projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo

Segue abaixo a relação de itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos:

#### EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO

SEQ.	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTRIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:  Área de projeção/área visual: (150)cm x (150)cm;  Formato: 1:1 (quadrado);  Portátil: Sim;  Retrátil: Sim;  Munido de tripé ajustável, adaptando a altura e posição conforme necessidade;  Munido de sistema para abertura e fechamento da tela de forma suave e ajustes precisos;  Material da tela: Tecido Matte White;  Acondicionamento da tela: Case/estojo metálico;	UNIDADE	04



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<b>MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS:</b>  - Tela de projeção com tripé;  - Documentação Técnica/Manual do Usuário (caso se aplique);  - Termo de Garantia;  GARANTIA: - Mínimo 12 (doze) meses;		
<b>02</b>	<b>RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>01</b>
<b>03</b>	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede	<b>UNIDADE</b>	<b>01</b>

### 5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Estudo Técnico Preliminar, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e



equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

#### **6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Processo em fase de levantamento de valores.

#### **7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

#### **8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**



A pretendida aquisição deverá se dar por ITEM.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar o(s) item(ns) descrito(s) neste Estudo Técnico Preliminar com o melhor preço possível, com qualidade que atenda a especificação, atendendo às necessidades da E.M. Profª Yvonne Miragaia Carmine e conforme pactuado no Programa Escola em Tempo Integral.

Possibilidade de implementação do Programa, proporcionando uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

**Birigui/SP, 04 de setembro de 2.025.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Mariano da Paz**  
**Secretário Municipal de Educação**



000009

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES****01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO, DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**a- especificação do produto/serviço****Equipamentos Relacionados a Audio e Video**

<b>SEQ.</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>
<b>01</b>	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Área de projeção/área visual: (150)cm x (150)cm;</p> <p>Formato: 1:1 (quadrado);</p> <p>Portátil: Sim;</p> <p>Retrátil: Sim;</p> <p>Munido de tripé ajustável, adaptando a altura e posição conforme necessidade;</p> <p>Munido de sistema para abertura e fechamento da tela de forma suave e ajustes precisos;</p> <p>Material da tela: Tecido Matte White;</p> <p>Acondicionamento da tela: Case/estojo metálico;</p> <p>MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS:</p> <p>- Tela de projeção com tripé;</p>	<b>UNIDADE</b>

Cal  
05/09/25.  
9.26.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

	- Documentação Técnica/Manual do Usuário (caso se aplique);  - Termo de Garantia;  GARANTIA: - Mínimo 12 (doze) meses;	
02	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	UNIDADE
03	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede	UNIDADE

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

O(s) equipamento(s) em pauta deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, no endereço, prazo e horários assim definidos:

Local da entrega do(s) equipamento(s): E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, Rua Ernestino Bispo da Silva, nº 279, Portal da Pérola II, CEP 16201-407, Birigui/SP;

O horário de expediente para entrega do(s) equipamento(s): Em dias úteis, das 08h às 10h e das 13h às 16h;

O prazo para entrega do(s) equipamento(s) deverá(ão) ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondição, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s);

O transporte e descarregamento do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser realizado(s) em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais do(s) produto(s).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Será(ao) recusado(s) equipamento(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o(s) produto(s) recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores/operadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) equipamento(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação do(s) equipamento(s), em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecido(s), sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição do(s) equipamento(s) em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectadas quando da utilização do(s) mesmo(s).

### c- especificação da garantia exigida



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

500041

V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

**Por fim, porém, não menos importante, insta esclarecer que os itens relacionados neste Termo de Referência são aqueles que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 86/2025 – Edital nº 124/2025.**

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Termo de Referência, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa à necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**NÃO HÁ REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO**

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(s) equipamento(s) constante(s) do objeto deverá(ão) atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s).

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) equipamento(s) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) mesmo(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

O(s) item(ns) devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) equipamento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) equipamento(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

### **Gestores do Contrato:**

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, [REDACTED]

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, [REDACTED]

### **Fiscalizadores do Contrato:**

João Carlos Rodrigues, Diretor de Escola, [REDACTED]

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: De forma geral item, sendo que, cada item tem sua unidade específica conforme anotado na planilha disposta no Item “a” - especificação do produto / serviço deste Termo de Referência;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Fiscalizador do Contrato lotado na EM Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço por item.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo em fase de levantamento de valores.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 4.4.90.52.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 04 de setembro de 2025.

  
Fábio Mariano da Paz  
Secretário Municipal de Educação

**PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL****TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO**

O ente federado **Birigui** por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui pelo seu(sua) Secretário(a), **BEATRIZ CRISTINE STABILE**, CPF nº **053.933.318-27** resolve firmar o presente Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a adesão do ente federado ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

A assistência financeira prevê a transferência de recursos da União aos entes subnacionais, para fomentar a criação de matrículas presenciais na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

A assistência técnica abrange ações que visam ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes, à reorientação curricular para a educação integral, à diversificação de materiais pedagógicos, e à criação de indicadores de avaliação contínua.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Ao Ministério da Educação compete:

- I – apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;
- II – transferir, por meio do FNDE, a primeira parcela dos recursos financeiros com base na pactuação, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;
- III – transferir, por meio do FNDE, a segunda parcela dos recursos financeiros com base nas matrículas registradas, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;
- IV – redistribuir matrículas não pactuadas na primeira oferta, com os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;
- V – orientar e apoiar as ações referentes à assistência técnica previstas no art. 13 da Lei nº 14.640, de 2023;
- VI – manter e coordenar sistema de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023; e
- VII – apresentar cronograma de adesão e pactuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO**

Aos Estados, Municípios e Distrito Federal compete:

- I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;
- II – pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;
- III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;
- IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;
- V – declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;
- VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

Ministério da Educação 2023 - Programa Escola em Tempo Integral

VII - manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

IX - devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art. 5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X - atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

I - dispor sobre critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro, conforme disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

II - operacionalizar a transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

III - aprovar a prestação de contas, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;

II - A criação de matrículas poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular;

III - Cronograma de adesão e pactuação em 2023:

#### **FASE PERÍODO**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência 1ª parcela	até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2024
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do censo escolar

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

30 de August de 2023

BEATRIZ CRISTINE STABILE

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação



Termo Acolto em 30/08/2023 10:41:08 e assinado por: BEATRIZ CRISTINE STABILE CPF: 053.933.318-27.

HASH: d404d6c268dcb696da6fce831393482

Arquivo 2 - Movimentação das Contas Correntes vinculadas ao Fundeb Tipo de Registro 6 - Tipo de Registro TC/TAL BANCO (trailer de autorização do Banco)

Table with 8 columns: Nºseq, Transmissão, Dia, Hora, Descrição, Banco, Valor, and Observações. It lists financial transactions for Fundeb accounts.

Arquivo 2 - Movimentação das Contas Correntes vinculadas ao Fundeb Tipo de Registro 6 - Tipo de Registro TC/TAL BANCO (trailer de autorização do Banco)

Table with 8 columns: Nºseq, Transmissão, Dia, Hora, Descrição, Banco, Valor, and Observações. It lists financial transactions for Fundeb accounts.

ANEXO IV

Layout de Extratos Bancários para Download e Acesso Online (arts. 12, § 4º, e 16, caput, inciso I, Portaria INDE nº XX/2023)

Table with 8 columns: Nºseq, Transmissão, Dia, Hora, Descrição, Banco, Valor, and Observações. It lists bank statement layouts for various financial institutions.

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º do Anexo I do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2023 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, e considerando o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e disciplinado pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, resolve: ad referendum:

Art. 1º Estabelecer os critérios operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas dos recursos financeiros repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios em decorrência de sua adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES E DE SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º São agentes do Programa Escola em Tempo Integral:

I - a Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, a qual compete a gestão nacional do Programa;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal responsável pela transferência dos recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

III - os estados, o Distrito Federal e os municípios que aderirem ao Programa, doravante denominados Entes Executoras - EEX.

Art. 3º Compete ao MEC, por meio da SEB/MEC:

I - apresentar oferta de pre-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;

II - autorizar o FNDE a realizar as transferências de recursos, monitorando, por meio de seus sistemas, o valor a ser repassado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios correspondentes e outros dados necessários à execução orçamentária e financeira do Programa, conforme o art. 5º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

III - redistribuir as matrículas não pactuadas na primeira oferta com os EEX que manifestarem interesse em ampliar suas matrículas, conforme o art. 5º, § 2º, da Lei nº 14.640, de 2023.

IV - oferecer aos EEX assistência técnica quanto ao desenvolvimento das ações do Programa, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.640, de 2023;

V - promover o monitoramento e a avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023;

VI - emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas instituições na educação básica em tempo integral e a declaração do ente federativo quanto a norma exigida por seu Conselho de Educação aprovando sua Política de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

VII - emitir, ao FNDE, os dados necessários à gestão orçamentária e financeira do Programa, nos termos da Portaria FNDE nº 642, de 3 de novembro de 2022, e de suas alterações; e

VIII - dar publicidade aos valores a serem transferidos a cada EEX por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Art. 4º Compete ao FNDE:

I - proceder à abertura de conta corrente específica para cada EEX, no Banco do Brasil S/A, na qual serão creditados os movimentados os recursos financeiros destinados à implementação do Programa Escola em Tempo Integral;

II - transferir aos EEX os recursos financeiros para a execução do Programa Escola em Tempo Integral;

III - divulgar informações sobre a transferência dos recursos no endereço eletrônico www.inde.gov.br;

IV - prestar assistência técnica ao EEX quanto a correta utilização dos recursos transferidos e quanto ao registro de execução financeira no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Ágil, do Banco do Brasil S/A;

V - acompanhar a execução dos recursos financeiros do Programa, por meio do módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Ágil; e

VI - emitir parecer conclusivo sobre a execução do Programa, tomando por base as informações financeiras e o parecer técnico emitido pela SEB/MEC.

Art. 5º Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

I - realizar de modo voluntário a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Simec;

II - cumprir as determinações da Lei nº 14.640, de 2023, da Portaria MEC nº 1.495, de 2023, e desta Resolução;

III - pactuar metas para criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme orientado no art. 3º da Lei nº 14.640, de 2023;

IV - comprovar a aprovação, junto ao Conselho de Educação, de sua Política de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da Portaria MEC nº 1.495, de 2023, no decorrer da fase de pactuação ou até a fase de declaração de matrículas;

V - converter, em matrículas na educação básica em tempo integral, as matrículas já existentes na modalidade parcial ou criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, considerando o âmbito de atuação prioritária da rede de ensino;

VI - declarar, no S-Mec, as matrículas convertidas ou criadas na educação em tempo integral, conforme o art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;

VII - registrar, no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inepi, as matrículas convertidas ou criadas;

VIII - manifestar eventual interesse na ampliação do número de matrículas em tempo integral, além do limite definido na primeira oferta, conforme o art. 5º, §2º, da Lei nº 14.640, de 2023;

IX - executar os recursos financeiros na manutenção das matrículas na educação básica em tempo integral pactuadas, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023; e

X - registrar os dados da execução financeira no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 6º A SEB/MEC calculará os valores a serem repassados a cada EEA, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de débitos após o recebimento dos recursos solicitando o envio e pagamento.

§ 1º A SEB/MEC calculará, na forma prevista pela Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput.

§ 2º O encaminhamento de que trata o caput deverá ser feito de forma automatizada, por integração dos sistemas do por meio de arquivos de dados, devendo constar, no mínimo, o nome do beneficiário e os valores de custeio e de capital a serem transferidos.

Art. 7º O apoio financeiro será transferido aos EEA pelo período entre a pactuação da matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Art. 8º As transferências de recursos financeiros do Programa serão feitas em caráter suplementar, sem necessidade de celebração de contrato, acordo, contrato ou instrumento congênera, mediante depósito em conta corrente específica, a ser aberta pelo FNDE no Banco do Brasil S/A.

§ 1º Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O FNDE divulgará as transferências realizadas em seu site eletrônico (<http://www.fnde.gov.br/ajuste/web/index.php/extrato>).

§ 3º Compreendem-se por despesas de correntes e de capital previstas no § 1º: I - despesas correntes: classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital - não integram o patrimônio; e

II - despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integram o patrimônio público - ensino, o registro de incorporação de ativo.

Art. 9º Os repasses previstos nesta Resolução decorrerão do dotação orçamentária consignada anualmente ao FNDE, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do governo federal e as disposições contidas nos planos plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais vigentes.

Parágrafo único A transferência de recursos que trata este capítulo deverá ser realizada por meio de sistemas e/ou plataforma digital integrada.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. O EEA deverá incluir os recursos recebidos como receita em seu orçamento, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.320, de 17 de março de 1994.

Art. 11. O EEA terá o período de 24 (vinte e quatro) meses para execução dos recursos financeiros a contar da data final da fase de pactuação, conforme programação estabelecida por portaria específica da SEB/MEC.

Art. 12. Os recursos recebidos em cada transferência deverão ser executados de acordo com a categoria econômica (despesa corrente ou de capital) e com o grupo de natureza de despesa previsto na pactuação, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.495, de 2023, e com o art. 2º da Lei nº 9.324, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 187 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos governos federal e estaduais, e por suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único É vedada a destinação dos recursos de que trata esta Resolução para o pagamento de tarifas bancárias e tributos, e menos que incidam sobre os materiais e serviços contidos em sua constituição dos objetivos do Programa.

Art. 13. Os recursos financeiros deverão ser obrigatoriamente mantidos na conta corrente específica, a ser aberta pelo FNDE no Banco do Brasil S/A, e movimentados exclusivamente por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores de prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos realizados pelo EEA, conforme o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 1º É vedada a transferência de recursos da conta específica para qualquer outra conta corrente, ainda que de titularidade do EEA, exceto para pagamento direto ao credor.

§ 2º As contas correntes abertas na forma estabelecida no caput ficarão bloqueadas para movimentação até que o representante legal do EEA compareça à agência do Banco do Brasil S/A onde a conta foi aberta e proceda à entrega e à cancelação dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes.

§ 3º Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o FNDE e o Banco do Brasil S/A, disponível no portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no menu Consultar Online/Bancos Parceiros, o EEA estará isento do pagamento de tarifas bancárias pela manutenção e movimentação das contas correntes abertas nos termos desta Resolução, consistente relação contida no Anexo 4 do referido instrumento.

Art. 14. Os recursos financeiros transferidos na forma desta Resolução serão automaticamente aplicados em fundos investidos em títulos públicos federais, com rentabilidade diária, sendo facultado ao EEA solicitar ao banco a alteração de modalidade de investimento.

§ 1º As aplicações financeiras de que trata o caput deverão ser feitas na mesma conta corrente em que os recursos financeiros foram recebidos pelo FNDE.

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser computado a crédito da conta corrente específica e aplicado exclusivamente nas despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino permitidas para o Programa, ficando sujeito as mesmas condições de comprovação exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º A aplicação financeira em conta de tipo caderneta de poupança não desobriga o EEA de efetuar as movimentações financeiras exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE e por meio eletrônico.

Art. 15. Independentemente de autorização de titular da conta, o FNDE obterá junto ao Banco do Brasil S/A informações sobre os saldos e os extratos das contas correntes específicas do Programa.

Parágrafo único O FNDE divulgará em seu portal na internet, os extratos das contas correntes (<http://www.fnde.gov.br/ajuste/web/index.php/extrato>), inclusive os de aplicações financeiras, com a identificação do domicílio bancário dos respectivos fornecedores e prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos realizados.

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. Os EEA deverão acessar o módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil encaminhando a execução dos recursos financeiros recebidos e contabilizar as despesas efetuadas.

§ 1º A comprovação das despesas será realizada por meio da classificação dos lançamentos constantes do extrato bancário da conta corrente específica, de acordo com as categorias de despesa ou função, e o registro dos documentos de despesas.

§ 2º Encerrado o período de execução dos recursos, os EEA terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das despesas registradas.

§ 3º Fim o prazo, a SEB/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução física e o parecer conclusivo, respectivamente.

Art. 17. O FNDE estabelecerá, de modo contínuo, a execução financeira do Programa, a partir dos dados do sistema BB Gestão Agil encaminhados pelo Banco do Brasil S/A, e compartilhará essas informações com a SEB/MEC para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 1º O sistema apresentará alertas sobre a eventual ocorrência de comprovação de despesas pelos EEA e sobre a eventual existência de divergência entre o ambiente do documento de despesa e o favorecido do pagamento realizado.

§ 2º As situações mencionadas no parágrafo anterior, assim como outras irregularidades eventualmente verificadas na execução dos recursos, serão objeto de suspensão do repasse da parcela de recursos seguinte, se for o caso, até que a pendência seja resolvida.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18. O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS, previstos no art. 31 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único Na identificação de eventuais irregularidades na execução do Programa, o Conselho deverá apresentar denúncia ao FNDE ou à SEB/MEC, no âmbito de suas respectivas atribuições, conforme procedimentos previstos pelo Capítulo VI desta Resolução.

Art. 19. A fiscalização da execução do Programa Educação em Tempo Integral é de competência da SEB/MEC e do FNDE, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O FNDE poderá realizar ações de controle sobre a utilização dos recursos, por sistema de amostragem, de acordo com seu Plano Anual de Auditoria - PAIA.

§ 2º A fiscalização pela SEB/MEC e FNDE poderá ser realizada em conjunto ou isoladamente.

CAPÍTULO VI DA DENÚNCIA

Art. 20. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar à SEB/MEC ou ao FNDE, no âmbito de suas respectivas atribuições, denúncia de irregularidades identificadas na execução dos recursos, contendo necessariamente: I - exposição sucinta do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação; e

II - identificação do órgão da administração pública a ser punido, do responsável por sua prática, bem como da data do ocorrido.

Art. 21. As denúncias encaminhadas à SEB/MEC deverão ser dirigidas à Assessoria Especial de Controle Interno - AEI, pelo site eletrônico [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

Art. 22. As denúncias encaminhadas ao FNDE, deverão ser dirigidas à Ouvidoria, no seguinte endereço:

I - se por via postal: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília/DF, CEP nº 70070-020; e

II - se por meio eletrônico: [ouvidoria@fnde.gov.br](mailto:ouvidoria@fnde.gov.br).

Parágrafo único O Sistema de Ouvidoria do Executivo Federal - e-OUV, no site eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br>, também poderá ser utilizado, e as denúncias recebidas por esse canal serão encaminhadas à SEB/MEC ou ao FNDE, de acordo com a competência de cada um deles.

CAPÍTULO VII DO BLOQUEIO, DA SUPRESSÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS REPASSES

Art. 23. O FNDE é facultado estornar ou bloquear valores creditados na conta corrente específica do Programa, junto ao Banco do Brasil S/A, nas seguintes hipóteses:

I - no bloqueio de despesas indevidas;

II - por determinação do Poder Judiciário ou requisição de Ministério Público - MP; ou

III - na constatação de irregularidades na execução das ações.

Parágrafo único Se a conta corrente não tiver saldo suficiente para a efetivação de estorno ou do bloqueio de que trata o caput, o EEA ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da notificação, corrigidos monetariamente na forma desta Resolução.

Art. 24. Caso ocorra o descumprimento da determinação de devolução dos saldos remanescentes no prazo definido no art. 31 o FNDE poderá promover o estorno automático desses saldos.

Art. 25. O FNDE suspenderá o repasse dos recursos à conta do Programa quando:

I - houver solicitação expressa da SEB/MEC;

II - os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa;

III - a execução financeira não for comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil, na forma ou no prazo estabelecido;

IV - os eventuais valores impugnados pelo FNDE não forem recolhidos integralmente; ou

V - houver determinação judicial, com previa apreciação do Procurador Federal do FNDE.

Art. 26. O restabelecimento do repasse dos recursos do Programa ocorrerá quando:

I - a execução dos recursos foi comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil;

II - falhas formais ou regulamentares foram sanadas ou as justificativas foram aceitas;

III - falhas identificadas não forem atribuídas ao atual gestor;

IV - for verificado o recolhimento integral dos valores impugnados pelo FNDE; ou

V - houver decisão judicial, com previa apreciação do Procurador Federal do FNDE.

CAPÍTULO VIII DOS PARÂMETROS E RESULTADOS DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO FÍSICA E DA ANÁLISE FINANCEIRA

Art. 27. A análise sobre a execução física, realizada pela SEB/MEC, levará em consideração a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

§ 1º Tratando-se da análise financeira, serão homologadas, com efeitos de benefícios na comprovação das despesas no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil.

§ 2º A homologação de que trata o § 1º poderá ser revista diante de fatos que indiquem a ocorrência de prejuízo orçário.

§ 3º O parecer conclusivo a que se refere o caput apresentará um dos seguintes resultados:

I - aprovação: quando todas as despesas estiverem devidamente comprovadas no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil e o resultado da análise de execução fiscal for pela aprovação;

II - aprovação parcial com ressalva: quando todas as despesas estiverem devidamente comprovadas no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil e o resultado da análise de execução fiscal for pela aprovação, mas sejam identificadas uma ou mais ocorrências de irregularidades que não tenham ocasionado prejuízo financeiro;

III - aprovação parcial: quando parte das despesas não for comprovada no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil ou quando o resultado da análise de execução fiscal for pela obrigação de devolução de recursos na proporção da parcela da meta não atingida;

IV - não aprovação: quando não houver no módulo de prestação de contas do sistema BB Gestão Agil qualquer comprovação das despesas realizadas ou quando, mesmo havendo a comprovação dessas despesas, o resultado da análise de execução fiscal seja pela devolução total dos valores repassados.

Art. 2º Nos casos em que a análise conclusiva resultar em não aprovação ou aprovação parcial (com ou sem ressalva), o FNDE notificará os responsáveis pela apresentação de justificativas ou para o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição da inadimplência da entidade relativa ao Programa e de instauração de tomada de contas especial, ou outra medida de execução aplicável, para a recuperação de créditos em desfavor dos responsáveis.

§ 1º Os débitos relativos à análise de execução fiscal e financeira não se sobrepõem, contudo, o valor original dos débitos apurados nos pareceres não poderá ser superior ao valor transferido pelo FNDE.

§ 2º A inscrição de inadimplência da entidade implicará a suspensão dos repasses do Programa, inclusive em eventuais novos ciclos.

§ 3º A entidade administrada por outro gestor que não o fazedor poderá adotar medidas para o resgate do patrimônio público e para a obtenção da suspensão da inadimplência, conforme orientações indicadas no site eletrônico do FNDE (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/programas/arcos/prestacao-de-contas/orientacoes-aos-gestores-gerenciais-arcos>) e programas/arcos/prestacao-de-contas/orientacoes-aos-gestores-gerenciais-arcos em atendimento aos requisitos administrativos de suspensão de inadimplência em prestação de contas.

§ 4º A instauração e o processamento da tomada de contas especial ou outra medida de execução aplicável, observará as normas específicas do FNDE e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º. Após a emissão do parecer conclusivo e a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, caso o EEX ou o responsável em nome de justificativas ou recusa o valor devido, a SIB/MEC e o FNDE realizarão a análise da documentação apresentada, na sua esfera de competências, para subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas da União - TCU, se a TCE estiver pendente de apreciação no âmbito daquele Tribunal.

Parágrafo Único. Após o julgamento da TCE pelo TCU, o EEX ou o responsável interessado em apresentar essa documentação deverá protocolar recurso junto aquela Corte de Contas.

CAPÍTULO IX DAS DEVOLUÇÕES Art. 31 O EEX deverá devolver os valores remanescentes ao FNDE em até 60 (sessenta) dias contados da data final do período de execução dos recursos financeiros, conforme previsto no art. 11 desta Resolução.

Art. 32 As devoluções de recursos transferidos pelo FNDE, independentemente do fato gerador, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento do União - GRU, na qual deverão ser indicados o nome, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do LEX e os códigos disponíveis na endereço eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no menu Consultas Online/GRU.

§ 1º As devoluções de saldo a que se referem o caput deverão considerar os valores disponíveis nas contas correntes ou de aplicação financeira específicas.

§ 2º Em caso de eventuais atrasos na devolução de saldo e em caso de outras devoluções, independentemente do fato gerador, o valor a ser devolvido deverá ser atualizado monetariamente com aplicação de juros no Sistema Débito do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Débito/CalculoDebito.do.faces>, utilizando-se como data de atualização aquela em que o recolhimento foi efetivado.

§ 3º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de valores ao FNDE correrão às expensas do depositante, não podendo ser consideradas como resultantes da execução financeira dos recursos para fins de prestação de contas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILLO SOBRINHO DE SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 2.474, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2023 publicado no D.O.U. de 05.04.2023, seção 2, página 1, e considerando o Processo Eletrônico nº 23188.002995.2023-01, resolve:

Art. 1º Inclui na estrutura organizacional do IFMT, Funções Gratificadas - FG 4 e FG 5, com fins de adequação da estrutura nos Sistemas SIORG, FORG e SIAPF, conforme disposições a seguir:

Table with 4 columns: NR, Cargo, Nome da Função, Função. Rows include: 01 - Reitoria - PROPEX - Assessoria de Planejamento de Recursos, 02 - Reitoria - PROEX - Secretaria de Projeção de Extensão, 03 - Reitoria - DSEI - Coordenação de Mobilidade, 04 - Reitoria - DECI - Coordenação Geral de Comunicação, 05 - Reitoria - DSI - Coordenação de Assuntos Estratégicos do Portal Institucional, 06 - Campus Campo Novo de Parecis - Coordenação de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.636, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Lei nº 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do art. 36, Parágrafo Único, do Regulamento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução nº 15/2010-Consup, de 29 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2010, Seção 1, p. 55-60; CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria nº 163/2022-RE/IFRN, de 2 de fevereiro de 2022; e CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo nº 23421.000427.2022-76, de 3 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA aos Diretores-Gerais dos Campi especificados nos itens I e II desta Portaria, para, no âmbito da administração das respectivas Unidades, praticarem os atos nominados, além das competências que lhes são atribuídas regimentalmente:

I - Diretores-Gerais dos Campi Apodi, Calço, Tangarárama, Ceará-Mirim, Currais Novos, João Câmara, Inanguçu, Macaú, Mossoró, Natal-Centro, Natal-Cidade Alta, Natal-Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, São Gonçalo do Amarante, São Paulo do Potengi e Santa Cruz;

II - assinar documentos relativos a função de ordenador de despesas e de natureza contábil-financeira, bem como os relativos a material, patrimônio e planejamento/orçamento;

III - autorizar a realização de processos seletivos para ingresso de professores substitutos e/ou temporários, bem como de estagiários;

IV - autorizar a realização de licitações e homologações, bem como assinar documentação referente a processos licitatórios;

V - autorizar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VI - autorizar o pagamento de substituição interna de chefia, referente à Função Gratificada (FG), a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) e a Cargo de Direção (CD), ficando expressamente vedado o pagamento em causa própria;

VII - assinar Termo de Execução Descentralizada (TED);

VIII - instaurar e aplicar sanções disciplinares de menor potencial ofensivo, descritas nos incisos I e II do art. 127, da Lei 8.112/1990, cujas penas sejam de advertência ou suspensão de até 30 dias, conforme preconiza o inciso III do art. 141 da Lei 8.112/1990;

IX - expedir portaria e realizar outros atos relacionados à vida funcional dos servidores, exceto: admitir, demitir, autorizar afastamento do país, alterar lotação, apresentar, conceder pensão, integrar/desintegrar/dispensar funções de apoio à gestão, nomear/exonerar cargos de direção, conceder licença para tratar de interesses particulares, redistribuir, conceder férias, remover e autorizar a realização de concurso público e outros de competência ou atribuição de autoridade superior exercida pelo Reitor por delegação de competência;

X - expedir portaria de autorização a servidor para dirigir veículo;

XI - expedir portaria de designação de fiscal de contrato;

XII - expedir portaria de designação de equipe de fiscalização de contratos

XIII - assinar Contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público - Professor Substituto e Visitante; e outros similares ou que, por sua natureza, sejam correlatos e/ou atribuídas regimentalmente;

XIV - aprovar o Estudo Técnico Preliminar;

XV - aprovar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico

XVI - aprovar os documentos editacionais de certame;

XVII - assinar os contratos, de termos definitivos e os apostilamentos decorrentes das compras e das contratações de bens e serviços de uso comum, elaborados e emendados de forma regionalizada;

XVIII - expedir portaria de designação de equipe de planejamento da contratação;

XIX - expedir portaria de designação de Projeto e os membros de sua equipe de apoio, se necessário;

XX - expedir portaria de designação de fiscal de contrato;

XXI - expedir portaria de designação de equipe de fiscalização de contratos

XXII - homologar, anular ou revogar o procedimento licitatório;

Art. 2º DETERMINAR que, para o cumprimento de que estão a presente

Portaria, o Diretor Geral deverá utilizar um carimbo (documentos físicos) ou identificação do ato que o autoriza a assinar os documentos (eletrônicos) aqui identificados pelo Reitor da Instituição, sem o que, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria nº 510/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

JOSÉ ARNÓRIO DE ARAÚJO FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.974/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da atualização da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Vilhena.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.347/REIT - CGAB/IFRO, de 4 de julho de 2023 (SEI nº 3486216), publicada no DOU nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 87 do Regulamento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.03262/2023-81; bem como a necessidade de atualização no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), da estrutura organizacional do IFRO, Campus Vilhena, resolve:

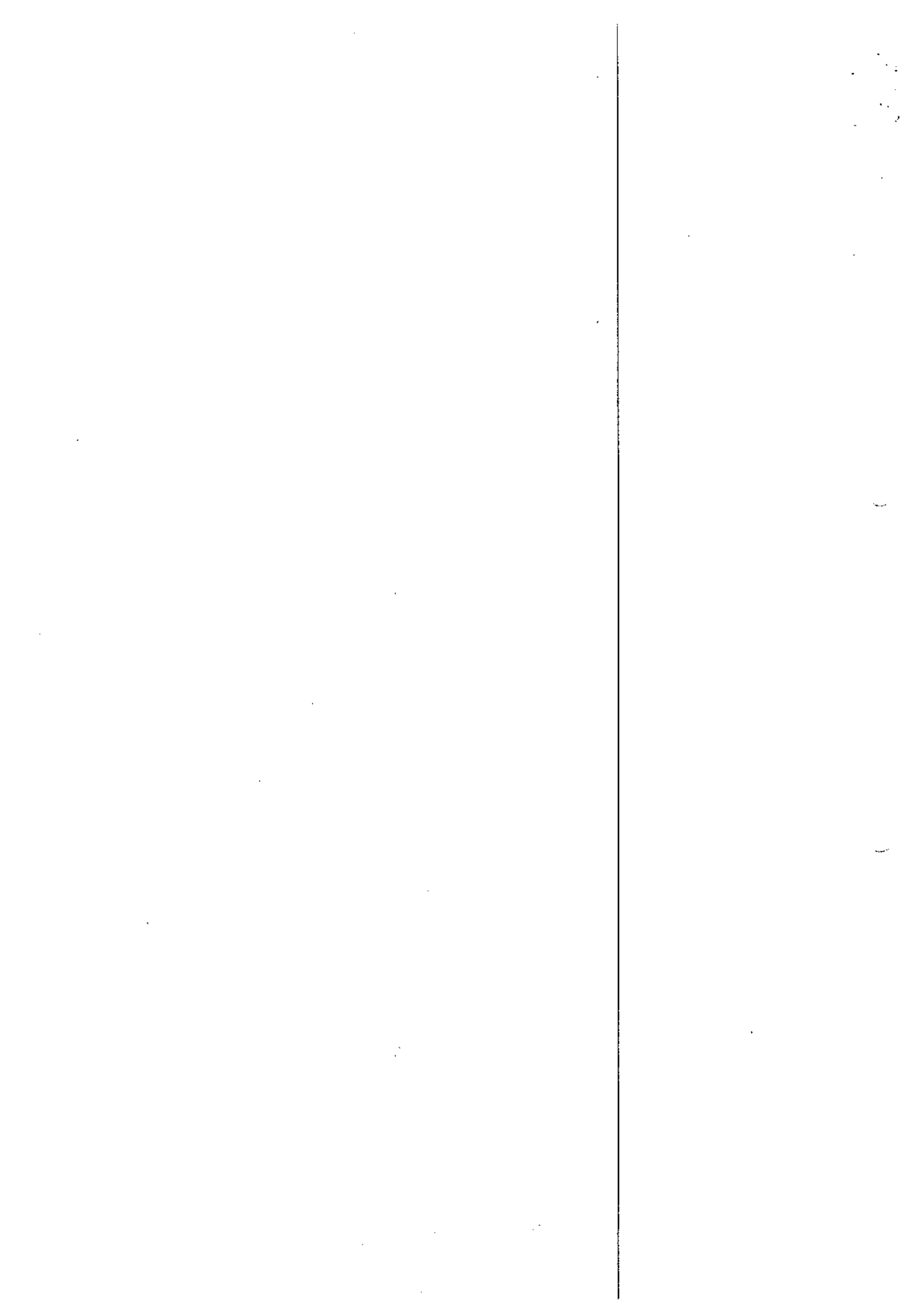
Art. 1º Fica homologada a atualização da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Vilhena, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Instituição/Campus, Setor - Estrutura Organizacional, Código/Função Atual, Código/Função Atualizado. Rows include: IFRO/Vilhena - Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM), FG 2, and Chefe de Gabinete (CGAB), FG 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE MIRANDA DE ALCANTARA





# segundo email

38337

publicom\_financeiro@hotmail.com,  
contato@troupebrasil.com.br,  
licitatresacordes@gmail.com,  
empresamirandapinto@gmail.com,  
empresasando@gmail.com,  
carlos@sistecnica.com.br,  
doremimarco@terra.com.br,  
julian\_contatomusical@hotmail.com,  
biriguijoias@uol.com.br,  
adm@viaconnectcorp.com.br,  
eg.ferreira58@gmail.com,  
habitoaudio@gmail.com,  
18tec.licitacao@gmail.com,  
administracao@alphatecnove.com,  
licitacao@arservtec.com.br,  
licitacao@atanobreak.ind.br,  
licitacao@authtech.com.br,  
licitacao@barraatacadista.com.br,  
info@bluepointbrasil.com.br,  
assistente4@licitabr.com,  
comercionovorumo@gmail.com,  
documentacao@controletech.com.br,  
goianiacrono@gmail.com,  
faleconosco@dpsdistribuidora.com.br,  
davidmarllo@hotmail.com,  
licitacao2@triligado.com.br,  
corporativo@eurotech.inf.br,  
fbborges7@hotmail.com,  
santiagofabio@hotmail.com,  
licitacao@getconecta.com,  
licitacao2@ghftecnologia.com.br,  
contato@exitolicitacoes.com.br,  
licitacao@infohobbybr.com,  
vendasjknv@hotmail.com,  
laptoplicitacoes@gmail.com,  
solucoestecnologicasleqtech@gmail.com,  
financeiro.lifecxs@gmail.com,  
licitacoes@grupolofly.com.br,  
caiomomi@finderstore.com.br,  
mamuth.tech@gmail.com,  
contratos@digitalmj.com.br,  
cnakamura1963@gmail.com,  
noe.santiago@mtfive.com.br,  
ninjalicitacao@gmail.com,  
licitacao@oderco.com.br,  
cleber@passosemoura.adv.br,  
editais.info@positivo.com.br,  
licitacao@primestore.tec.br,  
ruam@r7digital.com.br,  
lemackert88@gmail.com,

licitacao@securicam.com.br,  
licitacao@sinces.com.br,  
atendimento@thcassessoria.com,  
faleconosco@workmate.com.br,  
xlan@xlan.com.br,  
licita@akinfo.rio.br,  
licitacao@afccgrupo.com.br,  
acsma.comercial@hotmail.com,  
carlos.ferreira@agnosti.com.br,  
Jamilly Girandelli <comercial@aisim.tec.br>,  
financeiro@ar6licitacoes.com.br,  
contato.augustosc@gmail.com,  
centercopyalertas@gmail.com,  
dorvanice@yahoo.com.br,  
edital@daten.com.br,  
dlblicitacoes@gmail.com,  
luis@domminium.com.br,  
ersolucoes@ersolucoes.com.br,  
westdata.marilia@gmail.com,  
licit.enterprise@gmail.com,  
licitacao@eslicitacoes.com.br,  
fborgesequipamentos@outlook.com,  
licitacoes@gifer.com.br,  
ivair@maxtelecombr.com,  
licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br,  
infantaria@infantariacomercial.com.br,  
corporativo@infoararaquara.com.br,  
lucianorod@yahoo.com,  
licitacao@ldctecnologia.com,  
facoprocon@gmail.com,  
mhbrandao@startorrinha.com.br,  
assistenciamkinfo@gmail.com,  
matheus@mbmdistribuicao.com.br,  
mtec.es@microtecnica.com.br,  
lpbsegurancaeletronica@gmail.com,  
licitacao@pisontec.com.br,  
financeiroserranaimpressoes@gmail.com,  
thadsconsultoria@gmail.com,  
licitacoes@velvetengenharia.com.br,  
licitacoes@viaconect.com,  
mundodigital.shop@hotmail.com,  
fenix@ogrupofenix.com.br,  
licitacao@ammoinformatica.com.br,  
comercialsmartlg@gmail.com,  
camargoasacamargo@gmail.com,  
leticia@centertec.com.br,  
comercial@droneair.store,  
ideal.comercialqtg@hotmail.com,  
mastercomercial11@outlook.com,  
megalicitacoesda@gmail.com,  
comercialrentalsaas@gmail.com,  
contato@rsmidia.com.br,

todoncomercial@gmail.com,  
spklicita01@gmail.com,  
leticia@digitalpar.com.br,  
lu\_macedo\_712@hotmail.com,  
financeiro01@inovamax.com.br,  
liege\_licitacoes@hotmail.com,  
sidnei@stimarilia.com.br,  
comercial@acompanysystem.com.br,  
vendas@aseit.com.br,  
vendas@brisalimp.com.br,  
souza5@live.com,  
fabio@eletropecasti.com.br,  
jundiailicitacao@gmail.com,  
realinformatica@realinformatica.net.br,  
licitacao@rdinformatica.ind.br,  
comercial@tjciimportadora.com.br,  
universo.comercial@hotmail.com,  
i9distr@outlook.com,  
novainformaticapp@gmail.com,  
bethelcomercial@gmail.com,  
leticia@finktecnologia.com.br,  
doc@infoinovatech.com.br,  
maqcentermaquinas@hotmail.com,  
malvino@lcprintpdu.com.br,  
seventec@outlook.com.br,  
vinicius@technosolucoes.net,  
vendor.licitacao@gmail.com,  
arp@microtecnica.com.br,  
c.miranda@microtecnica.com.br



26.719.206/0001-60

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS – RC**

Requisição 001476/2025

**TERMOS DE REFERÊNCIAS: RESPECTIVAMENTE ÀS REQUISIÇÕES DE COMPRA  
MODALIDADE: MENOR PREÇO ITEM**

**A(O)**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme Requisições/Termos de Referência nº 001476/2025.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

<b>LICITANTE PROPONENTE</b>						
<b>FORNECEDOR: GET PROD. SERV. E SOLUÇÕES EM MICROINF. TELECOM. E TI LTDA.- EPP</b>						
<b>CNPJ: 26.719.206/0001-60</b>			<b>INSC. EST.: 141.552.597.118</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA JACERÚ, 384, SALA 1401, VILA GERTRUDES</b>			<b>FONE: (11) 3868-1923</b>			
<b>CIDADE: SÃO PAULO</b>			<b>ESTADO: SP</b>		<b>CEP: 04.705-000</b>	
<b>DATA: 16 SET 2025</b>			<b>e-MAIL: <a href="mailto:contato@getconecta.com">contato@getconecta.com</a></b>			
<b>RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURAS: ATA E CONTRATO</b>						
<div style="background-color: black; width: 100%; height: 100px; min-height: 100px;"></div>						
<b>DADOS BANCÁRIO</b>						
<b>BANCO: 0403 – CORA SCFI</b>		<b>AGÊNCIA: 0001</b>		<b>CONTA: 3253429-1</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	ITEM
01	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTE  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Área de projeção/área visual: (150 x 150cm); Formato: 1:1 (quadrado); Portátil: Sim; Retrátil: Sim; Munido de tripé ajustável, adaptando à altura e posição conforme necessidade; Munido de sistema para abertura e fechamento da tela de forma suave e ajustes precisos;	TECHLUMENS/ Tela de projeção Tripé TBTPS60 (150x150cm)	UN	4	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00



26.719.206/0001-60

Material da tela: Tecido Matte White; Acondicionamento da tela: Case/estojo metálico;  <b>MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS:</b> - Tela de projeção com tripé; - Documentação Técnica/Manual do Usuário (caso se aplique); - Termo de Garantia;  <b>GARANTIA:</b> - Mínimo 12 (doze) meses;					
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA FINAL COMERCIAL (LICITANTE GET CONECTA LTDA.)</b>					<b>R\$ 4.360,00</b>
<b>Valor total da proposta por extenso</b> <i>(Quatro mil, trezentos e sessenta reais)</i>					

**2) A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:**

Declaramos de que estamos cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas nas Requisições/Termos de Referência nº 001476/2025 e em seus anexos.

**Condição de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega com respectiva NF de remessa.

**Validade da Proposta:** 15/OUT/2025 (30 dias).

**Prazo de Entrega:** Conforme termo de referência, em até 15 dias após confirmação da Nota Empenho.

**Garantia:** Conforme consta no TR, que segue legislação vigente.

**26.719.206/0001-60**

GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E INCLUSÕES EM  
INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA - EPP

Rua Jacaru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes  
São Paulo/SP, 04.705-000

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
EDER JOSÉ TEIXEIRA  
Data: 15/09/2025 19:16:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GET CONECTA LTDA.**

Eder José Teixeira  
MG-3.808.693 SSP/MG  
571.723.076-15



Juliano Silva &lt;gestao.comprasbgi@gmail.com&gt;

---

**Prefeitura de Birigui - Pedido de Cotação - Som e Imagem**

---

eder.teixeira@getconecta.com <eder.teixeira@getconecta.com>  
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>  
Cc: contato@getconecta.com

15 de setembro de 2025 às 19:21

Prezado Juliano,

Boa noite,

Seguem as propostas da GET CONECTA para os respectivos itens solicitados.



**Eder Teixeira**  
**Gestão Executiva**  
F: (11) 3868-1923  
M: (11) 99182-7855  
eder.teixeira@getconecta.com  
www.getconecta.com



- Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente!  
- Before printing think about your responsibility and commitment to Global Environment!

---

**De:** Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de setembro de 2025 15:39  
**Para:** undisclosed-recipients:  
**Assunto:** Prefeitura de Birigui - Pedido de Cotação - Som e Imagem

Bom Tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

**Proposta Comercial Get Conecta Ltda R.C.No 001476-2025\_P.M.Birigui-SP\_AssinadoET.pdf**  
342K

**Proposta Comercial Get Conecta Ltda R.C.No 001475-2025\_P.M.Birigui-SP\_AssinadoET.pdf**  
338K

**Item nº 2**

000032

**Descrição:** SUPORTE PARA PROJETO DE TETO E PAREDE DATASHOW UNIVERSAL REGULAVEL, INSTALACAO PARA TETO E PAREDE, EM ALUMINIO, COM SISTEMA DE FIXACAO COMPATIVEL PARA EQUIPAMENTOS COM 3 A 4 PARAFUSOS DE FIXACAO NA PARTE DE BAIXO DO PROJETO, COM 4 HASTES DUPLAS, TRES MODOS DE INSTALACAO (ENCOSTADO NO TETO, AFASTADO DO TETO E PAREDE), CAPACIDADE MINIMA DE 20 KG, REGULAGEM DE ANGULO VERTICAL + - 22° E HORI

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 100,00

**Valor total estimado:** R\$ 200,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 03/07/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 18.175.211/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** Rodrigo Torres Fonseca

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 70,00

**Valor total homologado:** R\$ 140,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

# Aviso de Contratação Direta nº 991/2025/2025

Última atualização 17/06/2025

**Local:** Santa Isabel/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA ISABEL **Unidade compradora:** 1045 - Santa Isabel

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  [Entrar](#)

**Data de divulgação no PNCP:** 17/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 56900848000121-1-000123/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.067,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA  
COMPRA

R\$ 4.019,47

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	<p>TRIFE PROFISSIONAL UNIVERSAL 2.1M WEBCAM CAMERA CELULAR E RING LIGHT. DEVE POSSUIR REGULAGEM MINIMA DE 0,68 CM E MAXIMA DE ATE 2.10 METROS DE ALTURA. DEVE SER FLEXIVEL, EM ALUMINIO COM ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA, TRAVA DA BASE, E PES COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA USO COM SMARTPHONE, CAMERAS FOTOGRAFICAS, RING LIGHT, HOLOFOTE DE LED. DEVE ACOMPANHAR 1 BASTAO/TRIFE SUPORTE CLIP PARA CELULAR, CABECA ARTICULADA (BALL HEAD), BOTAO BLUETOOTH COMPATIVEL COM ANDROID/IPHONE E MANUAL DE INSTRUcoes</p>	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
2	<p>SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO E PAREDE DATASHOW UNIVERSAL REGULAVEL, INSTALACAO PARA TETO E PAREDE. EM ALUMINIO, COM SISTEMA DE FIXACAO COMPATIVEL PARA EQUIPAMENTOS COM 3 A 4 PARAFUSOS DE FIXACAO NA PARTE DE BAIXO DO PROJETOR, COM 4 HASTES DUPLAS, TRES MODOS DE INSTALACAO (ENCOSTADO NO TETO, AFASTADO DO TETO E PAREDE). CAPACIDADE MINIMA DE 20 KG, REGULAGEM DE ANGULO VERTICAL + - 22° E HORI</p>	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	<p>PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW):  ESPECIFICACOES MINIMAS:  DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUCAO MINIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MINIMO DE 10000:1. DEVE POSSUIR NO MINIMO OS SEQUINTES TIPOS DE CONEXAO: 01 (UMA) VGA. 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMENS; ALTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTACAO AUTOMATICA 100-120V, 220-240V;</p>	1	R\$ 2.984,00	R\$ 2.984,00

000034

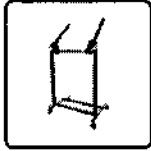
Buscar no Magalu

Informe seu CEP

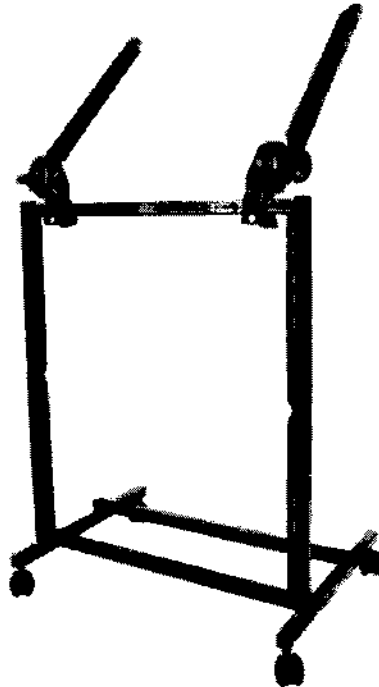
magalu > Áudio > Iluminação e Equipamento de DJ > Mesa de Som / Mixer > Rack Ask M19I Para Mesa De Som Padrão 19

# Rack Ask M19I Para Mesa De Som Padrão 19

Código cd7d231j9d | [Ver descrição completa](#) | ASK



+ 2



★★★★★  

Vendido por **Lm global loja**


Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 439,00 em 3x de R\$ 146,33 sem juros no Cartão

ou **R\$ 386,32** no Pix

(12% de desconto no pix)


 **10% OFF SETEMBRO10**

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 30 de set.

**Cartão de crédito**  
sem juros no Cartão Magalu

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

 Calcular frete e prazo

## Informações da Loja



**Lm global loja**

Lojista Magalu desde 2023

Ruim



**+1mil**  
Produtos vendidos



**Entrega**  
No prazo

**Atx**  
Re

Ver mais informações da loja



**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à entrega.



**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber o produto.

Rack Ask M19I Para Mesa De Som **R\$ 386,32 no Pix** ... ou 3x de R\$ 146,33 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Veja outros conteúdos](#)

## Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

## Formas de pagamento

### Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 386,32 12% de desconto  
sem juros02x de R\$ 219,50  
sem juros

R\$ 439,00

03x de R\$ 146,33  
sem juros

R\$ 439,00

04x de R\$ 115,66\*

R\$ 462,62

05x de R\$ 93,35\*

R\$ 466,77

06x de R\$ 78,48\*

R\$ 470,87

07x de R\$ 67,86\*

R\$ 475,00

08x de R\$ 59,90\*

R\$ 479,22

09x de R\$ 53,73\*

R\$ 483,60

10x de R\$ 48,77\*

R\$ 487,70

11x de R\$ 44,73\*

R\$ 492,01

12x de R\$ 41,36\*

R\$ 496,31

\*Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.

[VEJA MAIS](#)

### Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 386,32 12% de desconto  
sem juros02x de R\$ 219,50  
sem juros

R\$ 439,00

03x de R\$ 146,33  
sem juros

R\$ 439,00

04x de R\$ 115,26  
com juros

R\$ 461,06

05x de R\$ 93,11  
com juros

R\$ 465,55

06x de R\$ 78,35  
com juros

R\$ 470,08

07x de R\$ 67,80  
com juros

R\$ 474,63

08x de R\$ 59,90  
com juros

R\$ 479,22

09x de R\$ 53,76  
com juros

R\$ 483,83

10x de R\$ 48,85  
com juros

R\$ 488,47

11x de R\$ 42,81  
com juros

R\$ 470,96

12x de R\$ 41,49  
com juros

R\$ 497,83

### Pix

R\$ 386,32 12% de desconto  
No PIX, com o código que será gerado na  
finalização da sua compra.

### Boleto bancário

R\$ 386,32 12% de desconto  
No boleto bancário, que será g  
da sua compra.Consultas relacionadas: [Rack Ask M19l](#) [Rack Ask](#) [Rack M19l](#) [Rack](#)[Mais informações](#) ^[Blog da Lu](#)[Tenha sua loja](#)[Acessibilidade](#)[Nossas lojas](#)[Regulamento](#)[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por c término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

[Compre pelo chat](#)ou compre pelo telefone:  
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os dire reservados.

# TR01 - TELA RETRÁTIL 1,50 X 1,50 FORMATO QUADRADO

SKU - Código do Produto TR01

CNPJ. 38.349.359/0001-41

Tela versátil, indicada para uso educacional, corporativo e residencial. Seu mecanismo de enrolamento é automático, com parada multiponto permitindo o ajuste da altura no ponto desejado. Pode ser fixada na parede ou no teto.

**R\$ 822,00****R\$ 780,90** no boleto bancário (já com 5% de desconto)ou 6x de **R\$ 137,00****Bordas pretas \*** Sim + R\$ 50,00 Não**Tecido \*** Matte White - Frontal High Contrast - Frontal + R\$ 57,54 Translucido - Projeta por trás + R\$ 57,54

Disponibilidade: Disponível para envio em 5 dias

QTD

- 1 +

COMPRAR

CALCULAR FRETE E PRAZO:

[Clique aqui](#) ^

CEP


Calcular

- Tecido Matte White, com verso preto
- Tecido High Contrast, cinza com verso preto
- Tecido translucido branco leitoso, projeção de trás para frente
- Largura 1,50 mts x Altura 1,50 mts
- Estojo em alumínio, com design inovador
- Pintura eletrostática na cor preta
- Bordas pretas (Opcional)
- Sistema multiponto de parada
- Medida do estojo, parte que é fixada na parede/teto (7,5 x 7,5 x 164 cm)
- Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

 DIRETO DA FÁBRICA ATÉ 6X SEM JUROS NO CARTÃO REALIZAMOS INSTALAÇÕES 20 ANOS DE MERCADO



[Olá, faça login SUA CONTA](#)

 R\$ 0.00

[Telas de Projeção](#)

[Lift para Projetor](#)

[Acessórios](#)

[Persiana Rolô](#)

[Persiana Romana](#)

[Persiana Double Vision](#)

[Ponta de Estoque](#)

[Início](#) > [Telas de projeção](#) > [Tela de projeção retrátil](#) > [Standard](#) > TR01 - TELA RETRÁTIL 1,50 X 1,50 FORMATO QUADRADO





26.719.206/0001-60

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS – RC**

Requisição 001475/2025

**TERMOS DE REFERÊNCIAS: RESPECTIVAMENTE ÀS REQUISIÇÕES DE COMPRA  
MODALIDADE: MENOR PREÇO ITEM**

A(O)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme Requisições/Termos de Referência nº 001475/2025.

### 1) IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE PROPONENTE						
<b>FORNECEDOR:</b> GET PROD. SERV. E SOLUÇÕES EM MICROINF. TELECOM. E TI LTDA.- EPP						
<b>CNPJ:</b> 26.719.206/0001-60			<b>INSC. EST.:</b> 141.552.597.118			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JACERÚ, 384, SALA 1401, VILA GERTRUDES			<b>FONE:</b> (11) 3868-1923			
<b>CIDADE:</b> SÃO PAULO		<b>ESTADO:</b> SP		<b>CEP:</b> 04.705-000		
<b>DATA:</b> 11/08/2025		<b>e-MAIL:</b> <a href="mailto:contato@getconecta.com">contato@getconecta.com</a>				
[REDACTED]						
<b>NOME COMPLETO:</b> EDER JOSÉ TEIXEIRA						
[REDACTED] FLORES [REDACTED]						
[REDACTED]						
DADOS BANCÁRIO						
<b>BANCO:</b> 0403 - CORA SCD		<b>AGÊNCIA:</b> 0001		<b>CONTA:</b> 3253429-1		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	ITEM
01	Rack expositor grande de metal, padrão 19" para instalação e organização de equipamentos de som.	ASK 19" L19	UN	1	R\$ 508,42	R\$ 508,42
02	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução	TOMATE 7285	UN	1	R\$ 94,58	R\$ 94,58



26.719.206/0001-60

inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede					
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA FINAL COMERCIAL (LICITANTE GET CONECTA LTDA.)</b>					<b>R\$ 603,00</b>
<b>Valor total da proposta por extenso: (Seiscientos e três reais)</b>					

**2) A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:**

Declaramos de que estamos cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas nas Requisições/Termos de Referência nº 001475/2025 e em seus anexos.

**Condição de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias corridos, após entrega com respectiva NF de remessa.

**Validade da Proposta:** 15/OUT/2025 (30 dias).

**Prazo de Entrega:** Conforme termo de referência, em até 15 dias após confirmação da Nota Empenho.

**Garantia:** Conforme consta no TR, que segue legislação vigente.

**26.719.206/0001-60**

GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM  
INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E T.A. LTDA - EPP

Rua Jacaru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes  
São Paulo/SP, 04.705-000

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**EDER JOSÉ TEIXEIRA**  
Data: 15/09/2025 19:16:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**gov.br**

**GET CONECTA LTDA.**

*Eder José Teixeira*  
MG-3.808.693 SSP/MG  
571.723.076-15

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

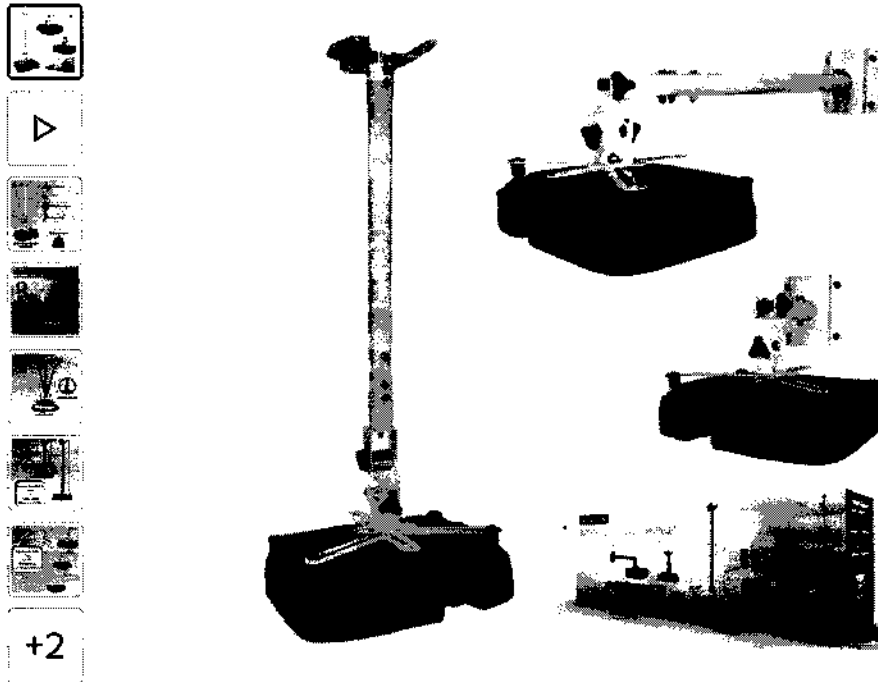
Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: splitter hdmi - suporte alexa teto - suporte de tv de teto retrátil - suporte projetor epson - suporte projetor

Voltar Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Projetores e Telas > Suportes > Suporte Projetor

Vender um igual



Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 12º em Suportes

## Suporte Projetor Teto Parede Data Show Universal Regulavel

4.7 ★★★★★ (1058)

R\$ 106<sup>90</sup>

**R\$ 74<sup>90</sup>** 29% OFF

12x R\$ 7<sup>38</sup>

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Receba grátis entre sábado e segun

Receba grátis hoje

Comprando dentro das próximas 2 h 25 m

Mais informações de envio

Cor: Branco



Estoque disponível

Armacenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por aikasa

MercadoLíder | +10mil vendas

↩️ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a data de recebimento.

🛡️ **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

🗣️ 6 meses de garantia de fábrica.

**aikasa**

+100 Seguidores +5 Produtos

🏆 **MercadoLíder Platinum**

É um dos melhores do site!

+10mil



Vendas

Bom atendimento Entrega

Ir para a página do vendedor

## Características do produto

### Características principais

Marca	Projetores Multimídia 3 Haste
Modelo	Epson Acer Benq Sony Dell

### Outros

Tipo de instalação	Teto, parede
Material	Aço carbono
Carga máxima do suporte	10 kg
Grau giratório	360°
Grau de rotação	20°
Diâmetro do tubo	3 cm

### Peso e dimensões

Altura	90,5 cm
Largura	37 cm
Comprimento	37 cm
Peso	1,8 kg

## Descrição

- Produtos a pronta entrega, com envio imediato
- Pedidos até as 11h, serão enviados no mesmo dia

Tv 42 polegadas

Tv 60 polegadas

Ver tudo ▾

### Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica  
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -  
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo  
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -  
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

### Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

### Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#) [Lista de presente](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007335/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bomfim, Osasco/SP - CEP 06233-900 - empresa do grupo Mercado Livre.



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 9885      Data Cotação: 25/09/2025      Usuário: JJRSILVA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 614/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.60.01.5776-6 RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS - UN	61,05	1,000	447,37	447,37

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
447,37	61,05	386,32	447,37	508,42	13,65

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			386,32	386,32	-13,65
CPF/CNPJ 47.980.950/1088-36					
027572 -GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM			508,42	508,42	13,65
CPF/CNPJ 26.719.206/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	1.60.01.9504-8 Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhament - UN	10,62	1,000	79,83	79,83

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
74,00	10,62	70,00	79,83	94,58	18,48

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			70,00	70,00	-12,31
CPF/CNPJ 48.151.718/0001-80					
016401 -EBAZAR.COM.LTDA			74,90	74,90	-6,18
CPF/CNPJ 03.007.331/0001-41					
027572 -GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM			94,58	94,58	18,48
CPF/CNPJ 26.719.206/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
3	1.60.09.0200-3 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTRIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTES ESPEC - UN	134,00	4,000	956,00	3.824,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
822,00	134,00	822,00	956,00	1.090,00	14,02

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
027786 -PERSIANAS TECH EQUIPAMENTOS AUDIOS VISUAIS LTDA			822,00	3.288,00	-14,02
CPF/CNPJ 38.349.359/0001-41					
027572 -GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM			1.090,00	4.360,00	14,02
CPF/CNPJ 26.719.206/0001-60					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 4.351,20  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 4.346,27  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 3.744,32



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo destinados a Secretaria de Educação

### AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

### FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

### PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 70,00	MÉDIA
II	*****	*****
III	R\$ 3.749,22	MÉDIA
IV	R\$ 4.963,00	MÉDIA
V	*****	*****

### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado aos autos

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

### OBSERVAÇÃO

- Devido a especificidade do objeto, foi localizado no PNCP contratação de objeto similar para o Item 2.
- Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.
- O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP.

Birigui, 25 de Setembro de 2025.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Serviço de Gestão de Compras*

*Juliano José Rufino da Silva*

Juliano José Rufino da Silva  
Escriturário



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000060

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<b>Reserva</b>				Folha	
Centro de Custo 760 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X		Evento 034.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		1	
Documento			Data 25/09/2025	Requisição 10101476	Processo

<b>Dotação</b>		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 660	Classificação Funcional 12.361.0013.2.136 - Escola em tempo Integral
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

<b>Credor</b>		
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
233.232,22	223.682,98		5.725,24

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10101476	3.824,00	3.824,00
<b>Total</b>				<b>3.824,00</b>	<b>3.824,00</b>

**Por Extenso**  
 \*\*\*Tres Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais\*\*\*


**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

 R ANHANGUERA  
 CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR**

Reserva		Evento		Processo		Folha
Centro de Custo	760 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X	034.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN				1
Documento		Data	Requisição	Processo		
		25/09/2025	10101475			

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	660	12.361.0013.2.136 - Escola em tempo Integral
Vínculo	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	233.232,22	223.155,78		9.549,24

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101475	527,20	527,20
<b>Total</b>				<b>527,20</b>	<b>527,20</b>

Por Extenso
***Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos***

Compras por Tipo de Material Analítico Modalidade: 01 - DIRETA

Tipo de Material: Consumo

Table with columns for Item ID, Description, Quantity, Unit Price, Total Price, and Item ID, Description, Quantity, Unit Price, Total Price. Includes various categories like GABINETE DA PREFEITA, FROTA 664 - TOYOTA COROLLA XEI 2.0, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, etc.

74					
1.04.01.9464-8	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 93 CM X CM 16	1	47.5000		
1.04.01.9465-3	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 16 CM X CM 16	1	10.0000		
1.04.01.9466-1	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 75,3 CM X CM 18,5	2	80.0000		
1.04.01.9467-0	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 16 CM X CM 18,5	2	20.0000		
1.04.01.9468-8	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 74 CM X CM 21,5	11	516.8000		
1.04.01.9469-0	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 52 CM X CM 14,5	1	20.0000		
1.04.01.9470-0	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 4,5 CM X CM 14,5	1	10.0000		
1.04.01.9471-8	VIDRO DE ESPESURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 61 CM X CM 23	1	40.0000		
1.05.03.0431-1	PLACA DE EXTINTOR	5	75.0000		
1.05.04.0235-6	PLACA DE SINALIZAÇÃO	3	45.0000		
1.05.04.0284-4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	1	15.0000		
1.05.04.0302-8	SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (SAÍDA)	3	45.0000		
1.05.04.0336-0	PLACA PARA SINALIZAÇÃO	1	15.0000		
1.05.04.0542-8	Placas de sinalização	1	15.0000		
1.05.04.0573-8	PLACA DE RISCO DE CHOQUE PLACA DE SINALIZAÇÃO FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 1 MM DE ESPESURA, IMPERMEÁVEL, COM INDICAÇÃO	1	15.0000		
1.05.04.0584-3	PLACA EM INOX - GRAVADA	1	630.0000		
1.27.01.0090-0	PALLETS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VASADO, PRETO, ESPECIFICAÇÕES:	30	9.480.9380		
1.27.01.0110-0	SUORTE PARA EXTINTOR (PAREDE) COM BUCHAS E PARAFUSOS	5	100.0000		
	<b>Total</b>		11.994.3380		
Un. Orçamentária 008.012.001.001.007	FROTA 1083 - FIAT/STRADA FREEDOM CD	1	155.0000		
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR				
	<b>Total</b>		155.0000		
Un. Orçamentária 010.000.000.000.000	SECRETARIA DE SAÚDE				
1.01.01.5284-4	BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES:	60	726.0000		
1.01.01.5895-0	BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: Bobina de senha na cor Vermelha para utilizada em dispensadores de senhas na	40	484.0000		
1.01.01.5896-8	BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: Bobina de senha na cor Azul para utilizada em dispensadores de senhas na	40	484.0000		
1.01.01.5897-7	BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: Bobina de senha na cor Verde para utilizada em dispensadores de senhas na	40	484.0000		
1.20.01.1008-8	CABO HDMI X HDMI	30	1.740.0000		
	<b>Total</b>		3.918.0000		
Un. Orçamentária 010.003.000.000.000	DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO				
1.24.02.2070-4	PLACA DE COMANDO CADEIRA COD. 300050630 - MARCA GNATUS	2	2.358.0000		

1.24.02.2073-9	CAPA BASE CHAPA PEDAL GNATUS	2	150.0000		
1.24.02.2074-7	PRESSOSTATO COMPRESSOR MARGIRUS	1	90.0000		
1.24.02.2075-5	INJETOR BUBADOR SALIVA GNATUS	1	90.0000		
1.24.02.2076-3	ROLAMENTOS ALTA ROTAÇÃO CERÂMICO GNATUS	4	166.0000		
1.24.02.2077-1	CHAPA BASE PARA PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA CAD. LANDUS GNATUS	2	250.0000		
	<b>Total</b>		3.363.0000		
Un. Orçamentária 010.012.002.000.000	DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
1.08.03.0026-6	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO:	120	1.740.6000		
	<b>Total</b>		1.740.6000		
Un. Orçamentária 010.015.001.000.001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZAD				
1.09.02.0401-6	PRESERVATIVO 52MM LUBRIFICADO MASCULINO	22300	7.358.0000		
1.09.02.2200-0	TUBO DE 6ML COM ANTICOAGULANTE CONTENDO HEPARINA DE SÓDIO OU LÍTIU - CARACTERÍSTICAS: EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE,	8	1.112.0000		
	<b>Total</b>		8.471.0000		
Un. Orçamentária 010.016.000.000.013	FROTA 1082 - CITROEN C3 FEEL 1.0 MT				
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR	1	155.0000		
	<b>Total</b>		155.0000		
Un. Orçamentária 011.000.000.000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.04.01.7653-1	GALOCHA PARA MASSA CORRIDA 30 CM	3	88.4100		
1.05.03.0484-2	Capota ocupacional tipo bota de cano médio cu largo confeccionado em EVA na cor branca, tamanho 37. Solado de borracha	1	103.8400		
1.05.03.0485-0	Palmeira ortopédica em gel de silicone com sola macia e anti impacto, absorvente de choques ideal para alívio de dor do c	1	52.8500		
1.07.01.1483-3	MARTELO DE BORRACHA	2	63.2200		
1.20.01.1322-2	COMBO TECLADO E MOUSE WIRELESS 2,4 GHZ Teclado para Microcomputador, combo Teclado e Mouse Wireless, teclas de função, N	42	8.316.0000		
	<b>Total</b>		8.624.1200		
Un. Orçamentária 011.001.001.000.016	FROTA 1088 - MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS				
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR	1	165.0000		
	<b>Total</b>		165.0000		
Un. Orçamentária 011.001.001.002.013	EM RUTH PINTÃO LOT - RP - FUND				
1.11.01.1929-9	CONDULETE DE PVC - CINZA - BARRA DE 3 METROS - DIAMETRO 3/4	19	156.5800		
1.11.01.3332-1	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA - (ISOLAÇÃO 750V - BITOLA # 2,5MM - COR BRASILEIRINHO (VERDE / AMARELO)	200	384.0000		
1.11.01.3348-1	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA - (ISOLAÇÃO 750V - BITOLA # 2,5MM - COR PRETA	300	591.0000		
1.11.01.4296-7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) - MONOPOLAR - 2000A - 254V - CLASSE N	4	148.8400		
1.11.01.4688-1	CONECTOR DE SAÍDA Ø1"	32	146.8800		
1.11.01.4688-0	CAIXA PARA ELETRODUTO COM TAMPA PARA DUAS TOMADAS	26	598.5200		
1.11.01.4890-3	CAIXA PARA ELETRODUTO COM TAMPA PARA UMA TOMADA	3	70.2600		
1.11.01.4891-3	TOMADA PARA CONDULETE NA COR VERMELHA 20A	15	109.3500		
	<b>Total</b>		254.892.3000		
1.02.01.2862-0	VAGEM TIPO MACARRÃO, LEGUME DE BOA QUALIDADE, FRESCO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE	200	6.244.0000		
1.02.01.2863-0	CHUCHU: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE	500	2.145.0000		
	<b>Total</b>		254.892.3000		
Un. Orçamentária 011.005.001.001.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - QSE				
1.05.04.0500-2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO;- EXTINTOR PÓ QUÍMICO	1	8.0000		
1.05.04.0502-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO;- EXTINTOR ÁGUA	5	40.0000		
	<b>Total</b>		48.0000		
Un. Orçamentária 011.005.001.002.017	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - QSE-FUND				
1.07.01.1807-6	AUCATE GUNHA	1	85.0000		
	<b>Total</b>		85.0000		
Un. Orçamentária 012.001.000.000.000	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS				
1.01.01.1302-7	PAPEL SULFITE 90GRS- 0,814X50M5 A0 - ROLO	20	1.790.0000		
	<b>Total</b>		1.790.0000		
Un. Orçamentária 012.001.003.000.051	511- ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO				
1.06.02.1102-2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	1	920.0000		
1.06.03.1186-0	HÉLICE	1	1.600.0000		
1.06.03.4278-0	TAMPA RESERVATÓRIO	1	130.0000		
	<b>Total</b>		2.650.0000		
Un. Orçamentária 012.001.004.000.005	MOTOR- USINA DE ASFÁLTO- 268				
1.24.02.2060-7	CORREIA B	4	680.0400		
1.24.02.2061-5	CORRENTE DO ISOMÉTRICO BOMBA EMULSÃO UPMR	1	218.9600		
1.24.02.2062-3	CESTO DO FILTRO DE EMULSÃO	1	157.8500		
1.24.02.2063-1	COTONELO 90º GALVANIZADO	3	206.1000		
1.24.02.2064-0	WPLE GALVANIZADA	4	170.0000		
1.24.02.2065-8	VALVULA DE GAVETA	1	560.8600		
1.24.02.2066-6	CAPS	1	38.8200		
1.24.02.2067-4	DISCO DE REGULAGEM DE ABERTURA DO REGULADOR DA UNPR 40/80	1	283.1700		
1.24.02.2068-2	TEE 1.1/2	1	88.4900		
1.24.02.2069-0	REGISTRO F.R VALMICRO 1.1/2	1	300.9200		
	<b>Total</b>		2.713.0100		
Un. Orçamentária 013.000.000.000.000	SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.06.02.0400-0	PARAFUSO	2	38.1600		
1.06.03.0030-0	PORCA	2	13.7200		
1.06.03.6196-2	CUBO RODA RAJADA 5 RAJOS ARO 20	1	960.0000		
1.11.01.4694-8	LUMINARIA LED SOLAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA MÁXIMA - 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LUMENS, GR	9	1.935.0000		
	<b>Total</b>		2.937.8800		
Un. Orçamentária 013.000.000.000.007	1101 - VW/10.280 CFM 4X2 ES				

000003

<b>Total</b>		155,0000
Un. Orçamentária 013.001.001.000.004	FROTA 1093 - MOTOCICLETA JTZDK 150	1
1.06.01.0079-4	PLACA VEICULAR	90,0000
<b>Total</b>		90,0000
Un. Orçamentária 013.001.002.001.060	FROTA 1079 - CAMINHÃO COLETOR VW 16	1
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR	155,0000
<b>Total</b>		155,0000
Un. Orçamentária 013.007.000.000.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ	
1.03.01.1519-1	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" EM MATERIAL TRANSPARENTE. TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4", ESPESSURA 2.5x0,2 MM, TIPO DE	300
1.04.01.9484-0	CHAPA AÇO CARBONO CORTE RETO 2,25MM	8
1.04.01.9485-8	CHAPA AÇO CARBONO FORMA DOBRADA 2,25MM	12
1.05.03.0490-7	CINTA DE REBOQUE E ARRASTE 52 TON X 6 METROS PLANA 4X4 TRILHAS OFF ROAD	6
1.06.03.8201-2	FAÇA PTU-300, DIMENSÕES: 228X114X15,8	4
1.06.03.8202-0	PARAFUSO SEXTAVADO, MA DIN 933 P2.0 10.9 ET M18X50	16
1.07.01.1806-4	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO E POLIDO, MEDIDAS 17 MM X 3/4" E 7/8" X 3/16", C	5
1.08.03.0020-9	ACETILENO P/ SOLDAR	7,2
1.08.03.0025-0	OXYGENIO PARA SOLDAR	40
1.08.03.0028-4	MISTURA PARA SOLDA MIG	10
<b>Total</b>		18.454,0000
Un. Orçamentária 013.008.000.000.000	DIRETORIA DE ZELADORIA	
1.04.01.0519-7	VALVULA P/ LAVATORIO S/ LADRÃO	4
1.04.01.4906-2	LAVATORIO COM COLUNA SUSPENSÁ; ESPECIAL PARA BANHEIRO DE DEFICIENTES FÍSICOS; FABRICADO EM LOUÇA; COR BRANCA, DIMENSÕES:	1
1.04.01.8630-7	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 EM METAL	4
1.04.01.8283-3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARAFUSO, ARRUELA, BUCHA E TUBO DE LIGAÇÃO	2
1.04.01.8479-3	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, COM BICO E ACIONAMENTO ERGONOMICO COM MECANISMO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CR	4
02.1552-2	CARRTEL DE LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-160Z20	50
1.24.02.1567-3	SABRE 30CM	3
1.24.02.2145-0	FIG DE NYLON, 2,7MM CONTENDO NO MÍNIMO 348m	5
<b>Total</b>		5.583,1700
Un. Orçamentária 013.008.000.000.069	FROTA 1072 - PRANCHA SR/IV SRPR 2E	1
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR	100,0000
<b>Total</b>		100,0000
Un. Orçamentária 013.009.000.000.000	DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO	
1.03.01.1170-4	ESQUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA	2
1.03.01.1192-5	MANGUEIRA PRESSÃO 5/8	50
1.03.01.1219-0	MANGUEIRA 1/2"	30
<b>Total</b>		110,0000
1.08.03.0034-9	OXYGENIO O2 PARA SOLDA, ACONDICIONADO EM CILINDRO 10 M3 DE ALTA PRESSÃO (RECARGA) - ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM CONCENTRAÇÃO	2
1.08.03.0036-7	MISTURA PARA SOLDA MIG 25% CO2 + 75% ARGONIO, ACONDICIONADO EM CILINDRO 10 M3 DE ALTA PRESSÃO (RECARGA) - ALTAMENTE	2
1.24.02.2227-8	VALVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHO, DN250MM, SERIE 500 WAFER ASME B16. 5 CL 150#, FACE C/ RANHURA ESPIRAL, PADRÃO API	2
<b>Total</b>		10.358,5000
Un. Orçamentária 018.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE	
11.01.0591-1	CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL 4X1	6000
<b>Total</b>		1.740,0000
<b>Total Tipo</b>		412.021,2780
<b>Tipo de Material: Distribuição Gratuita</b>		
Un. Orçamentária 009.012.000.000.000	DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
1.02.01.2508-2	ABÓBORA CABOTCHAN	824
1.02.01.2509-0	ABÓBORA PALLISTA	295,75
1.02.01.2910-4	ALFACE HIDROPÔNICA	69
1.02.01.2911-2	ALFACE CRESPA	119
1.02.01.2912-0	ALFACE AMERICANA	44
1.02.01.2913-8	BATATA DOCE ROSADA	932
1.02.01.2914-7	BANANA NANICA	2105
1.02.01.2915-5	BERINJELA	1049
1.02.01.2916-3	JLÓ REDONDO	597
1.02.01.2917-1	MAMÃO FORMOSA	716
1.02.01.2918-0	MILHO VERDE EM ESPIGA COM PALHA	1541
1.02.01.2919-8	TANGERINA PONKAN	1957
1.02.01.2920-1	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	2554
1.02.01.2921-0	QUIABO	149
<b>Total</b>		97.553,0000
Un. Orçamentária 018.011.005.000.000	DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
1.06.01.2015-7	PARACETAMOL 500 MG	30000
<b>Total</b>		1.650,0000
<b>Total Tipo</b>		99.503,0000
<b>Tipo de Material: Móvel</b>		
Un. Orçamentária 001.000.000.000.000	GABINETE DA PREFEITA E DEPENDENCIAS	
1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS	2
<b>Total</b>		400,0000
Un. Orçamentária 002.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.60.20.0184-0	CONJUNTO DE CORTINAS CONTENDO: 02 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO SEMI BLACKOUT 70%. NA COR CINZA, INSTALADAS COM VAR	1
<b>Total</b>		1.860,0000
Un. Orçamentária 003.007.000.000.000	DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E	

1.03.01.1516-5	BICO DE AR PULVERIZADOR (TIPO REVOLVER) EM PLASTICO	2	57,0000
1.04.01.9481-5	TELA DE ALAMBRADO: MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MALHA, 15,0 CM (QUINZE CENTÍMETROS) X 5,0 CM (CINCO CENTÍMETROS).	16	10.100,0000
1.05.03.0479-8	LUVIA NITRILAT; TRICOTADA EM FIBRAS SINTÉTICAS (POLIESTER) COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	100	615,0000
<b>Total</b>			11.860,0000
Un. Orçamentária 013.009.000.000.003	SERV.COLETA RESIDUO SÓLIDO DOMICIL		
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR	3	465,0000
<b>Total</b>			465,0000
Un. Orçamentária 016.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN		
1.06.01.0052-2	PLACA VEICULAR	2	310,0000
1.13.01.0002-0	PLACA DE INAUGURAÇÃO	1	630,0000
<b>Total</b>			940,0000
Un. Orçamentária 016.004.000.000.011	FROTA 1037 - MOTONVELADORA NEW HOL		
1.06.03.6145-8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO	1	2.219,5000
<b>Total</b>			2.219,5000
Un. Orçamentária 016.005.002.001.003	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
1.11.01.4673-3	CONTATOR TRIPOLAR, 25A/AC3 E 40A/AC1, 1NA E 1NF, 220VCA.	8	3.052,5600
<b>Total</b>			3.052,5600
Un. Orçamentária 018.008.000.000.000	DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN		
1.01.01.0153-3	IMPRESSO - SERVIÇO DE CONTROLE E QUALIDADE DE ÁGUA - CONTROLE OPERAÇÃO DAS BOMBAS	2000	280,0000
1.01.01.0360-9	IMPRESSO - CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS	2000	280,0000
1.07.01.1770-3	JOGO CHAVE ALLEN LONGA 1/8 - 18/16 42L COM 10 PEÇAS NAS MEDIDAS: 1/8", 5/32" 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7	1	180,0000
1.07.01.1809-2	PORTA BEDAME RETO 1/2 POL., UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE BEDAMES EM TORNOS CONVENCIONAIS, COMPOSIÇÃO: AÇO.	1	60,0000
1.07.01.1810-6	BROCA DE CENTRO 3/64" X 1/8", FABRICADA EM AÇO RÁPIDO (HSS)	1	120,0000
1.07.01.1811-4	MANDRIL 3/4 COM HASTE CM3, PARA TORNO. DESCRIÇÃO: 1 MANDRIL COM CHAVE 3/4 PESADO, ACOMPANHA LIMA CHAVE 3/4, ENCAIXE B22. A	1	230,0000
1.07.01.1812-2	KIT FERRAMENTAS SOLDADAS PARA TORNO 12MM X 12MM, KIT COM 10PÇS, 1 FAI 1212 D 180MM; 1 FRI 1212 D 110MM; 2 ISO 9 1212 D 1	1	250,0000
1.07.01.1813-0	INSERTO PASTILHA: CAIXA COM 10 PASTILHAS NOVAS. PASTILHA DE METAL DURO PODE SER USADA PARA DIVERSAS APLICAÇÕES DE TORNEA	1	350,0000
1.07.01.1814-8	PORTA BITS 1/4 COM 3 BITS 1/4X4 - PARA TORNO. DESCRIÇÃO: 1 (UM) SUPORTE PARA BITS 1/4 - RETO, PARA TRABALHOS CENTRAIS, 1	1	240,0000
1.07.01.1815-7	CÁLBREPPENTE DE ROSCA, COMPOSTO POR 22 LÂMINAS. PARA TORNO SENDO: 0,33 MM - 0,4 MM - 0,45 MM - 0,5 MM - 0,6 MM - 0,7 MM	1	370,0000
1.08.03.0033-0	ACETILENO C2H2 PARA SOLDA, ACONDICIONADO EM CILINDRO 9 KG DE ALTA PRESSÃO (RECARGA) - INCOLOR,	2	1.440,0000
<b>Total</b>			5.850,0000
Un. Orçamentária 003.008.001.000.000	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE R.H		
1.60.20.0185-2	CONJUNTO DE CORTINAS CONTENDO: 02 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO SEMI BLACKOUT 70%. NA COR CINZA, INSTALADAS COM VAR	1	1.960,0000
<b>Total</b>			1.960,0000
Un. Orçamentária 008.000.000.000.000	SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS		
1.60.20.0188-0	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO SEMI BLACKOUT 70%, NA COR CINZA, INSTALADA; COM VARÃO DE IMBUIA, SUPORTE E ILHÓS IMBUI	3	2.490,0000
<b>Total</b>			2.490,0000
Un. Orçamentária 009.002.001.000.003	CENTRO DIA DO IDOSO		
1.60.10.0192-1	SECADOR DE MÃOS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	2	1.300,0000
<b>Total</b>			1.300,0000
Un. Orçamentária 009.012.001.001.001	BANCO DE ALIMENTOS		
1.60.01.9642-7	GABINETE BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,55	1	498,0000
<b>Total</b>			498,0000
Un. Orçamentária 010.000.000.000.000	SECRETARIA DE SAUDE		
1.60.03.0042-0	CARRINHO DE CARGA DOBRÁVEL DE 30 LITROS NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE: 25 KG - CAPACIDADE INTERNA, 30 LITROS	2	718,0000
1.60.16.0268-2	CPAP AUTOMATICO C/UMIDIFICADOR C/ MASCARA NASAL	1	2.599,0000
<b>Total</b>			3.317,0000
Un. Orçamentária 011.000.000.000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.60.13.0098-8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES. ALICATE AMPERIMETRO APLICÁVEL À MEDIÇÃO DE SINAIS DE TENSÃO DC E AC EM BARRA	2	395,8500
<b>Total</b>			395,8500
Un. Orçamentária 011.001.001.001.034	EM YVONNE MIRAGAIA PERUZZO		
1.60.10.0452-1	CLIMATIZADOR DE AR, EVAPORATIVO, 126L - 130L, MODELO PORTÁTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: Climatizador evaporativo de amb	4	8.319,6000
1.60.10.0458-0	KIT DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Kit com suporte móvel para 05 (cinco) contentores de 60 l	5	3.145,0000
<b>Total</b>			11.464,6000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.004	CEI ENRIQUETA TERENCE - QSE		
1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS	1	200,0000
<b>Total</b>			200,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.012	E.M.PROF DARIO ÂNGELO TANTIN		

PRESSURIZADA, CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS			
Total			200,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.018	EM GENI LEITE DA SILVA - QSE - INF		
1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA, CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE 10 LITROS	2	400,0000
Total			400,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.024	EM HAYR BORGES PENTEADO - QSE - INF		
1.60.15.0085-5	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDA	1	190,0000
Total			190,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.031	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - QSE-INF		
1.60.13.0019-8	RISCADÉIRA DE PISO	2	2.999,8000
Total			2.999,8000
Un. Orçamentária 012.001.000.000.000	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS		
1.60.08.0008-1	BETONEIRA COM MOTOR CAPACIDADE DE 400LTS	1	5.679,6500
Total			5.679,6500
Un. Orçamentária 013.007.000.000.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ		
1.60.13.0099-8	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA, ENCAIXE 1", ENTRADA DE AR 1/2" (F), RISCA ATÉ 1 1/4", VELOCIDADE 4.000 RPM, TORQUE DE	1	1.500,0000
1.60.13.0101-1	MOTO ESMERIL DE BANCADA, 8 POLEGADAS, POTÊNCIA 380W, 1/2CV, BIVOLT, MOTOR COM POTÊNCIA ABSORVIDA APROXIMADA DE 360W - 1/	1	299,0000
1.60.13.0102-0	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO - MODELO: CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (CSAO) - NORMA DE CONFORMIDADE: APROVADA E CE	1	2.900,0000
1.60.20.0121-6	DIVISÓRIA COM PORTA, MATERIAL DE CHAPA DURA DE FIBRAS DE EUCALIPTO	2	3.990,0000
Total			8.689,0000
Un. Orçamentária 013.008.000.000.000	DIRETORIA DE ZELADORIA		
1.60.04.0013-0	KIT ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO DIESEL, NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES	1	3.800,0000
1.60.15.0129-0	PROTECTOR DE ROÇAGEM DESMONTÁVEL COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO (ENROLÁVEL) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,5 METRO DE ALTURA E	12	7.820,0000
Total			11.420,0000
Un. Orçamentária 013.009.000.000.000	DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO		
1.60.10.0424-6	HIDROLAVADORA INDUSTRIAL FIXA SHP 220/380V TRIFÁSICO 500 LBRAS COM PISTÕES DE AÇO INOX IMERSOS NO ÓLEO, PARA USO PROFIS	1	4.999,9000
Total			4.999,9000
Un. Orçamentária 015.000.000.000.000	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
1.60.06.0211-5	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 450 LITROS, MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, Q	1	3.480,0000
Total			3.480,0000
1.26.02.0019-9	MEDALHA EM METAL PRATA CIRCULAR, COM 6,0 CM DE DIAMETRO, GRAVAÇÃO ESCULPIDA LOGO SECRETARIA DE BIRIGUI, NO CÍRCULO SUP	10	135,0000
1.26.02.0020-2	MEDALHA EM METAL COR BRONZE CIRCULAR, COM 6,0 CM DE DIÂMETRO, COM DUAS FACES E 0,5 CM DE ESPESSURA PASSADOR DE FITA DE 3	10	135,0000
1.26.02.0027-0	MEDALHA DE OURO MED. 4,1CM	200	4.050,0000
Total			4.465,0000
Total Tipo			2.195.347,4900
Tipo de Material: Serviço			
Un. Orçamentária 001.000.000.000.029	FROTA 684 - TOYOTA COROLLA XEI 2.0		
2.05.19.0723-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA TOYOTA LINHA LEVE	1	750,0000
Total			750,0000
Un. Orçamentária 002.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.05.11.0072-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	1	2.600,0000
Total			2.600,0000
Un. Orçamentária 003.000.000.000.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2.03.05.0034-2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO B	11	385,0000
2.03.05.0036-9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER A	12	380,0000
2.03.05.0038-5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE CO2; 8kg A BASE DE DÍÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS	4	320,0000
Total			1.065,0000
Un. Orçamentária 003.000.000.000.007	FROTA 1089 - FIAT/UNO MILLE SMART -		
2.02.07.3187-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISTORIA VEICULAR	1	150,0000
Total			150,0000
Un. Orçamentária 003.001.000.000.000	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.05.10.0069-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	28	280,0000
2.05.10.0067-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	1	70,0000
Total			350,0000
Un. Orçamentária 003.002.000.000.000	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
2.02.10.0002-2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	1	250.000,0000
Total			250.000,0000
Un. Orçamentária 003.002.000.000.001	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
2.02.07.3209-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO	0	0,0000
Total			0,0000
Un. Orçamentária 005.000.000.000.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇ		
2.05.11.0023-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE AR CONDIÇÃOADO	1	3.000,0000

Un. Orçamentária 016.005.001.000.000	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO		
1.60.10.0457-2	BEBEDOURO DE ÁGUA PARA BANCADA E MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, GABINETE/CORPO EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO IN	1	850,0000
Total			850,0000
Un. Orçamentária 016.006.000.000.000	DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN		
1.60.11.0184-5	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI; DUAL BANDA, 2,4 GHz e 5 GHz, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	2	960,0000
Total			960,0000
Un. Orçamentária 016.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE		
1.60.09.0184-8	ENDOSCÓPIO IMERMEÁVEL COM CAMERA DUPLA TELA DE 4,3 POLEGADAS COM LUZ DE LED AJUSTÁVEL USANDO 4.3" DE TELA, COM CAMERA 2	1	2.200,0000
Total			2.200,0000
Total Tipo			71.793,8200
Tipo de Material: Outros			
Un. Orçamentária 010.001.001.000.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SAÚDE		
2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	370.000,0000
Total			370.000,0000
Un. Orçamentária 010.010.000.000.000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	280.000,0000
Total			250.000,0000
Un. Orçamentária 010.012.000.000.000	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPEC		
2.02.13.0859-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARA PROGRAMA DE TRABALHO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO PRONTO SOCORRO M	9	358.319,5900
Total			358.319,5900
Un. Orçamentária 010.012.001.000.000	DIVISÃO DE REGULADAÇÃO		
2.02.13.1004-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS MÉDICO, ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, RECEPÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	252.328,6000
2.02.13.1009-9	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS - RESSONANCIA MAGNETICA COM OU SEM CONTRASTE	2	93.632,30
2.02.13.1010-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	1	65.200,0000
2.02.13.1011-0	Ultrassonografia mamaria bilateral, ultrassonografia transvaginal e histerossalpingografia	1	31.500,0000
2.02.13.1012-9	Ressonância magnética em geral e para obesos acima de 140 Kg	1	39.000,0000
Total			481.680,9000
Un. Orçamentária 010.012.002.001.001	AMBULATÓRIO SAÚDE MULHER		
2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	690.912,0000
Total			690.912,0000
Un. Orçamentária 015.000.000.000.000	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
1.26.02.0018-0	MEDALHA EM METAL OURO, CIRCULAR, COM 6,0 CM DE DIÂMETRO, COM DUAS FACES E 0,5 CM DE ESPESSURA; PASSADOR DE FITA DE 3	10	135,0000
Total			3.000,0000
Un. Orçamentária 000.000.000.000.000	SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS		
2.02.04.0001-9	ASSINATURA ANUAL	1	936,0000
Total			936,0000
Un. Orçamentária 007.001.000.000.000	POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL		
2.02.07.2927-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUTO/LABORATORIO ESPECIALIZADO/CREDECENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO	2	320,0000
Total			320,0000
Un. Orçamentária 008.000.000.000.000	CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS		
2.03.02.0014-4	RECARGA EM EXTINTOR CO2-6 KGS	5	700,0000
2.03.02.0080-2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO AB	1	80,0000
2.03.02.0081-0	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO AB	3	330,0000
2.03.02.0185-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC-12KG	1	120,0000
2.03.02.0186-3	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC-12KG	7	960,0000
2.03.05.0032-9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO AB	5	720,0000
2.03.05.0034-2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO B	2	180,0000
2.03.05.0036-9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER A	2	80,0000
Total			3.190,0000
Un. Orçamentária 009.001.000.000.001	GABINETE SECRETARIO		
2.05.03.0123-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENCADERNAÇÃO, MÍNIMO 100FLS E MÁXIMO DE 150FLS, COM ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICO TRAN	11	495,0000
Total			495,0000
Un. Orçamentária 009.002.000.000.000	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
2.05.03.0123-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENCADERNAÇÃO, MÍNIMO 100FLS E MÁXIMO DE 150FLS, COM ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICO TRAN	20	900,0000
Total			900,0000
Un. Orçamentária 009.002.001.000.003	CENTRO DIA DO IDOSO		
2.05.10.0130-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRA COM REQUADRO EXTERNO DE	1	1.500,0000
2.05.10.0130-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRA COM REQUADRO EXTERNO DE	1	880,0000
Total			2.380,0000



	TRANSFERRINA				2.02.13.0520-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	686	3.958,2200
2.02.13.0428-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE-B ANTIHBC IGG	1	18,5500		2.02.13.0520-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	7	40,3800
2.02.13.0428-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE-B ANTIHBC IGG	20	371,0000		2.02.13.0524-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALKER-ROSE)	13	53,3000
2.02.13.0429-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE-B ANTIHBC IGM	34	630,7000		2.02.13.0525-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	13	102,0500
2.02.13.0491-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	1	4,1900		2.02.13.0525-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	734	5.761,9000
2.02.13.0493-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	7	9,5900		2.02.13.0527-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	506	3.892,3400
2.02.13.0493-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	576	789,1200		2.02.13.0527-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	4	31,5600
2.02.13.0494-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8	15,3800		2.02.13.0528-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	114	1.021,4400
2.02.13.0494-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	488	1.359,5400		2.02.13.0528-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9861	89.250,5800
2.02.13.0495-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DOSAGEM DE LIPASE	12	27,0000		2.02.13.0529-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1	8,7600
2.02.13.0497-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CLEARANCE DE CREATININA	49	171,9900		2.02.13.0529-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	59	516,8400
2.02.13.0497-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CLEARANCE DE CREATININA	1	3,5100		2.02.13.0530-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5508	63.862,8000
2.02.13.0499-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CÁLCIO IONIZÁVEL	1	3,6100		2.02.13.0530-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	61	707,6000
2.02.13.0499-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CÁLCIO IONIZÁVEL	35	122,6500		2.02.13.0531-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2	17,4200
2.02.13.0501-0	DOSAGEM DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DESIDROGENASE LÁTICA	24	88,3200		2.02.13.0531-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	282	2.282,0200
2.02.13.0502-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	742	2.025,6600		2.02.13.0535-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ALFA-FETOPROTEÍNA	72	1.084,3200
2.02.13.0502-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	8	21,8400		2.02.13.0537-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ANDROSTENEDONA	4	46,1200
2.02.13.0504-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	81	1.330,0200		2.02.13.0542-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS ANTICORPO ANTI-EPSTEIN BAAR IGG	3	51,4800
2.02.13.0504-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	1600	26.272,0000		2.02.13.0547-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI-HIV 1 E 2	46	460,0000
2.02.13.0507-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	9,2500		2.02.13.0563-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CURVA GLICÊMICA GESTANTE (JEJUM +2 HORAS APÓS 75G DE DEXTROSO)	143	1.430,00
2.02.13.0508-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	407	871,5500		2.02.13.0579-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	2	26,2200
2.02.13.0508-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	7	11,5300		2.02.13.0579-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	154	2.018,0400
2.02.13.0510-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	4	35,8800		2.02.13.0581-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI - EPSTEIN BAAR IGM	9	154,4400
2.02.13.0510-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	283	2.538,5100		2.02.13.0603-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS- DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	297	1.076,1100
2.02.13.0511-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	38	704,9000		2.02.13.0603-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS- DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	4	14,5200
2.02.13.0515-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO + O SÍFILIS	701	1.983,8300		2.02.13.0606-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2017	7.422,5600
2.02.13.0515-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO + O SÍFILIS	3	8,4900		2.02.13.0608-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	24	88,3200
2.02.13.0516-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL	30	132,6000					
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB				2.02.13.0634-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	11	121,0000
2.02.13.0609-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	131	263,3100		2.02.13.0634-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	848	9.326,0000
2.02.13.0609-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	1	2,0100		2.02.13.0636-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	5	92,7600
2.02.13.0610-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	7	9,8000		2.02.13.0637-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	681	11.685,9600
2.02.13.0611-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	17	31,4500		2.02.13.0637-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	8	137,2800
2.02.13.0611-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	871	1.611,3500		2.02.13.0638-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	323	5.542,6800
2.02.13.0612-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5024	10.098,2400		2.02.13.0638-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	5	65,8000
2.02.13.0612-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	57	114,5700		2.02.13.0639-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	11	127,7100
2.02.13.0613-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	58	116,5800		2.02.13.0639-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	852	9.891,7200
2.02.13.0613-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4318	6.879,1800		2.02.13.0640-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	3	55,6500
2.02.13.0614-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	116	407,1600		2.02.13.0641-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	8	137,2800
2.02.13.0614-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	9220	32.362,2000		2.02.13.0641-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	690	11.840,4000
2.02.13.0615-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	33	61,0500		2.02.13.0642-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	315	5.405,4000
2.02.13.0615-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	3423	6.332,5500		2.02.13.0642-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	5	65,8000
2.02.13.0616-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	8594	100.492,5800		2.02.13.0643-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	59	787,6500
2.02.13.0616-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	74	1.127,7600		2.02.13.0644-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	53	963,1500
2.02.13.0623-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	40	686,4000		2.02.13.0644-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	3	55,6500
2.02.13.0624-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	40	686,4000		2.02.13.0645-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	36	687,6000
2.02.13.0625-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUNOGLOBULINA A (IGA)	18	274,5600		2.02.13.0648-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	389	1.100,8700
2.02.13.0626-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUNOGLOBULINA E (IGE)	41	379,2500		2.02.13.0648-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	8	22,5400
2.02.13.0627-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUNOGLOBULINA M (IGM)	7	120,1200		2.02.13.0649-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	49	654,1500
2.02.13.0628-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	2	34,3200		2.02.13.0654-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3	4,9500
2.02.13.0629-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ISM	29	497,5400		2.02.13.0654-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	384	633,8000
2.02.13.0630-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	39	723,4500					
2.02.13.0630-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1	18,5500					
2.02.13.0631-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	34	630,7000					
2.02.13.0632-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)	10	28,3000					
2.02.13.0633-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS -	26	445,1800					

2.02.13.0658-3	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2	3,3000	2.02.13.0697-0	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 26 HIDROXIVITAMINA D	7303	111.297,7200
2.02.13.0658-0	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	3	4,9500	2.02.13.0697-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 26 HIDROXIVITAMINA D	86	1.310,8400
2.02.13.0659-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	7068	26.151,6000	2.02.13.0698-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	9,2000
2.02.13.0659-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	86	318,2000	2.02.13.0706-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	61	442,1700
2.02.13.0660-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE UREIA	1	3,5100	2.02.13.0707-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	267	4.852,8500
2.02.13.0663-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	77	759,2200	2.02.13.0708-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMIA (SCL 70)	4	40,0000
2.02.13.0664-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12	135,0000	2.02.13.0710-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28	497,6400
2.02.13.0665-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRIOL	1	11,5500	2.02.13.0716-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZ	1	9,2500
2.02.13.0666-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	3	30,5100	2.02.13.0717-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	34,3200
2.02.13.0666-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	185	1.881,4500	2.02.13.0720-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	34,3200
2.02.13.0667-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	44	1.897,7200	2.02.13.0732-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	29	295,8000
2.02.13.0667-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	1	43,1300	2.02.13.0733-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	2	28,2400
2.02.13.0668-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	18	209,7600	2.02.13.0736-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRONA	12	133,4400
2.02.13.0668-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	3	31,2800	2.02.13.0738-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	5	76,7500
2.02.13.0689-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	312	3.254,1600	2.02.13.0739-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	9	140,8500
2.02.13.0670-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	9	138,1500	2.02.13.0750-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	57	692,0500
2.02.13.0672-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1	58,6100	2.02.13.0765-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCITONINA	1	14,3800
2.02.13.0675-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ZINCO	67	1.048,5500	2.02.13.0769-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA	43	397,7500
2.02.13.0676-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4	16,8000	2.02.13.0775-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	4	40,8400
2.02.13.0676-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	5,6000	2.02.13.0815-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- EXAME LABORATORIAL - SCMATOMEDINA C (IGF-1)	1	15,3900
2.02.13.0679-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	38	219,1800	2.02.13.0819-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DT3 REVERSO	1	14,6900
2.02.13.0679-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2767	15.550,5400	2.02.13.0865-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	3	24,3600
2.02.13.0682-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOCULTURA	1	11,4900	2.02.13.0865-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	130	1.055,8000
2.02.13.0891-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	860	1.587,8000	2.02.13.0902-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA	22	257,6200
2.02.13.0891-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	7	19,8100	2.02.13.0878-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	1,8500
2.02.13.0892-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	577	790,4900	2.02.13.0881-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	8	360,0000
				2.02.13.0995-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE TREPONEMCO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	55	225,5000
2.02.13.1017-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO CONSU	61	641.876,4000		ESCOLARES		
	<b>Total</b>		1.638.002,8800		<b>Total</b>		3.600,0000
Un. Orçamentária 010.012.002.001.001	AMBULATORIO SAÚDE MULHER			Un. Orçamentária 011.011.000.000.003	FROTA 893 - ÔNIBUS MERCEDEB/CALIO 20		
2.02.13.0828-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - CONSULTA DE GINECOLOGIA	174	12.180,0900	2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
2.02.13.0829-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE DIU	13	1.105,0000		<b>Total</b>		510,0000
2.02.13.0930-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - CONSULTA DE OBSTETRICIA	89	6.822,7400	Un. Orçamentária 011.011.000.000.004	FROTA 898 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 2021/		
12.13.0932-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - PROCEDIMENTO DE COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA	4	152,0000	2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
	<b>Total</b>		20.259,7400		<b>Total</b>		510,0000
Un. Orçamentária 010.012.002.001.002	AMBULATORIO SAÚDE DA CRIANÇA			Un. Orçamentária 013.000.000.000.000	SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	4839	314.535,0000	2.02.07.0267-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	3.447,1200
	<b>Total</b>		314.535,0000		<b>Total</b>		3.447,1200
Un. Orçamentária 010.012.002.001.005	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			Un. Orçamentária 013.001.000.000.008	173- CAMINHÃO F-350 DMN4891		
2.02.13.0925-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO MÉDICO (CIRURGIA)	273	81.816,6800	2.02.07.3187-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISTORIA VEICULAR	1	220,0000
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	5149	366.850,0000		<b>Total</b>		220,0000
	<b>Total</b>		428.686,6800	Un. Orçamentária 013.007.000.000.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ		
Un. Orçamentária 010.012.003.000.000	DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL			2.02.07.3187-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VISTORIA VEICULAR	85	6.175,0000
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	4462	283.570,0000		<b>Total</b>		6.175,0000
	<b>Total</b>		283.570,0000	Un. Orçamentária 016.004.000.000.005	FROTA 897 - RETROESCAVADEIRA BOBCA		
Un. Orçamentária 010.015.000.000.000	DIRETORIA DE CONTROLE DE EPIDEMIAS			2.05.19.0728-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA	1	12.308,0000
2.02.13.0310-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO	426	1.746,7500		<b>Total</b>		12.308,0000
	<b>Total</b>		1.746,7500	Un. Orçamentária 016.095.002.001.003	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
Un. Orçamentária 011.000.000.000.028	FROTA 867 ÔNIBUS- LÔ 916, ORE-MERCE			2.02.07.2974-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM GERADOR	1	1.100,0000
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000	2.07.03.0054-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	1	10.255,0000
	<b>Total</b>		510,0000		<b>Total</b>		11.355,0000
Un. Orçamentária 011.003.001.000.000	CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			Un. Orçamentária 016.006.000.000.000	DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN		
2.02.07.0267-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	930,0000	2.05.15.0226-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, INCLUSIVE TODO O TRABALHO DE INSTALAÇÃO DO EQUI	1	17.000,0000
2.02.07.0449-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENROLAR MOTOR	1	2.190,0000		<b>Total</b>		17.000,0000
2.05.11.0453-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE CALDEIRA - PATRIMÔNIO 25204	1	4.850,0000		<b>Total Tipo</b>		3.105.717,1300
	<b>Total</b>		7.970,0000	<b>Tipo de Material:</b> Veículo			
Un. Orçamentária 011.005.001.002.000	ENSINO FUNDAMENTAL - QSE			Un. Orçamentária 013.007.000.000.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ		
2.02.07.2637-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSPEÇÃO SEMESTRAL VISANDO	24	3.800,0000	1.60.02.0435-7	MOTOCICLETA - MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA NOMINAL DE 160 CC (PODENDO VARIAR LIGEIRA	1	17.900,0000
	<b>Total</b>		3.800,0000		<b>Total</b>		17.900,0000
					<b>Total Tipo</b>		17.900,0000
					<b>Total Geral</b>		5.902.162,7180

000000

MCR23600

Página: 1

Compras por Tipo de Material Analítico

Data 28/09/2025

Modalidade: 18 - DISPENSA ELETRÔNICA

Tipo de Material: Consumo

Un. Orçamentária 001.003.000.000.001	ATIVD.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD			
1.01.01.1831-2	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40	2	36,0000	
	<b>Total</b>		<b>36,0000</b>	
Un. Orçamentária 002.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.01.01.1922-0	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	4	52,0000	
	<b>Total</b>		<b>52,0000</b>	
Un. Orçamentária 003.000.000.000.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
1.01.01.1922-0	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	2	26,0000	
1.01.01.1924-6	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	3	39,0000	
1.01.01.5694-0	CARIMBO AUTO-ENTINTADO- TAM. 4,8 X 9,0	2	408,8800	
	<b>Total</b>		<b>474,8800</b>	
Un. Orçamentária 006.000.000.000.000	SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS			
1.01.01.1922-0	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	4	52,0000	
	<b>Total</b>		<b>52,0000</b>	
Un. Orçamentária 009.001.000.000.001	GABINETE SECRETARIO			
1.01.01.1924-6	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	5	65,0000	
	<b>Total</b>		<b>65,0000</b>	
Un. Orçamentária 009.002.001.000.003	CENTRO DIA DO IDOSO			
1.01.01.1924-6	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	8	78,0000	
	<b>Total</b>		<b>78,0000</b>	
Un. Orçamentária 009.002.005.000.001	ATIVIDADES CASA ABRIGO			
1.01.01.1924-6	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	3	36,0000	
	<b>Total</b>		<b>36,0000</b>	
Un. Orçamentária 009.002.009.000.001	ATIVD CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA			
02.2083-6	COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM TENSÃO DE 220/240 V, PARA APLICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	1	1.979,9700	
	<b>Total</b>		<b>1.979,9700</b>	
Un. Orçamentária 009.006.001.000.001	ATIV DO CONSELHO TUTELAR			
1.01.01.1924-6	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	6	78,0000	
	<b>Total</b>		<b>78,0000</b>	
Un. Orçamentária 009.012.001.001.001	BANCO DE ALIMENTOS			
1.01.01.1924-6	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	5	65,0000	
1.01.01.5538-2	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 60	4	144,0000	
	<b>Total</b>		<b>209,0000</b>	
Un. Orçamentária 010.000.000.000.000	SECRETARIA DE SAUDE			
	<b>Total</b>		<b>18.270,0000</b>	
Un. Orçamentária 016.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN			
1.01.01.5788-1	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, COM REFL REABASTECEDOR, TIPO "LINHA PRINTER" OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM BORRACHA PHOTOPOLYMER	5	75,0000	
	<b>Total</b>		<b>75,0000</b>	
Un. Orçamentária 016.005.000.000.000	DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇO			
1.06.04.0061-5	PNEU 275-80R22,5- BARRACHUDO	4	7.000,0000	
1.06.04.0064-0	PNEU 1400 /24	2	5.640,0000	
1.06.04.0079-8	CÂMARA DE AR 900X20	4	320,0000	
1.06.04.0093-3	CÂMARA DE AR 90/90-18	12	360,0000	
1.06.04.0154-9	PNEU 275/80 R22,5 (RADIAL)	4	6.518,0000	
1.06.04.0190-5	PNEU 275-18	6	930,0000	
1.06.04.0192-1	PNEU 265/75-R16	4	3.000,0000	
1.06.04.0262-6	PNEU 10X16,5 10 LONAS	4	3.440,0000	
1.06.04.0275-8	PNEU MOTO 80/80HS TRASEIRO	6	1.020,0000	
1.06.04.0295-2	CÂMARA DE AR 18,4 - 30	2	680,0000	
	<b>Total</b>		<b>28.808,0000</b>	
Un. Orçamentária 016.005.002.001.002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE Á			
1.06.03.5640-3	BATERIA 70 AH	2	1.300,0000	
	<b>Total</b>		<b>1.300,0000</b>	
Un. Orçamentária 019.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
1.01.01.1922-0	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	2	26,0000	
	<b>Total</b>		<b>26,0000</b>	
	<b>Total Tipo</b>		<b>137.375,1700</b>	
<b>Tipo de Material: Móvel</b>				
Un. Orçamentária 007.000.000.000.000	SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA			
1.60.22.0049-9	ETILÔMETRO C/ IMPRESSORA E KIT ACESSÓRIOS, APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO COM CAPACIDADE DE TIPO DE AMOSTRAS ATIVA.	2	24.990,0000	
	<b>Total</b>		<b>24.990,0000</b>	
Un. Orçamentária 009.012.001.000.000	DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
1.60.06.0048-1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA.	1	407,0000	
1.60.10.0067-4	FURADEIRA DE IMPACTO; MANORIL 1/2; POTÊNCIA 700W; COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES:	1	228,0000	
1.60.10.0352-5	ROÇADEIRA DO TIPO LATERAL À GASOLINA, COM MOTOR MONOCILINDRICO, DE DOIS TEMPOS, COM CILINDRADA DE 35,2 CENTÍMETROS CÚBIC	1	870,0000	
	<b>Total</b>		<b>1.497,0000</b>	
Un. Orçamentária 010.011.005.000.000	DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
1.60.10.0422-0	ROÇADEIRA DO TIPO LATERAL A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS MONOCILINDRICO, POTÊNCIA DE 1,6 KW COM VARIACÃO DE ATÉ 10%, PARA MA	1	1.799,0000	
	<b>Total</b>		<b>1.799,0000</b>	

1.22.01.1272-8	COM 50 TUBETES DE 1,6ML	20	167,0000	
1.22.01.1272-8	FAIXA ELÁSTICA LEVE (ABERTA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, INTENSIDADE: LEVE DIMENSÕES: 120 CM X 15CM	20	198,0000	
1.22.01.1273-6	FAIXA ELÁSTICA MODERADA (ABERTA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, INTENSIDADE: MODERADA DIMENSÕES: 120 CM X 15 CM	70	608,5000	
1.22.01.1274-4	FAIXA ELÁSTICA PESADA (ABERTA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, INTENSIDADE: PESADA DIMENSÕES: 120 CM X 15 CM	60	380,0000	
1.23.02.1258-0	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTADO, NA COR AZUL, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. E	300	6.000,0000	
1.23.02.1259-8	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTADO, NA COR AZUL, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. E	200	3.960,0000	
	<b>Total</b>		<b>19.744,5000</b>	
Un. Orçamentária 011.000.000.000.000	SECRETARIA DE EDUCACAO			
1.24.02.1847-5	COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM TENSÃO DE 220/240 V, PARA APLICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	1	2.557,0000	
	<b>Total</b>		<b>2.557,0000</b>	
Un. Orçamentária 011.005.001.002.016	TODAS UNIDADES ESCOLARES - QSE-FUND	1262	20.053,1800	
1.23.02.1184-2	CAMISETA PROERD		20.053,1800	
	<b>Total</b>		<b>20.053,1800</b>	
Un. Orçamentária 013.000.000.000.000	SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.27.01.0224-6	CESTO AÉREO ISOLADO EM FIBERGLASS - CAPACIDADE NO DE 136KG, COMPATÍVEL COM MODELO AD00614 IMAP (LADO DIREITO)	2	8.146,3600	
1.27.01.0225-4	CESTO AÉREO ISOLADO EM FIBERGLASS - CAPACIDADE NO DE 136KG, COMPATÍVEL COM MODELO AD00614 IMAP (LADO ESQUERDO)	1	4.073,1800	
	<b>Total</b>		<b>12.219,5400</b>	
Un. Orçamentária 013.007.000.000.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ			
1.01.01.1857-3	CARIMBO AUTO-ENTINTADO 55	2	60,0000	
	<b>Total</b>		<b>60,0000</b>	
Un. Orçamentária 013.009.000.000.000	DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO			
1.04.01.9480-7	TUBO PEAD CORRUGADOS FURADOS : MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); DIÂMETRO NOMINAL: 18 POLEGADAS (APROXIMA)	30	31.200,0000	
	<b>Total</b>		<b>31.200,0000</b>	
Un. Orçamentária 015.000.000.000.000	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
1.22.01.1281-7	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (1000MM X (1000)MM X (40)MM; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACAS PARA TATAME FABRICADAS E	160	14.880,0000	
1.22.01.1296-5	BOLA DE BASQUETE MASCULINO TAMANHO. (OFICIAL ADULTO MASCULINO) CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 75 CM E 77 CM PESO: ENTRE 580 G E	10	3.390,0000	
1.60.09.0202-0	KIT VIDEO SOM AUDITORIO SEDE ADMINISTRATIVA	1	14.139,0000	
	<b>Total</b>		<b>14.139,0000</b>	
Un. Orçamentária 018.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN			
1.60.10.0386-0	ROÇADEIRA PARA TRATOR, NOVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA (MM) 1750, COMPRIMENTO (MM) 2300, ALTURA (MM) 1180, PESO APRO	1	17.200,0000	
	<b>Total</b>		<b>17.200,0000</b>	
Un. Orçamentária 017.000.000.000.000	CÉLU DAS ARTES(CENTR.UNIF DAS ARTES)			
1.60.09.0177-5	RACK DIMMER DMX DIGITAL 12 CANAIS (48KW), 4 KW POR CANAL; VOLTAGEM BIFÁSICA 220V E TRIFÁSICA 220V/380V; ENTRADA E SAÍDA	1	5.569,4800	
1.60.09.0179-1	MICROFONE HEADSET SISTEMA SEM FIO, MICROFONE HEADSET CONDENSADOR, CARDÍOIDE; TIARA ERGONOMICA COR PRETA; TRANSMISSOR DE	1	2.800,0000	
1.60.09.0180-5	CAIXA DE SOM ATIVA BIAMPLIFICADA, MÍNIMO 300W RMS, COM SUPORTE-TRÍPE; PORTAS USB/SD; ALTO FALANTE DE 15" E DRIVER DE TIT	1	2.450,0000	
1.60.09.0181-3	EQUALIZADOR 2 CANAIS DE 15 BANDAS; ENTRADAS 2X1/4" E 2X1/4"; SAÍDAS 2X1/4"; 1X1/4" PARA SUBWOOFER E 2X1/4" TRS; NÍVEL MÁXIM	1	879,0000	
1.60.09.0182-1	MICROFONE DE MÃO, COM FIO, DINÂMICO, CARDÍOIDE; UNIDIRECIONAL; COM CHAVE LIGA-DESLIGA; SENSIBILIDADE MÍNIMA -50DB; IMPED	4	472,0000	
1.60.09.0183-0	PEDESTAL GIRAFIA PARA MICROFONE, COR PRETA, COM CACHIMBO	4	464,7600	
	<b>Total</b>		<b>12.635,2400</b>	
Un. Orçamentária 018.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE			
1.60.09.0076-0	MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	1	3.500,0000	
1.60.10.0442-4	PLOTTER DE CORTE DE LINHA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES: LEITURA AUTOMÁTICA DE MARCAS; MÍNIMO DE 3 (TRÊS) NÍVEIS DE PRESS	1	12.850,0000	
1.60.15.0125-8	CÂMERA SPEEDY DOME IA - CÂMERA: DOME, COM VISÃO NOTURNA E MICROFONE, VÍDEO COM DE RESOLUÇÃO FULL HD, FORMATOS DE COMPRES	2	14.000,0000	
1.60.22.0049-9	ETILÔMETRO C/ IMPRESSORA E KIT ACESSÓRIOS, APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO COM CAPACIDADE DE TIPO DE AMOSTRAS ATIVA.	1	12.495,0000	
	<b>Total</b>		<b>42.945,0000</b>	
	<b>Total Tipo</b>		<b>115.205,2400</b>	
<b>Tipo de Material: Serviço</b>				
Un. Orçamentária 002.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2.05.03.0124-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENCADERNAÇÃO PAPEL OFÍCIO CAPA DURA NA COR MARRON ESCRITA DOURADO	48	3.307,2000	
	<b>Total</b>		<b>3.307,2000</b>	
Un. Orçamentária 003.000.000.000.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
2.05.03.0126-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENCADERNAÇÃO PAPEL - A4 CAPA DURA NA COR AZUL ESCRITA DOURADO	2	137,8000	
	<b>Total</b>		<b>137,8000</b>	
Un. Orçamentária 003.008.003.000.000	DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDIC. DO TR			

SOFTWARE DE GESTÃO DE ELEÇÃO DE CIPA ONLINE			Total	1.950,0000
Un. Orçamentária	009.002.000.000.011	FROTA 1030 - MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOL		
2.05.03.0126-4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLOTAGEM	1	1.600,0000
		<b>Total</b>		<b>1.600,0000</b>
Un. Orçamentária	009.002.001.000.003	CENTRO DIA DO IDOSO		
2.05.10.0135-3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA ENTRE PORTÃO FRONTAL E A ENTRADA DO PRÉDIO DO CENTRO DIA DO IDOSO	1	13.370,2700
		<b>Total</b>		<b>13.370,2700</b>
Un. Orçamentária	009.002.010.000.006	FROTA 1069 - CITROËN C3/LIVE PLUS 1		
2.05.03.0019-5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PLOTAGEM	1	420,0000
		<b>Total</b>		<b>420,0000</b>
Un. Orçamentária	009.009.001.000.000	CONSELHO MUNIC ASSIST SOCIAL		
2.03.07.0004-0		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	4.997,0000
		<b>Total</b>		<b>4.997,0000</b>
Un. Orçamentária	009.011.001.001.001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2.03.07.0003-1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	1	8.500,0000
		<b>Total</b>		<b>8.500,0000</b>
Un. Orçamentária	009.012.001.001.001	BANCO DE ALIMENTOS		
2.03.02.0142-8		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA CÂMERA (COM INSTA	12	13.800,0000
		<b>Total</b>		<b>13.800,0000</b>
Un. Orçamentária	009.012.001.001.002	RESTAURANTE POPULAR		
2.05.11.0081-5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM CÂMARA FRIA	2	26.250,0000
		<b>Total</b>		<b>26.250,0000</b>
Un. Orçamentária	010.014.000.000.000	DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA		
2.02.07.3352-2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA A R	1	31.512,0000
2.02.07.3353-0		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (PARA UMA PESSOA) COM PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ESTA	4	2.212,6400
2.03.04.0001-1		PASSAGEM AEREA - IDA E VOLTA	1	3.093,9500
2.03.04.0004-6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PASSAGEM AÉREA	2	1.795,1600
		<b>Total</b>		<b>38.613,7500</b>
Un. Orçamentária	012.001.000.000.000	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS		
2.02.07.2961-4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFEÇÃO DE PLACA PARA INDICAÇÃO DE OBRAS	1	7.900,0000
		<b>Total</b>		<b>7.900,0000</b>
Un. Orçamentária	012.007.000.000.000	DIRETORIA DE OBRAS		

2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION			Total	34.055,8200
Un. Orçamentária	016.006.000.000.000	DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN		
2.05.10.0119-1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE TORNO	200	29.980,0000
		<b>Total</b>		<b>29.980,0000</b>
Un. Orçamentária	018.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE		
2.05.03.0128-0		CONFECÇÃO DE LONA FRONT IMPRESSA, GRAMATURA 440GRAMA POR METRO QUADRADO, ACABAMENTO TIPO BANNER, BASTÃO DE MADEIRA 7/8 N	150	5.925,0000
2.05.10.0123-0		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE LANÇA DUPL	270	2.700,0000
2.05.10.0136-1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEDDY DOME COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	400,0000
		<b>Total</b>		<b>9.025,0000</b>
Un. Orçamentária	019.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
2.02.01.0069-4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO DE INADIMPLENTES (CPF E CNPJ).	5000	23.950,0000
		<b>Total</b>		<b>23.950,0000</b>
		<b>Total Tipo</b>		<b>217.856,8400</b>
		<b>Total Geral</b>		<b>470.437,2500</b>

MCR23800

Página: 1

**Compras por Tipo de Material  
Analítico**

Data: 29/09/2025

**Modalidade: 01 - DIRETA****Tipo de Material:** Móvel**Un. Orçamentária** 009.012.001.001.001 BANCO DE ALIMENTOS

1.60.01.9642-7 GABINETE BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,55	1	498,0000
<b>Total</b>		498,0000
<b>Total Tipo</b>		498,0000
<b>Total Geral</b>		498,0000



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio*

Birigui, 29 de setembro de 2025.

*À*

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL**

Considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 7799, de 20 de maio de 2025, Vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos dessa Ilustre Secretaria para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pela Secretaria de Educação, para aquisição de mobiliários, através das Requisições de Compras nº 1441 e 1475/2025, e ao final deliberar acerca do procedimento a ser adotado nos termos do artigo 6º do mesmo texto legal.

Cumprimo-nos no dever de informar que, apesar de não ser citada na COTA Nº 115/2025/Casa Civil/PMB exarada nos autos do processo condizente com a Requisição de Compras nº 1357/2025 (papel sulfite), ambas requisições estavam em tramitação no Serviço de Gestão de Compras para levantamento de valores estimados, e também pertencem ao mesmo grupo de materiais, razão pela qual estamos procedendo com a tramitação conjunta.

Em razão do disposto no artigo 75, §1º, I e II, temos a observar que a interpretação deverá ocorrer de forma conjunta entre os incisos, de tal forma:

I- Compulsando o sistema de materiais, e nos termos do inciso I do dispositivo acima, de toda a Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Birigui-SP), foram realizados, **sem especificação de subgrupo/objeto/destinação/ramo de atividade**, através de Dispensas Simplificadas o montante de R\$ 5.902.192,71 (cinco milhões, novecentos e dois mil, cento e noventa e dois reais, e setenta e um centavos), enquanto com Dispensas Eletrônicas o valor de R\$ 470.437,25 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e vinte e cinco centavos);

II- Compulsando o sistema de materiais, e nos termos do inciso II do dispositivo acima, de toda a Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Birigui-SP),



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio*

de mesmo subgrupo/objeto/destinação/ramo de atividade do ora requerido (1.60.01), foi gasto através de Dispensas Simplificadas o montante de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), enquanto com Dispensas Eletrônicas, nada foi gasto.

Salientamos que não foi incluído na gama pesquisada, os valores gastos com Dispensa Emergencial, visto o respaldo legal do mesmo estar previsto em outros incisos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Em suma, verificando os gastos já dispendidos, a destinação dos produtos ora pretendidos, bem como os demais processo já em trâmite, sugerimos a viabilidade em se realizar licitação.

No mais, caso entenda pertinente, questionamos se há possibilidade de juntar os processos mencionados, apesar de grupos e ramos distintos.

Este é o nosso relatório e análise prévia, qual remetemos para triagem, verificação dos fatos arguidos e deliberação.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui  
Atenciosamente,

Victor Mátheus da Rocha Rodrigues

**Chefe do Serviço de Gestão de Compras**

Marec Ljudi Kozima

**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**Da Secretaria da Casa Civil - Diretoria de Planejamento e Controle Institucional  
Para Secretaria de Administração - Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**COTA Nº 144/2025/Casa Civil/PMB**

Procedida à análise do expediente, especialmente dos diversos documentos e informações nele constante, nota-se a possibilidade da tramitação das Requisições de Compras nº 1441/2025 e nº 1475/2025, que planejam a aquisição de itens (mobiliários) para suprir as necessidades da Escola Municipal Yvonne Miragaia Peruzzo, em um único certame, na modalidade Pregão.

Deva ser considerado que, por economia processual e celeridade na aquisição, fica sugerida a possibilidade de as Requisições serem tramitadas em um único processo licitatório.

Conforme se denota dos documentos juntados ao expediente, os itens são para uso nas dependências da Unidade Escolar que aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação.

Além disso, verifica-se que as Requisições de Compras contam com a mesma justificativa e fundamentação, indicadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, ambos elaborados pela Secretaria requisitante.

Esta é apenas uma recomendação desta Diretoria que, após a tramitação necessária das Requisições e elaboração de Edital pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, ainda passará pela análise da legalidade, pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

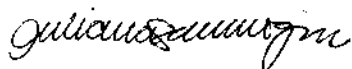
O que se almeja é a garantia dos princípios que norteiam a

licitação, a exemplo da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da competitividade, da economicidade, como já adiantado.

Sem prejuízo do conteúdo acima mencionado, merece ser observado o que define a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente, quanto aos parâmetros de busca de valores praticados pelo mercado, nas cotações 9882 e 9885, de modo a cumprir o que estabelece o artigo 23, §1º e seus incisos.

Atenciosamente.

Birigui, 1º de outubro de 2025.



**JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN**  
Diretora de Planejamento e Controle Institucional



000071

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

---

## Cota N° 144/2025 - Casa Civil - PMB Requisições de Compras n° 1441/2025 e n° 1475/2025

---

**Planejamento - Sec. Educação**  
<smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>  
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

28 de outubro de 2025 às  
11:43

Prezados, Bom Dia

Conforme solicitado, segue o ETP e TR unificados.

Att

Divisão de Planejamento e Orçamento SME

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Mobiliário, Rack e Suporte.doc**  
261K



**TERMO DE REFERÊNCIA - Mobiliário, Rack e Suporte.odt**  
215K



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

### **2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2.025 publicado no exercício 2.024.



**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

ORDEM	Material / Especificação	Ficha Catálogo FDE	Documentação a Ser Apresentada
01	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	AQ-03	<p><b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecedor deverá apresentar, os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a mesma norma:<ul style="list-style-type: none"><li>- ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);</li><li>- ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);</li><li>- ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1);</li><li>- ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);</li><li>- ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);</li></ul></li></ul>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			<ul style="list-style-type: none"><li>- ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4);</li><li>- ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5).</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento R10 conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d0 /t0 conforme NBR 5841.</li><li>• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y1 /X1 (Método A) ou GR1 (Método B), conforme NBR 11003.</li></ul>
--	--	--	---



			<p>Observações: - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.</p> <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;</p> <p>- Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados;</p> <p>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;</p> <p>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;</p> <p>- Deverão ser</p>
--	--	--	---



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.
<b>02</b>	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) - Padrão FDE	<b>CD-08</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>03</b>	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços - Padrão FDE	<b>CG-03</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>  • O fornecedor deverá apresentar, acompanhada da amostra, certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.  Observações:  - O(s) documento(s) correspondente(s) à certificação da cadeira deve(m) conter identificação de vinculação de forma clara e inequívoca da correspondência entre a amostra apresentada e ao modelo da cadeira



			<p>certificada.</p> <p>- A certificação do produto deve estar ativa e ser rastreável por meio dos sistemas das certificadoras. Os certificados devem apresentar, no mínimo, o nome do fabricante, a identificação da linha certificada, o número do certificado, o instrumento de avaliação e o prazo de validade.</p> <p>• Alternativamente à apresentação da certificação do produto para a ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras e Requisitos e métodos de ensaio, serão aceitos laudos laboratoriais correspondentes à totalidade das características ensaiadas para a obtenção da certificação.</p> <p>Observações:</p> <p>- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos do produto por</p>
--	--	--	---



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			<p>inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9x12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.</p> <p>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.</p> <p>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.</p> <p>- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade justificada, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.</p>
<b>04</b>	Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	<b>ME-29</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>05</b>	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>



	EQUIPAMENTOS DE SOM		
06	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede	Não se aplica	Não se aplica

#### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa foi calculada com base no projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo

Segue abaixo a relação de itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos:

#### Mobiliário Administrativo e Escolar

SEQ	MATERIAL	FICHA CATÁLOGO FDE	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	AQ-03	UNIDADE	03
02	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) – Padrão FDE	CD-08	UNIDADE	60



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>03</b>	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	<b>CG-03</b>	UNIDADE	08
<b>04</b>	Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	<b>ME-29</b>	UNIDADE	20
<b>05</b>	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	<b>Não se aplica</b>	UNIDADE	01
<b>06</b>	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede	<b>Não se aplica</b>	UNIDADE	01

### 5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Estudo Técnico Preliminar, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de



compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

#### **6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Processo em fase de levantamento de valores.

#### **7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A pretendida aquisição deverá se dar por ITEM.

### **9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar o(s) item(ns) descrito(s) neste Estudo Técnico Preliminar com o melhor preço possível, com qualidade que atenda a especificação, atendendo às necessidades da E.M. Profª Yvonne Miragaia Carmine e conforme pactuado no Programa Escola em Tempo Integral.

Possibilidade de implementação do Programa, proporcionando uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer.

### **10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica

### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

### **12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

### **13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

**Birigui/SP, 28 de outubro de 2.025.**



*Prefeitura Municipal de Birigui* 203078

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**Fábio Mariano da Paz**  
**Secretário Municipal de Educação**

## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**a- especificação do produto/serviço****Mobiliário Administrativo e Escolar**

<b>SEQ.</b>	<b>MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA CATÁLOGO FDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>
<b>01</b>	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	<b>AQ-03</b>	Unidade
<b>02</b>	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) – Padrão FDE	<b>CD-08</b>	Unidade
<b>03</b>	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	<b>CG-03</b>	Unidade
<b>04</b>	Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	<b>ME-29</b>	Unidade
<b>05</b>	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	<b>Não se aplica</b>	Unidade



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 45.151.718/0001-80

06	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução inclusos na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede	Não se aplica	Unidade
----	---	---------------	---------

#### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

O(s) equipamento(s) em pauta deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, no endereço, prazo e horários assim definidos:

Local da entrega do(s) equipamento(s): E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, Rua Ernestino Bispo da Silva, nº 279, Portal da Pérola II, CEP 16201-407, Birigui/SP;

O horário de expediente para entrega do(s) equipamento(s): Em dias úteis, das 08h às 10h e das 13h às 16h;

O prazo para entrega do(s) equipamento(s) deverá(ão) ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s);

O transporte e descarregamento do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser realizado(s) em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais do(s) produto(s).

Será(ao) recusado(s) equipamento(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o(s) produto(s) recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores/operadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) equipamento(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação do(s) equipamento(s), em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecido(s), sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição do(s) equipamento(s) em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectadas quando da utilização do(s) mesmo(s).

### **c- especificação da garantia exigida**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o “Programa Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Termo de Referência, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa à necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

**04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>ORDEM</b>	<b>Material / Especificação</b>	<b>Ficha Catálogo FDE</b>	<b>Documentação a Ser Apresentada</b>
<b>01</b>	Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE	<b>AQ-03</b>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecedor deverá apresentar, os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a mesma norma:<ul style="list-style-type: none"><li>- ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);</li><li>- ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);</li><li>- ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1);</li><li>- ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);</li><li>- ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);</li><li>- ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4);</li><li>- ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5).</li></ul></li><li>• O fornecedor deverá apresentar laudo</li></ul>

técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento Ri0 conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d0 /t0 conforme NBR 5841.

• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y1 /X1 (Método A) ou GR1 (Método B), conforme NBR 11003.

Observações: - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.

Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do

			<p>fabricante; data; técnico responsável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados;</li> <li>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;</li> <li>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;</li> <li>- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.</li> </ul>
<b>02</b>	Cadeira de Uso Múltiplo (azul) – Padrão FDE	<b>CD-08</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>03</b>	Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE	<b>CG-03</b>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fornecedor deverá apresentar, acompanhada da amostra, certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo</li> </ul>

CGCRE-INMETRO  
para a ABNT NBR  
13962:2018 Móveis  
para escritório -  
Cadeiras - Requisitos e  
métodos de ensaio.

Observações:

- O(s) documento(s) correspondente(s) à certificação da cadeira deve(m) conter identificação de vinculação de forma clara e inequívoca da correspondência entre a amostra apresentada e ao modelo da cadeira certificada.

- A certificação do produto deve estar ativa e ser rastreável por meio dos sistemas das certificadoras. Os certificados devem apresentar, no mínimo, o nome do fabricante, a identificação da linha certificada, o número do certificado, o instrumento de avaliação e o prazo de validade.

• Alternativamente à apresentação da certificação do produto para a ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio, serão aceitos laudos laboratoriais correspondentes à totalidade das características ensaiadas para a obtenção da certificação.

Observações:

- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação

			<p>dos laudos. Os laudos devem conter fotos do produto por inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9x12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.</p> <p>- Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.</p> <p>- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.</p> <p>- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade justificada, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.</p>
<b>04</b>	Mesa de uso múltiplo (azul claro – C=1200mm x L=600mm x H=755mm) com rodízios	<b>ME-29</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>05</b>	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>06</b>	Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhamento de braço prolongador. Movimentos permitidos: Inclinação e Rotação Articulação: 360° Local de Instalação: Teto / Parede Engate rápido e fácil	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>

	Produzido em aço carbono e pintura eletrostática (referência: cor branca). Kit para instalação e manual de instrução incluso na embalagem Carga suportada: 10kg no teto 5Kg na parede		
--	---	--	--

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(s) equipamento(s) constante(s) do objeto deverá(ão) atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s).

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) equipamento(s) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) mesmo(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

O(s) item(ns) devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.

## **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) equipamento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) equipamento(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

**Gestores do Contrato:**

  
Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, 

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, 

**Fiscalizadores do Contrato:**

  
João Carlos Rodrigues, Diretor de Escola 

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: De forma geral item, sendo que, cada item tem sua unidade específica conforme anotado na planilha disposta no Item “a” - especificação do produto / serviço deste Termo de Referência;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Fiscalizador do Contrato lotado na EM Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço por item.

#### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo em fase de levantamento de valores.

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 4.4.90.52.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 28 de outubro de 2.025.

---

**Fábio Mariano da Paz**  
**Secretário Municipal de Educação**



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 9885      Data Cotação: 25/09/2025      Usuário: JJRSILVA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 614/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.01.5776-6 RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS - UN	61,05	1,000	447,37	447,37		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		447,37	61,05	386,32	447,37	508,42	13,65
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			386,32	386,32		-13,65
	CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36						
	027572 -GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM			508,42	508,42		13,65
	CPF/CNPJ 26.719.206/0001-60						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.01.9443-2 Cadeira de Uso Múltiplo – Azul – Padrão FDE - UN	90,00	60,000	190,00	11.400,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		190,00	90,00	100,00	190,00	280,00	47,37
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			100,00	6.000,00		-47,37
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
	018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			280,00	16.800,00		47,37
	CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.60.01.9504-8 Suporte para Projetor, especificações mínimas: Acompanhament - UN	10,82	1,000	79,83	79,83		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		74,90	10,82	70,00	79,83	94,58	13,34
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			70,00	70,00		-12,31
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
	016401 -EBAZAR.COM.LTDA			74,90	74,90		-6,18
	CPF/CNPJ 03.007.331/0001-41						
	027572 -GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM			94,58	94,58		18,48
	CPF/CNPJ 26.719.206/0001-60						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.60.01.9651-6 Arquivo para Pastas Suspensas – Padrão FDE - UN	530,00	3,000	1.700,00	5.100,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.700,00	530,00	1.170,00	1.700,00	2.230,00	31,18
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
	007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1.170,00	3.510,00		-31,18
	CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
	018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			2.230,00	6.690,00		31,18
	CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5	1.60.01.9652-4 Cadeira Giratória Espaldar Médio Com Braços – Padrão FDE - UN	190,00	8,000	610,00	4.880,00		



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 31/10/2025

Página: 2

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
610,00	190,00	420,00	610,00	800,00	31,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			420,00	3.360,00	-31,15
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			800,00	6.400,00	31,15
CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.01.9653-2 Mesa de uso múltiplo (azul claro - C=1200mm x L=600mm x H=75 - UN	330,00	20,000	1.050,00	21.000,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.050,00	330,00	720,00	1.050,00	1.360,00	31,43

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018628 -TUKABY MOVEIS EIRELI			720,00	14.400,00	-31,43
CPF/CNPJ 23.950.533/0001-30					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1.380,00	27.600,00	31,43
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.09.0200-3 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTRIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTEES ESPEC - UN	134,00	4,000	956,00	3.824,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
956,00	134,00	822,00	956,00	1.090,00	14,02

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027766 -PERSIANAS TECH EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS LTDA			822,00	3.288,00	-14,02
CPF/CNPJ 38.349.359/0001-41					
027572 -GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM			1.090,00	4.360,00	14,02
CPF/CNPJ 26.719.206/0001-60					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 46.731,20  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 46.726,27  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 31.014,32



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Equipamentos de Áudio/Vídeo e Mobiliários Administrativos destinados a Secretaria de Educação

**AGENTE RESPONSÁVEL**

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

**FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

**PREÇOS COLETADOS**

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 40.540,00	MENOR
II	*****	*****
III	R\$ 3.749,00	MENOR
IV	R\$ 49.253,00	MENOR
V	*****	*****

**JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO**

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conforme orçamento anexado aos autos

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV**

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

**OBSERVAÇÃO**

- a) Devido a especificidade do objeto, foi localizado no PNCP contratação de objeto similar para o Item 2, 3, 4, 5 e 6.
- b) Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.
- c) O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP.

Birigui, 31 de Outubro de 2025.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Serviço de Gestão de Compras*

*Juliano José Rufino da Silva*  
Juliano José Rufino da Silva  
Escriturário





**PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

**§ 1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§ 2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir: **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

**I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHALIA DA CUNHA  
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDO FAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

**III. Equipe de Apoio - Suplentes:**

JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º.** Cabe ao Diretoria) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

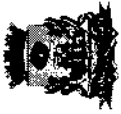
**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita-Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Posssetti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Darilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino    Paula Custódio Gonçalves    Rafael Naches Panini

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



003390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****OFÍCIO Nº 2.029/2025 – ENLG****Ref. Aquisição de mobiliários**

Prezado,

Com a finalidade de elaborar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETO, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**, em atendimento às Requisições de Compras nº 1441, 1475 e 1476/2025, procedemos com análise prévia ao expediente encaminhado, sendo necessárias as seguintes revisões:

**a) Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:** Em referência aos itens 01 e 03 da tabela de materiais, verifica-se a exigência da apresentação de laudos e amostra. Neste sentido, deverão ser indicados:

**a.1) Prazo para apresentação dos laudos (itens 01 e 03);**

**a.2) Prazo para apresentação da amostra (item 03);**

**a.3) Critérios objetivos que serão aplicados para avaliação da amostra.**

**b) Disponibilização dos arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aos endereços de e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br) e [enio.pregoeiro@gmail.com](mailto:enio.pregoeiro@gmail.com), após eventuais adequações.**

Diante ao exposto, recomendamos o saneamento da documentação e sua reapresentação, com vistas à elaboração do edital. Esclarecemos que a elaboração deste e demais trâmites estão condicionados ao saneamento da documentação apresentada.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Birigui, 10 de novembro de 2025.

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

Ao Sr.

**Fábio Mariano da Paz**

**Secretário Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 10/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304982** e o código CRC **15415F19**.

---

Referência: Processo nº 3505508.412.00007032/2025-93

SEI nº 0304982



000091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Divisão de Planejamento e Orçamento I****OFÍCIO Nº 335/2.025 - SE****A Sua Senhoria o Senhor****RENATO N. LINARES GARCIA.****Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Prefeitura Municipal de Birigui****Assunto: Vosso Ofício nº 2.029/2025 – ENLG (Aquisição de Mobiliários EM Profª Yvonne)****Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00007333/2025-17.**

Em atenção ao documento em epígrafe, informamos a Vossa Senhoria que já providenciamos as alterações necessárias no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais, serão encaminhados conforme solicitado por Vossa Senhoria. Não obstante, cabe esclarecer que em relação aos quesitos a.2 e a.3, não haverá necessidade de apresentação de amostra. No caso, por um lapso, restou a redação utilizada no Catálogo Técnico pelo FDE (Fundação do Desenvolvimento da Educação), contudo, a mesma não se aplica nesta situação.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

**LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES**  
Diretora Administrativa e de Planejamento

**FÁBIO MARIANO DA PAZ**  
Secretário Municipal de Educação

Birigui, 11 de novembro de 2.025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola**, em 12/11/2025, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Diciocio Gonçalves, Diretor Administrativo E Planejamento**, em 12/11/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Mariano da Paz, Secretário De Educação**, em 12/11/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0308844** e o código CRC **D7E98759**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Pregoeiro Nível 3

**CARTA CONFERÊNCIA**

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****SR. FÁBIO MARIANO DA PAZ**

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETO, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**Requer-se especial atenção aos quadros constantes do Anexo II, pois o item nº 07 não constava informações a respeito de documentos complementares e/ou referência de catálogo no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

Birigui, 14 de novembro de 2025.

Cordialmente,

Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:****Fábio Mariano da Paz****Secretário Municipal de Educação**

Documento assinado eletronicamente por Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo, em 14/11/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

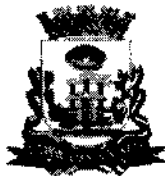


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0314823** e o código CRC **88E7AC7E**.

---

Referência: Processo nº 3505508.412.00007333/2025-17

SEI nº 0314823



000099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Pregoeiro Nível 3

**CARTA CONFERÊNCIA****A****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****SR. FÁBIO MARIANO DA PAZ**

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**Requer-se especial atenção aos quadros constantes do Anexo II, pois o item nº 07 não constava informações a respeito de documentos complementares e/ou referência de catálogo no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 14 de novembro de 2025.

Cordialmente,

Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

**Fábio Mariano da Paz**

**Secretário Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 14/11/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Mariano da Paz, Secretário De Educação**, em 17/11/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0314823** e o código CRC **88E7AC7E**.

---

Referência: Processo nº 3505508.412.00007333/2025-17

SEI nº 0314823



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025**

**EDITAL N° XXX/2025**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETO, DESTINADOS A EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	XX/XX/2025 às 08:00 horas
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	RS 46.731,20 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9. DOS RECURSOS**

**10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15. DO REAJUSTE**

**16. DA VIGÊNCIA**

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19. DA GARANTIA**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 ([http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às **Requisições de Compras nº 1441, 1475 e 1476/2025**, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, por intermédio do Secretário da pasta Sr. Fábio Mariano da Paz, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxxx~~ de ~~xxxxxxxx~~ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME**

3/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por 07 (sete) itens, conforme Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 46.731,20 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

**Nº 02.11.01 - 12.362.0013.2.1367-4.1.90.50.00 - Dicha nº 600 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais**

- 1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS**.

### LICITAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

2.1.1. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio; responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

6/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**2.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

8/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:**

- a) Preço ofertado;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);

10/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

**5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;**

**5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;**

**5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.**

**5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

**5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

**5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

11/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera n° 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00014362-989.18-8 do TCE/SP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

12/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**a) PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues na E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo, localizada à Rua Ernestino Bispo da Silva nº 279, Bairro Residencial Portal da Pérola II, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16.201-403, das 08h às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

13/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, *uma única vez*, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

14/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

### 6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br) com cópia para [enio.pregoeiro@gmail.com](mailto:enio.pregoeiro@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

17/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**6.25.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**6.25.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**6.25.3.** Especificação completa do item/lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**6.25.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**6.26.5.** Modelo do produto (se for o caso);

**6.25.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.26.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

18/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item/lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item/lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

20/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade será aplicada ao preço unitário do item.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

22/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

23/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.**

**8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

**8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.**

**8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.**

**8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

**8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.**

**8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

**8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

25/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.1.** As exigências de habilitação relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**8.18.2.** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**8.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.20.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**

26/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 8.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar na Secretaria Municipal de Educação ou anexar na plataforma, em até 15 (quinze) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, os seguintes documentos:**

**a) EXIGÊNCIAS PARA O ITEM Nº 01:**

a.1) O fornecedor deverá apresentar, os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a mesma norma:

- a.1.1) ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);
- a.1.2) ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);
- a.1.3) ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.3.1);
- a.1.4) ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);
- a.1.5) ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);
- a.1.6) ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4);
- a.1.7) ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5).

a.2) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento Ri0 conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d0/t0 conforme NBR 5841.

a.3) Laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y1 /X1 (Método A) ou GR1 (Método B), conforme NBR 11003.

a.4) A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.

a.5) Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;

a.6) Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados;

a.7) Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;

a.8) Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;

27/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



**b) EXIGÊNCIAS PARA O ITEM Nº 03:**

**b.1)** O fornecedor deverá apresentar a certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

**b.2)** A certificação do produto deve estar ativa e ser rastreável por meio dos sistemas das certificadoras. Os certificados devem apresentar, no mínimo, o nome do fabricante, a identificação da linha certificada, o número do certificado, o instrumento de avaliação e o prazo de validade.

**b.3)** Alternativamente à apresentação da certificação do produto para a ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio, serão aceitos laudos laboratoriais correspondentes à totalidade das características ensaiadas para a obtenção da certificação.

**b.4)** A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos do produto por inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9x12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.

**b.5)** Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

**b.6)** Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.

**c) Para os demais itens, não há exigências de documentos complementares.**

**OBS:** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

**8.21.2.** As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1155 1º andar, Bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-037, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

**8.21.3.** Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "OUTROS DOCUMENTOS" caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

28/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.21.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

8.21.6. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

8.21.7. A não entrega da documentação exigida na Cláusula 8.21.1, alíneas "A" e "B" e seus subitens implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação referente ao item, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

### DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

### DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

29/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

### OBJETO:

**8.22.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, será prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.22.1.3.** A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**8.22.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.1.** A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

**9.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

**9.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

30/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

### DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

31/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera n° 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

### DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**11.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

**11.3.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.4.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.5.** O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

**11.6.** É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

32/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão Municipal de Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Amor Curco, Jardim Merumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**12.8.** A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**12.9.** Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**12.10.** Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**12.12.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**12.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**13.2.** O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**13.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

**13.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

34/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643.6000

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**14.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**14.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**14.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**14.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**14.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**14.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**14.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**14.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes (14.6 e 14.7) *OK*

**14.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**14.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

**ANEXO 1 - EDITAL Nº 001/2023**

36/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2025.

**15.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**15.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da

37/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**15.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.9.2.** O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**15.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### 16. DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**16.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**16.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**16.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**16.6.** A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(era) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº

38/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Merumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link:  
[http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf).

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

### 19. DA GARANTIA

**19.1.** A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CMRJ 49 101 / 18/0001-80

- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 123 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Boisa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

40/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Minuta do contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

41/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

### 1. OBJETO:

ACQUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETO, ENTREGUE À LATA PROF. VONNY MIRAGAMA PEREZZO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de dúvidas sobre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - PADRÃO FDE	03	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
02	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO - AZUL - PADRÃO FDE	60	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
03	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - PADRÃO FDE	08	Unidade	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
04	MESA DE USO MÚLTIPLO (AZUL CLARO - C=1200MM X L=600MM X H=755MM) COM RODÍZIOS	20	Unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
05	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	01	Unidade	R\$ 447,37	R\$ 447,37
06	SUPORTE PARA PROJETO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO PROLONGADOR, MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E ROTACÃO ARTICULAÇÃO: 360° LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / BARRIL ENGATE RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA: COR BRANCA). KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUIDOS NA EMBALAGEM CARGA SUPORTADA: 10KG NO TETO/5KG NA PAREDE	01	Unidade	R\$ 79,83	R\$ 79,83
	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE, COM AS SEGUINTE	04	Unidade	R\$ 956,00	R\$ 3.824,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> ÁREA DE PROJEÇÃO/ÁREA VISUAL: (150)CM X (150)CM; FORMATO: 1:1 (QUADRADO); PORTÁTIL: SIM; RETRÁTIL: SIM; MUNDO DE TRIPÉ AJUSTÁVEL, ADAPTANDO A ALTURA E POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE; MUNDO DE SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA TELA DE FORMA SUAVE E AJUSTES PRECISOS; MATERIAL DA TELA: TECIDO MATTE WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASE/ESTOJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUIDOS: - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p>				
--	---	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMATIVOS, E TAMBÉM REPRESENTAM O PREÇO A SER PAGO.**  
**DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.**

\* Valores de referência. Para fins de apresentação de proposta, não se trata de preço fixo.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITIVO E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROP YVONNE MIRAGAMA PERUZZO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

a. Especificação do produto/serviço

Mobiliário Administrativo e Escolar

SEQ	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	FICHA CATALOGO FDE	UNID. MEDIDA
01	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - PADRÃO FDE	AQ-03	Unidade
02	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (AZUL) - PADRÃO FDE	CD-08	Unidade
03	CADBERA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - PAURÃO FDE	CC-03	Unidade
04	MESA DE USO MÚLTIPLO (AZUL CLARO - C-1200MM X L-600MM X H-755MM) COM RODÍZIOS	ME-29	Unidade
05	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	Não se aplica	Unidade
06	SUORTE PARA PROJETOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO PROLONGADOR. MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E ROTACÃO ARTICULAÇÃO: 360º LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE ENGATE RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA: COR BRANCA). KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUSOS NA EMBALAGEM CARGA SUPORTADA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE	Não se aplica	Unidade



07	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ÁREA DE PROJEÇÃO/ÁREA VISUAL: (150)CM X (150)CM; FORMATO: 1:1 (QUADRADO); PORTÁTIL: SIM; RETRÁTIL: SIM; MUNDO DE TRIPÊ AJUSTÁVEL, ADAPTANDO A ALTURA E POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE; MUNDO DE SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA TELA DE FORMA SUAVI E AJUSTES PRECISOS; MATERIAL DA TELA: TECIDO MATTE WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASETEJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÊ; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES;	Não se aplica	Unidade
----	--	---------------	---------

b. Prazos de entrega e regras para recebimentos

O equipamento(s) em pauta deverá ser entregue(s) em conformidade com as especificações tabeladas neste Termo de Referência, bem como, no endereço, prazo e horários aqui definidos;

Local da entrega do(s) equipamento(s): E.M. Prof Yvonne Miraglia Peruzzo, Rua Erasmino Basso da Silva, nº 279, Portal da Pérola II, CEP 16201-407, Birigui/SP;

O horário de expediente para entrega do(s) equipamento(s): Em dias úteis, das 08h às 10h e das 13h às 16h;

O prazo para entrega do(s) equipamento(s) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de acondicionamento, remanufaturamento, revisão ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeição do(s) mesmo(s);

O transporte e descarregamento do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser realizado(s) em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais do(s) produto(s);

Será(ão) recusado(s) equipamento(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o(s) produto(s) recusado por outro em perfeitas condições.



As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores/ operadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) equipamento(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Conferido por conta da Contratada, além do frete, taxa e quaisquer despesas, tais como: transporte, seguros, fretes, encargos sociais, habilitações, providências, taxas e impostos, e quais que outras que ocorram, ôncias ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante a emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, peticionado a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação, solicitar a substituição e/ou complementação do(s) equipamento(s), em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, acessórios ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecido(s) em qualquer data para o Professor, M. Daniel de Fátima, 88.

A entrega será feita de até 90 (noventa) dias úteis por ocasião da abertura do Edital, e a entrega em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, acessórios ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecidos, e prazo de até 90 (noventa) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação, e a contratada devidamente emitida pelo recebimento e conferência em pelos fiscalizadores e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo período decorrente do(s) objeto(s) fornecido(s) e/ou quaisquer defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ocorrer durante a utilização do(s) mesmo(s).

**2.5 - especificação da garantia exigida**

A garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo I, sob o epígrafe, do diversa Nota de compra, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar à que legalmente prevalece no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requerente.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o



prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

O(s) A data para cálculo da garantia deve ser tomada logo após a instalação em sede fiscal do(s) equipamento(s) entregue(s) pelo fornecedor, no local de entrega, e o teste de qualidade do(s) equipamento(s).

**02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O governo federal por meio da Lei nº 40 de 21 de julho de 2013, assinada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, criou o Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.009/2014, que estabelece o plano de educação nacional por dez anos, sendo que as escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão cumprir os objetivos do Programa Nacional de Educação Básica (PNEB).

Assim, a contratação do Programa Nacional de Educação Básica (PNEB) é de interesse público e de relevância social, sendo que a contratação de bens e serviços para a execução do PNEB é de interesse público e de relevância social.

II - O Edital será implantado, monitorado e avaliado pelo Ministério Nacional de Educação, de acordo com o Plano Nacional de Educação Básica.

III - A contratação e a execução de oportunidades de ensino e aprendizagem em escolas públicas de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvendo o integral de bebês, crianças e adolescentes;

V - Estabelecer a regulamentação de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no âmbito do Município de Birigui, SP.

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das unidades de tempo integral, igual ao previsto a ser lido no Edital, e o PNEB, conforme o Edital, e as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na implantação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendiam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer



uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De acordo com as metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, adrija no Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

**93 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente poderão ser classificado(s) como de Bem(us) Cultural(ais) e não(s) patrimonial(is) de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Dessa forma, as especificações definidas neste Termo de Referência, atender(m) as especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa à necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

**94 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	Material / Especificação	Ficha Catálogo FDE	Documentação a Ser Apresentada
01	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS – PADRÃO	AQ-03	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <ul style="list-style-type: none"> <li>O fornecedor deverá apresentar, os</li> </ul>

		seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a mesma norma: <ul style="list-style-type: none"> <li>- ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);</li> <li>- ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);</li> <li>- ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1);</li> <li>- ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);</li> <li>- ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);</li> <li>- ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4);</li> <li>- ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5).</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enfiamento R10 conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento 00 /40 conforme NBR 5841.</li> <li>O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y1 /X1 (Método A) ou GRI (Método B), conforme NBR 11003.</li> </ul> <p>Observações: - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para</p>
--	--	---

000117





06	EQUIPAMENTOS DE SOM	Não se aplica
07	SUPPORTO PARA PROJETOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO Prolongador. MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO ARTICULAÇÃO: 360º LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PARDEDE ENGATIF RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA COR BRANCA) KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUSOS NA EMBALAGEM CARGA SUPORTADA: 10KG NO TETO 5KG NA PARDEDE	Não se aplica

DE FORMA SUAVE E AJUSTES PRECISOS: MATERIAL DA TELA: TECIDO MATTE WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASE/ESTOJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES;	
---	--

Não será exigida apresentação de amostra dos itens acima relacionados junto a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

O prazo para entrega dos bens solicitados nos itens 01 e 03 deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis).

**05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos e materiais do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondiçãoamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção do(s) mesmo(s).

Deverá estar incluído no fornecimento do(s) equipamento(s) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) mesmo(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, incidentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contratuais;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

O(s) item(s) devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.

## 16 - MODELO DE CARTÃO DO CONTEÚDO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de assegurar a fidelidade dos equipamentos, visando em primeiro lugar as ocorrências de falhas durante a utilização e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os Equipamentos responsabilização entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) equipamento(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento do(s) Nota(s) Fiscal(is) com, também, o atestado de entrega de conformância, para verificar se esta em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do usuário e solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a doação das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios recíprocos e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 146 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, prólecos do seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato

## Gestores do Contrato:

Natália Vitorino Galciano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orcamento

Mirya Marques Mezera, Diretora Ensino Fundamental

## Fiscautores do Contrato:

João Carlos Rodrigues, Diretor de Ensino

## 17 - CETEROS DE MEDIDA DE SEGURANÇA DE LICITACIONES

Unidade de Medida de Segurança para o contrato, sendo que, para o cumprimento do item 17, o Contratado terá em sua Matriz a Divisão de Fiscalização de Licitações, com o seguinte questionário de segurança, sendo que, em caso de não atendimento, o Contratado deverá apresentar a seguinte referência:

Após a conclusão da execução do objeto, o Contratado deverá apresentar ao Município de Birigui, em seu endereço, o seguinte questionário de segurança, sendo que, em caso de não atendimento, o Contratado deverá apresentar a seguinte referência:

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica por parte de seu estabelecimento, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo equipamento;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em nome do município de Birigui, em favor do contrato de nota fiscal eletrônica emitida pelo estabelecimento da Contratada, obedecendo à ordem cronológica de sua emissão;

Em relação à Nota Fiscal, os dados do estabelecimento do usuário do equipamento, inscritos no CNPJ (CNPJ) 46.151.718/0001-80, e dados do estabelecimento do usuário do equipamento, inscritos no CNPJ (CNPJ) 46.151.718/0001-80, são os únicos válidos para fins de emissão de Nota Fiscal;

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado ao órgão do Município de Birigui, os dados bancários (Código e Nome de Banco/Agência/Conta Corrente) de quem emitir a Nota Fiscal, de forma a permitir a atualização de informações, no caso de alteração de dados bancários;

A contratada ficará responsável em efetuar as atualizações conferências e atualizações de informações. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Escritório para o processo: R\$ 46.711,20 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NR 09.11.01 - 12.361.0013.2.136 - 4.4.90.57.00 - Ficta 660 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- JUSTIFICATIVA:

O gestor federal por meio da Lei 13.040 de 31 de julho de 2023 sancionou o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de alcançar o eito 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece o eito de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

A presente justificativa do Programa Escola em Tempo Integral:

1. - Visa a oferta de matrícula em tempo integral, em observância à Lei 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

2. - Fazer implementar, melhorar, manter e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

3. - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

4. - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

5. - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Neste sentido, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais -- considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível po-



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

elaboração com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

MEMBRAS DOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PRESENTADOR, DESTINADOS À EAL PROF. YVONNE ABRAGAIA PEREZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Finalizar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender as exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, adiará ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1º e 2º parciais, as quais deverão ser aplicadas com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da F.M. Prof. Vitorias Mangrá, P.407/24.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no extrato 2.024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

ORDEN	Material / Especificação	REC. - Conting. FDE	Documentos
01	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - PADRÃO FDE	AQ-63	<p>Apresentar os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 1398:2016, emitidos por laboratório acreditado pelo COCER-INMETRO para a respectiva norma.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ensaio de estabilidade do novo vazão (6.3.3);</li> <li>- ensaio de estabilidade/ade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);</li> <li>- ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1);</li> <li>- ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2);</li> <li>- ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3);</li> <li>- ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4);</li> </ul>



ensio de inervamento gavetas (6.3.5.5).	de das
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de nevoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo COCER-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088) que apresente grau de conformidade K16 conforme NBR ISO 4024-3 e grau de empilhamento do 60. 60 conforme NBR 5841</li> <li>- O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão das partes metálicas submetidas a testes realizados pelo COCER-INMETRO para realização desse ensaio que apresente grau de conformidade que não exceda os valores de Y1 / X1 (Metodo A) ou GR1 (Método B), conforme NBR 11903.</li> </ul>	<p>Observações: A identificação clara e adequada do item ensaiado e de fabricante e condições essenciais para validação dos laudos.</p> <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;</p> <p>- Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem</p>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (AZUL) - PADRÃO FDE CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRACOS - PADRÃO FDE	CD-08	necessariamente conter encontros soldados: - Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado de data de sua apresentação; - Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO. - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.
03		CG-03	NÃO SE APLICA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - O fornecedor deverá apresentar a certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio Observações: - A certificação do produto deve estar ativa e ser rastreável por meio dos sistemas das certificadoras. Os certificados devem apresentar, no mínimo, o nome do fabricante, a identificação da linha certificada, o número do certificado, o instrumento de avaliação e o prazo de validade.

04	MESA DE USO MÚLTIPLO (AZUL CLARO - C-1200MM X L-600MM X	ME-29	Alternativamente a apresentação da certificação do produto para a ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio, serão aceitos laudos laboratoriais correspondentes à totalidade das características ensinadas para a obtenção da certificação. Observações: - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para a validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos do produto por inteiro (mínimo duas, em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9x12cm); identificação das partes ensaiadas; identificação do fabricante, data, e termo responsável. - Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação. - Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO. - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.
			Não se aplica

000120



05	H=755MM) COM RODÍZIOS RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	Não se aplica	Não se aplica
06	SUPOORTE PARA PROJETOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO PROLONGADOR MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO ARTICULAÇÃO: 360º LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO PAREDE ENGATE RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA: COR BRANCA) KIT PARA INSTALAÇÃO: MANHÃO DE INSTRUÇÃO INCLUSOS NA BALSALAGEM CARGA SUPERIORADA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE	Não se aplica	Não se aplica
07	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRÍPE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ÁREA DE PROJEÇÃO/ÁREA VISUAL: (150CM X 150CM); FORMATO: F1 (QUADRADO); FURTO À VÍDEO, SING. RETRÁTIL; SING. MEMÓRIA DE TRÍPE ADAPTÁVEL ADAPTANDO A ALTURA E POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE; MUNIDO DE SISTEMA PARA ABERURA E FECHAMENTO DA TELA DE FORMA SUAVE E AJUSTES PRECISOS; MATERIAL DA TELA: TECIDO MATTE WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASE/ESTOJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - TELA DE PROJEÇÃO COM TRÍPE; - DOCUMENTAÇÃO	Não se aplica	Não se aplica

	TÉCNICAMANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE) - TERMO DE GARANTIA, GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	
--	---	--

Não será exigida apresentação de amostra dos itens acima relacionados junto à Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

O Prazo para entrega dos faudes solicitados nos itens 01 e 03 deverá ser de até 10 (dez) dias úteis;

**4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA**

A estimativa foi calculada com base no percentual estabelecido pela Direção de L.P. da Prefeitura Municipal de Birigui, em relação ao preço de mercado, para aquisição de materiais e serviços de manutenção de mobiliário escolar.

Segue abaixo a relação de itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos

**Mobiliário Administrativo e Escolar**

SPO.	MATERIAL	FICHA CATALAGO FDE	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - PADRÃO FDE	AQ-03	UNIDADE	02
02	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (AZUL) - PADRÃO FDE	CD-05	UNIDADE	10
03	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - PADRÃO FDE	CD-30	UNIDADE	08
04	MESA DE USO MÚLTIPLO (AZUL CLARO - C=1200MM X L=600MM X H=755MM) COM RODÍZIOS	ME-29	UNIDADE	10
05	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	Não se aplica	UNIDADE	5
06	SUPOORTE PARA PROJETOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO PROLONGADOR, MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E	Não se aplica	UNIDADE	01



<p>ROTAÇÃO ARTICULAÇÃO: 360º LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE ENGATE RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA: COR BRANCA). KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUIDOS NA EMBALAGEM CARGA SUPORTADA: 10KG NO TETO, 5KG NA PAREDE</p>		
<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRÍPE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA DE PROJEÇÃO/ÁREA VISUAL: (150CM X 150CM) FORMA: 1:1 (QUADRADO); PORTÁTEL: SIM; RETRÁTIL: SEM MÚLTIPO DE TRÍPE ADAPTÁVEL, ADAPTANDO A ALTURA E POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE; MATERIAL DE TELA: PARA EXTERNO, E FIBRAMENTO DA TELA DE FORMA SUAVE E ARISES PRECISOS; MATERIAL DA TELA: TECIDO: MATIL; WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASE/ESTOJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUIDOS: - TELA DE PROJEÇÃO; - COM TRÍPE; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES;</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padêo(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Estudo Técnico Preliminar, atende(m) as especificações usuais constantes no mercado.

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão, já que receber o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adição do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficiência, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Durante o processo em fase de levantamento de valores.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

2. Garantia do Trabalho, objeto(s) do Anexo I: salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser fornecida mediante: - manutenção, não abrangendo-se o produto repassada por terceiros - restituição do produto, sob pena de não recebimento dos serviços pela requerente.

3. Garantia de prazo de entrega: sem restrição, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro, salvo caso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá fornecer assistência técnica gratuita, sem ônus para o contratante, inclusive com o envio de peças de reposição de imediato, a fim de assegurar a plena responsabilidade da contratada.

4. O prazo de entrega da Contratada a qualquer tempo, terá a qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão público ou privado, teste este que ocorrerá pelas despesas da contratada, com base no Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5. A garantia oferecida pelo fornecedor, como base a dita constante na base legal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A parcelada aquisição deverá ser dar por ITEM.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar o(s) item(ns) descrito(s) neste Estudo Técnico Preliminar com o melhor preço possível, com qualidade que atenda a especificação, atendendo às necessidades da E.M. Profª Yvonne Miraglia Carmine e conforme pactuado no Programa Escola em Tempo Integral.

Possibilidade de implementação do Programa, proporcionando uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica

000121



**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da órgão, atendendo adequadamente as demandas de regime de fornecimento, os benefícios pretendidos são alcançáveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX) sediada (Endereço completo), sede de representação por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instituído pela Prefeitura Municipal de Birigui, DFCLARO, sob as penas da lei:**

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 6º, inciso I da Lei 14.133/21, planejando os requisitos de habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO de nº \_\_\_\_\_, e se responsabilizando por quaisquer erros ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada, contemplando a integridade dos custos para a realização dos serviços trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nos seus trabalhistas nos termos infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes no ato de entrega das propostas;

(c) **não** ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em decorrência de qualquer ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 8.429/92, e não ter sido declarada inidônea para contratar com o Poder Público, em decorrência de qualquer ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 8.429/92;

(d) **não** manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, responsável, fixado no Edital, no ato de entrega das propostas, ou que dele seja obrigado por decisão arbitral, em função de vínculo trabalhista, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 13.460/17, ou que dele seja obrigado por decisão arbitral, em função de vínculo trabalhista, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 13.460/17;

(e) **não** possuir vínculo em razão do qual não tenha sido excluído do cadastro de fornecedores, nos termos do inciso II do art. 17, inciso I, da Lei nº 13.460/17, ou não possuir vínculo com qualquer pessoa vinculada na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui, em razão do art. 100, inciso I, da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) **não** ter sido empregado, em qualquer das modalidades previstas no inciso I, do art. 7º, da Lei nº 5.209/66, ou não ter sido contratado, a partir de 14 anos, em trabalho noturno, pré-posto ou insalubre e não empregado, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 5.209/66;

(g) **não** possuir empregados executando trabalho degradante, em função de observância do art. 1º, inciso I, da Lei nº 11.324/06, art. 1º, inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para o grupo de ações afirmativas previstas em lei e em outros normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, quanto se refere à observância do inciso I do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui, em razão do art. 100, inciso I, da Lei Municipal nº 3.040/93;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 9º de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 153, de 7 de agosto de 2014, 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial, o caso de suspensão de direitos de registro de empresa apresentar cópia de ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo de recuperação, relatório de inventário ou documento equivalente, em nome do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial, ciência de que no momento de assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.





Município de Biquilique

ANEXO I  
MATERIAL PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O LANCAMENTO DA ALMOODA

Ao Município de Biquilique  
Cidade de Biquilique - RJ

- Nome Social:
- CNPJ do estabelecimento:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- C.U.F.P.:
- Inscrição no Cad. Inf.:
- Declarar se possui CNPJ ativo:
- Responsabilidade:
- CPF:
- RUELEP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERCADORES ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O LANCAMENTO DA ALMOODA  
DESTINADO A EMERGENSSE MÉRITO DE PREÇO FINAL PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O LANCAMENTO DA ALMOODA

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O LANCAMENTO DA ALMOODA

As propostas deverão ser entregues para fins de abertura em 10/05/2017, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Biquilique - RJ, CEP: 27220-000.

A proposta será avaliada com base no menor preço por unidade de medida, desde que atenda aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Edital.

Estimativa de prazo de entrega: imediato.



Município de Biquilique

ANEXO II  
MATERIAL PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O LANCAMENTO DA ALMOODA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ARROZ BRANCO, TIPO ARROZ BRANCO, 50kg	100	10,00	1.000,00
02	MACARRÃO, TIPO MACARRÃO, 50kg	100	10,00	1.000,00
03	FEIJÃO, TIPO FEIJÃO, 50kg	100	10,00	1.000,00
04	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
05	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
06	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
07	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
08	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
09	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
10	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
11	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
12	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
13	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
14	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
15	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
16	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
17	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
18	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
19	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
20	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
21	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
22	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
23	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
24	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
25	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
26	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
27	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
28	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
29	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
30	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
31	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
32	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
33	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
34	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
35	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
36	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
37	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
38	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
39	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
40	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
41	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
42	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
43	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
44	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
45	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
46	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
47	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
48	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
49	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
50	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
51	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
52	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
53	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
54	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
55	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
56	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
57	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
58	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
59	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
60	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
61	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
62	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
63	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
64	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
65	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
66	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
67	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
68	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
69	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
70	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
71	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
72	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
73	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
74	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
75	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
76	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
77	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
78	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
79	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
80	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
81	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
82	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
83	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
84	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
85	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
86	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
87	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
88	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
89	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
90	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
91	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
92	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
93	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
94	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
95	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
96	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
97	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
98	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
99	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00
100	DOCE DE LEITE, TIPO DOCE DE LEITE, 50kg	100	10,00	1.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00







2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e injequívoco.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

2.3. Não caberá qualquer reclamação ou recurso administrativo, judicial ou extrajudicial, de qualquer natureza, em relação ao presente Contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

**CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA**

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, em conformidade com o Edital, e os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, em conformidade com o Edital, e os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, em conformidade com o Edital.

3.2. O prazo de entrega dos itens deverá ser observado em todo e qualquer caso, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.3. O prazo de entrega dos itens deverá ser observado em todo e qualquer caso, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.4. Não será permitida a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A entrega será realizada por acompanhante ou representante autorizado da empresa contratada, devidamente habilitado, que apresentará em mãos a documentação exigida no Edital, e o preço estabelecido, com prévia concordância do requisitante.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

**7.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

a) Arrebatá-lo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Rejeitá-lo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e substituí-lo por outro que se encontre em conformidade com o Edital e a proposta, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

c) Rejeitá-lo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e substituí-lo por outro que se encontre em conformidade com o Edital e a proposta, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

d) Rejeitá-lo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e substituí-lo por outro que se encontre em conformidade com o Edital e a proposta, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

7.2.2. O recebimento do objeto, mesmo definitivamente após o recebimento provisório, uma vez que o objeto não estiver em conformidade com o Edital e a proposta, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

7.2.3. O prazo para o recebimento definitivo do objeto será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

7.2.4. O prazo para o recebimento definitivo do objeto será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga em favor do Município de Birigui, em caso de descumprimento das condições, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital;

**CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO**

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como gestores a Sra. NATÁLIA VITORINO CALDEANO, na função de Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão, e a Sra. MIRIAM MARQUES MORENO, na função de Diretora de Ensino Fundamental, e como fiscalizador do contrato o Sr. JOÃO CARLOS RODRIGUES, na função de Diretor de Escola, todos na Secretaria Municipal de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fomento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

000114











SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Aribauguera nº 1.155 Terceiro - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-467

CLÁUSULA DE FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir os litígios que decorrerem do presente contrato, ficando o autor ou a autora obrigado a comparecer ao juízo competente para a realização de todos os atos processuais necessários ao andamento do processo, sob pena de desistência e consequente extinção do processo.

18.2. É, por estarem assinados, partes e contratadas, assumem o presente compromisso em não ajuizar litígios e não comparecer em audiência sem a presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que não sejam oferecidos recursos e não sejam oferecidos recursos e não sejam oferecidos recursos.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

SAMANTA PAULA ALCANTARA BUEIRE

Identificação: \_\_\_\_\_

Empresas presentes em nome: \_\_\_\_\_

Empresas presentes em nome: \_\_\_\_\_

Empresas presentes em nome: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRA (O) Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, SOB A FORMA DE EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOS DESTINADOS À SEMANA MUNDIAL DE MIRAÇÓIA PERUZZO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo assinados, declaramos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes, estarão sujeitos às cláusulas e condições previstas no Edital do Estado de São Paulo, cujo teorato processual encontra-se no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em nome do Poder Judiciário, sob o endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), manifestações de interesse, dispensação e licitação, incluindo, regular e atualizada, em sua Sistema de Processo Eletrônico, em conformidade com o estabelecido no Edital, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) além das disposições no processo eletrônico, todas as disposições contidas no Edital, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato;
- c) as informações pessoais dos responsáveis pelo estabelecimento, bem como as informações cadastradas no sistema eletrônico de licitação do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo estabelecimento, bem como as informações cadastradas no sistema eletrônico de licitação do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato;
- e) e de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até o julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso litígio, nos termos do Edital, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato;

Birigui, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contrato nº \_\_\_\_\_/2025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
12 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

O(a) Senhor(a) Chefe de Gabinete (Município ou Estado) (Responsável) deve identificar as pessoas físicas que tenham assinado este instrumento de homologação, na qualidade de ordenador de despesas, de partes contratantes, de responsáveis pelo acompanhamento e realização de licitação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis de caráter administrativo, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou regulamentares, de interessados relacionados a processos de licitação de caráter administrativo. Na hipótese de alterações de caráter, o signatário do presente conclusivo seja distinto daquele a ser incluído como assinantes do Termo de Omissão e Mobilização, sob o objeto de notificação específica. (Inscrito no artigo 17º da Resolução nº 17/2021).



Birigui, 17 de novembro de 2025.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 154/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições de Compras nº 1441, 1475 e 1476/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

---

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 154/2025, referente às Requisições de Compras nº 1441/2025, 1475/2025 e 1476, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR para a Secretaria Municipal de Educação.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: as Requisições de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial de fl. 59, conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, com base em estudo setorial, opinou pela utilização da média dos preços encontrados; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

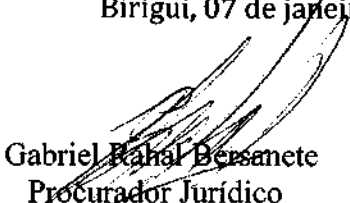
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

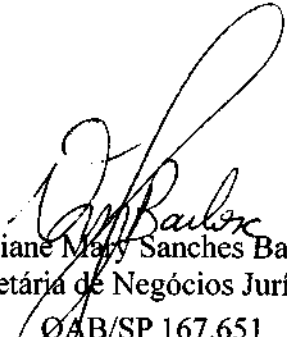
3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 07 de janeiro de 2026.

  
Gabriel Bahal Bersanete  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 311.818

  
Viviane Mary Sanches Barbosa  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



000130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III****OFÍCIO Nº 050/2026 – ENLG****Ref. Pregão Eletrônico nº 154/2025.**

Prezado,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 154/2025, o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, e tendo em vista o novo exercício financeiro, solicito a indicação da ficha orçamentária do exercício de 2026, bem como do vínculo detalhado para as seguintes requisições:

Requisição de Compras nº 1441/2025	Valor necessário: R\$ 42.380,00
Requisição de Compras nº 1475/2025	Valor necessário: R\$ 527,20
Requisição de Compras nº 1476/2025	Valor necessário: R\$ 3.824,00

**Saliento que a fonte do recurso deverá ser mantida.**

Solicito que as informações acima sejam encaminhadas com máxima brevidade possível, para que seja providenciada a respectiva reserva orçamentária e, sequencialmente, a publicação do edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

Sr.

**Fábio Mariano da Paz****Secretário Municipal de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 08/01/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0382013** e o código CRC **2804DA70**.

---

Referência: Processo nº 3505508.412.00007333/2025-17

SEI nº 0382013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Divisão de Planejamento e Orçamento I****OFÍCIO Nº 044/2.026 - SE****A Sua Senhoria o Senhor****RENIO N. LINARES GARCIA****Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos****Prefeitura Municipal de Birigui****Assunto: Vosso Ofício nº 050/2.026 – ENLG (Pregão Eletrônico nº 154/2.025)**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00007333/2025-17.

Senhor Pregoeiro Oficial,

Em atenção ao documento em epígrafe, o qual trata do Pregão Eletrônico nº 154/2.025 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETOR, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, segue as informações solicitadas:

Ficha/dotação: 655;  
Fonte: 760;  
Evento: 034.016;  
Vínculo Simplificado: 05.000.0000;  
Vínculo Detalhado: 05.200.0011;

Declaramos na oportunidade que há saldo na referida ficha orçamentária.

Por fim, justificamos a demora na resposta, em virtude da necessidade de apuração do fechamento do exercício anterior junto a Secretaria de Finanças, resultando em adequação orçamentária, a qual foi publicada na data de hoje, 11/02/2.026.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

Birigui, 11 de fevereiro de 2.026.

**NATÁLIA VITORINO GALDEANO**  
Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento

**FÁBIO MARIANO DA PAZ**  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola**, em 11/02/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Vitorino Galdeano, Chefe Da Divisão Planejamento/Orçamento**, em 11/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Mariano da Paz, Secretário De Educação**, em 11/02/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0433769** e o código CRC **AA856E98**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007333/2025-17

SEI nº 0433769



SECRETARIA DE GOVERNO  
Atos Oficiais  
Decreto

DECRETO Nº 7.833, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR DE R\$  
3.700.000,00 DE ACORDO COM A  
LEI Nº 7.620, DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2025, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional suplementar de R\$ 3.700.000,00 (TRES MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS), destinado a atender insuficiência de recursos das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.620 de 12 de dezembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Table with columns: Valor, Descrição, Fonte, Valor, Descrição, Fonte, Valor, Descrição, Fonte. Includes sub-sections for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

**ART. 2º.** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

**I-** O valor parcial de R\$ 2.614.750,84 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) correrá à conta de



especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - depositado na conta nº 84.596-5 - Vínculo Detalhado 03.500.0052 - Fonte 460.

**VI-** O valor parcial de R\$ 64.122,64 (SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - depositado na conta nº 93.140-3 - Vínculo Detalhado 05.500.0070 - Fonte 670.

**VII-** O valor parcial de R\$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - depositado na conta nº 77.729-3 - Vínculo Detalhado 03.500.0050 - Fonte 60.

**VIII-** O valor parcial de R\$ 254.196,38 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - depositado na conta nº 105.483-X - Vínculo Detalhado 05.200.0011 - Fonte 780.

**ART. 3º.** Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.606, de 27/11/2025, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal  
**PAULO REBECCI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afiliação no local de costume.

**JAQUELINE MORAES SILVA FERMANDES**  
Secretária Adjunta de Governo



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

800133

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

**NOTA DE RESERVA**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<b>Reserva</b>			
Centro de Custo 760 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X	Evento 034.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número <b>2465</b>	Folha 1
Documento	Data <b>12/02/2026</b>	Requisição 10101441	Processo

<b>Dotação</b>		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 655	Classificação Funcional 12.361.0015.2.057 - ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

<b>Credor</b>		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
<b>112.691,09</b>		<b>0,00</b>	<b>70.311,09</b>

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101441	42.380,00	42.380,00
<b>Total</b>				<b>42.380,00</b>	<b>42.380,00</b>

**Por Extenso**  
 \*\*\*Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais\*\*\*



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000134

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<b>Reserva</b>			
Centro de Custo 760 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X	Evento 034.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Exercício 2026	Folha 1
Documento	Data 12/02/2026	Requisição 10101475	Processo

<b> Dotação</b>			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 655	Classificação Funcional 12.361.0015.2.057 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Vinculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

<b> Credor</b>			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

<b> Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
112.691,09	42.380,00	527,20	69.783,89

<b> Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101475	527,20	527,20
<b>Total</b>				<b>527,20</b>	<b>527,20</b>

<b> Por Extenso</b>
***Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos***



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000135

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

**NOTA DE RESERVA**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<b>Reserva</b>				
Centro de Custo 760 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - c/c 105.483-X	Evento 034.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 2465	Folha 1	
Documento	Data 12/02/2026	Requisição 10101476	Processo	

<b>Dotação</b>			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 655	Classificação Funcional 12.361.0015.2.057 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

<b>Credor</b>			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
112.691,09	42.907,20	3.824,00	65.959,89

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101476	3.824,00	3.824,00
				<b>Total</b>	<b>3.824,00</b>

**Por Extenso**  
 \*\*\*Tres Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais\*\*\*





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.712/0001-80

## DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 251/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 154/2025, visando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, RACK EXPOSITOR E SUPORTE PARA PROJETO, DESTINADOS À EM PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI  
eC048830674619838  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Prezencial,  
ou=4434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - NIT, ou=998 e-CNPJ AS, ou=sem branco,  
cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838  
Date: 2025.02.12 10:17:31 -03'00'

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

Prefeita Municipal de Birigui